



Aula 00 – Organização e evolução da Justiça Eleitoral

Direito Eleitoral para Técnico Judiciário do TRE/PA

Prof. Fabiano Pereira

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2.	HISTÓRIA E EVOLUÇÃO	5
2.1.	<i>Evolução do Direito Eleitoral nas Constituições Brasileiras</i>	6
2.1.1.	<i>Constituição de 1824</i>	6
2.1.2.	<i>Constituição de 1891</i>	7
2.1.3.	<i>Constituição de 1934</i>	7
2.1.4.	<i>Constituição de 1937</i>	7
2.1.5.	<i>Constituição de 1967</i>	8
2.1.6.	<i>Constituição de 1988</i>	8
2.2.	<i>Códigos Eleitorais Brasileiros</i>	9
2.2.1	<i>Código Eleitoral de 1932</i>	9
2.2.2.	<i>Código Eleitoral de 1935</i>	9
2.2.3.	<i>Código Eleitoral de 1945</i>	9
2.2.4.	<i>Código Eleitoral de 1950</i>	10
2.2.5.	<i>Código Eleitoral de 1965</i>	10
3.	ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL	10
3.1.	<i>Desconcentração administrativa da Justiça Eleitoral</i>	11
3.2.	<i>Composição da Justiça Eleitoral</i>	13
3.2.1.	<i>Exercício do mandato bienal</i>	15
3.2.2.	<i>Funções exercidas pela Justiça Eleitoral</i>	16
4.	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	17
4.1.	<i>Parentes no TSE</i>	19
4.2.	<i>Nomeação de Juristas</i>	20
4.3.	<i>Direção do Tribunal</i>	21
4.3.1.	<i>Sobre o Corregedor-Geral Eleitoral</i>	21
4.4.	<i>Quórum para deliberação</i>	22
4.4.1.	<i>Presença de todos os membros (exceção)</i>	23
4.5.	<i>Arguição de suspeição ou impedimento</i>	24
5.	TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS	25
5.1.	<i>Nomeação de Juristas</i>	26
5.2.	<i>Sobre os cargos de Direção</i>	27
5.2.1.	<i>O cargo de Corregedor-Regional Eleitoral</i>	27
5.2.3.	<i>Quórum de deliberação nos tribunais regionais eleitorais</i>	28
6.	JUÍZES ELEITORAIS	29
6.1.	<i>Como funciona a designação de Juízes de Direito para funções eleitorais</i>	29
6.2.	<i>Da escrivania eleitoral</i>	31
7.	JUNTAS ELEITORAIS	32
7.1.	<i>Nomeação dos membros das Juntas Eleitorais</i>	33
7.2.	<i>Constituição das turmas de apuração</i>	34
8.	MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	35
	QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR	38
	LISTA DE QUESTÕES COMENTADAS	71
	GABARITO	86
	RESUMO DIRECIONADO	87

Apresentação

Olá!

Fico muito feliz em saber que você está lendo esta aula de **Direito Eleitoral**, pois significa que tomou a decisão de **aprender** e **memorizar** todos os tópicos da disciplina, o que lhe garantirá a possibilidade de **GABARITAR** as próximas provas de concursos.

A nossa expectativa para o **ano de 2019/2020**, em relação aos concursos da **Justiça Eleitoral**, é excelente! Levando-se em consideração que não tivemos concursos no ano de 2018, em razão das restrições impostas pela **Portaria 671/2017** do Tribunal Superior Eleitoral, bem como o fato de que em **2020** serão realizadas **eleições municipais** – o que gera uma demanda gigante para os Cartórios Eleitorais do interior –, penso que vários Tribunais Regionais Eleitorais irão publicar os seus respectivos editais (e, quem sabe, o próprio **Tribunal Superior Eleitoral**, cujo prazo de validade do certame expirou).

O **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará** já possui comissão constituída e, portanto, existe a possibilidade de que tenhamos a publicação de um edital ainda no ano de 2019, com provas no primeiro semestre de 2020. Diante disso, nada mais prudente do que iniciar a preparação com antecedência e chegar muito bem preparado no dia da prova!

Todavia, tenho **duas** notícias para você: uma **boa** e uma **ruim**!

A **ruim** é que se você ficar aguardando a publicação do edital do TRE/PA, para somente depois iniciar os estudos, a sua chance de aprovação será **mínima**! E sabe por que? Porque **milhares de candidatos** já estão focando nos próximos concursos da Justiça Eleitoral – **especialmente no TRE/PA** –, conscientes de que, para ter uma **vida tranquila** e **excelentes condições de trabalho** (características marcantes dos tribunais eleitorais), precisam iniciar a preparação com **antecedência**.

Por outro lado, a **notícia boa**! Se você se planejar e iniciar a sua preparação imediatamente, fazendo tudo o que tem que ser feito, com **disciplina** e **organização**, uma das vagas dos próximos concursos será sua! **Não tem como ser diferente!**

Ah, professor, mas ainda faltam muitos meses até a eventual publicação do edital do TRE/PA!

Engano, seu! Levando-se em consideração que o TRE/PA possui comissão constituída, a expectativa é de que tenhamos a publicação do edital nos próximos meses, talvez ainda em 2019!

Em relação ao curso de **Direito Eleitoral**, uma coisa eu posso garantir: iniciando agora a sua preparação, você tem condição plena de **GABARITAR** as questões da prova! E sabe por que?

Porque você está diante do mais **didático** e **completo** curso de Direito Eleitoral do país, com foco específico na sua **aprendizagem** e no processo de **memorização** do conteúdo.

Eu consegui transferir para este curso quase **10 (dez) anos** de experiência prática, atuando como servidor da Justiça Eleitoral em vários Cartórios e Tribunais Regionais Eleitorais distintos. Não vamos nos limitar à teoria, como é comum nos cursos de Direito Eleitoral, mas sim em exemplos práticos e **muuuuita resolução de questões**! **No total, serão mais de 1.000 questões de múltipla escolha comentadas!**

Ah, se você ainda não me conhecia, penso que é importante me apresentar! 😊



Meu nome é **Fabiano Pereira** e atualmente exerço o cargo de **Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG)**. Antes, também trabalhei no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP). Sou especialista em Direito Eleitoral, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG e **há mais de 15 (quinze) anos** atuo como professor em cursos preparatórios para concursos públicos.

Antes de conseguir a aprovação (**e nomeação**) em **quatro concursos públicos federais**, quebrei muito a cabeça até encontrar a melhor maneira de estudar de forma eficaz, **assimilando e memorizando** o conteúdo, sem perda de tempo. Sei muito bem quais são as suas principais dificuldades, tanto em relação à compreensão do conteúdo quanto em relação ao planejamento da preparação, por isso muitas dessas técnicas serão utilizadas em nosso curso de Direito Eleitoral, para aumentar a sua performance!

Ah, anote aí os meus endereços nas redes sociais, pois você encontrará muito conteúdo complementar para sua preparação!



Rumo à aprovação!

Prof. Fabiano Pereira

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Justiça Eleitoral brasileira é um **ramo especializado** do **Poder Judiciário da União**, possuindo regras, competências e organização próprias. Diante disso, o seu quadro de servidores (Técnicos e Analistas Judiciários) é regido pela **Lei 8.112/1990** (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

O Poder Judiciário da União é integrado pela **Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Tribunais Superiores**. Sendo assim, ao ser aprovado para o cargo de Técnico ou Analista Judiciário de Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral, por exemplo, pode-se pleitear a **redistribuição** para qualquer um desses órgãos, atendidos os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Em que pese o art. 120 da Constituição Federal de 1988 estabelecer que haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal, deve ficar claro que a Justiça Eleitoral é **única**, sendo permitido aos seus servidores pleitear **remoções** ou **redistribuições** entre todos os tribunais eleitorais do país.

Peculiaridade marcante na Justiça Eleitoral é o fato de **não contar com quadro próprio de magistrados**. Na primeira instância, a função de juiz eleitoral é exercida pelo **juiz de direito**, integrante da **magistratura estadual**. Nos Tribunais Regionais Eleitorais e no Tribunal Superior Eleitoral, a composição é **híbrida**, com representantes da magistratura (órgãos variados) e advogados.

Importante argumento que sustenta essa prática é o de que o magistrado estadual se encontra em melhores condições para avaliar as diversas situações de cunho eleitoral que lhes são submetidas, haja vista estarem mais próximos das ocorrências nos municípios, bem assim compreenderem melhor o **meio social** e **político** que os rodeiam. Diante disso, devem ser considerados **incorretos** todos os enunciados de prova que afirmem que os juízes federais podem exercer funções eleitorais na primeira instância.

ATENÇÃO: o Ministério Público **não integra** a Justiça Eleitoral, sendo órgão independente, com autonomia funcional e administrativa, nos termos do art. 127 da Constituição Federal. Os membros do Ministério Público sequer integram a composição dos Tribunais Eleitorais brasileiros.

2. HISTÓRIA E EVOLUÇÃO

Em 1929 o mundo inteiro começou a sentir os efeitos da grande **Depressão Americana**¹, que se iniciou com o *crash* da Bolsa de Valores de Nova Iorque, cujas principais ações caíram cerca de 11% no dia 24 de outubro de 1929, que ficou conhecido como “**Quinta-Feira Negra**”.

¹ Disponível em http://www.americaslibrary.gov/jb/wwii/jb_wwii_subj.html. Acesso em 12/11/2018.

Em virtude da grave crise econômica americana - que também atingiu a maioria dos países ocidentais industrializados, inclusive o Brasil -, a **oligarquia cafeeira paulista** foi diretamente prejudicada, pois as exportações de café diminuíram muito, com a consequente queda do preço.

Nesse período o Brasil era presidido pelo **paulista** Washington Luís, que, contrariando a política do “**café com leite**” (acordo firmado entre o Governo Federal e as oligarquias estaduais, que garantia o revezamento de políticos mineiros e paulistas na Presidência da República, **por meio de fraudes e compra de votos**), indicou outro político **paulista** como o seu sucessor: Júlio Prestes.

Em virtude da quebra e do enfraquecimento do pacto entre mineiros e paulistas, acabou surgindo um **grupo alternativo**, que ficou conhecido como **Aliança Liberal**, formado por políticos dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraíba, Pernambuco e Rio de Janeiro. Para as eleições de 1930, a Aliança Liberal lançou o gaúcho Getúlio Vargas como candidato a presidente, que foi derrotado por Júlio Prestes em uma eleição bastante conturbada, com intensa utilização da máquina pública e muitas acusações de **fraude e compra** de votos, o que causou profunda insatisfação.

Sob o pretexto de que o Brasil necessitava de urgente **moralização** do processo eleitoral, bem como a implementação de ampla mudança social, política e econômica, Júlio Prestes foi impedido de assumir o cargo de Presidente da República por meio de um **movimento armado**, com apoio de grande parte dos militares. Esse movimento ficou conhecido como “**Revolução de 1930**”.

Em 24 de outubro de 1930, Getúlio Vargas assumiu um **governo provisório**, tendo como um de seus primeiros atos a instituição de uma comissão responsável pela reforma da legislação eleitoral, que resultou no **primeiro Código Eleitoral do Brasil, em 1932**.

Com o advento do Código Eleitoral de 1932 foi criada a **Justiça Eleitoral**, órgão encarregado de gerir os trabalhos de alistamento eleitoral, votação e apuração dos votos, diplomação dos candidatos eleitos, entre outras funções administrativas, normativas, consultivas e jurisdicionais relacionadas às **eleições**.

2.1. Evolução do Direito Eleitoral nas Constituições Brasileiras

Não são muito comuns em provas questões abordando a evolução das disposições eleitorais contidas nas Constituições Brasileiras. Todavia, como o nosso objetivo é **gabaritar** a prova de **Direito Eleitoral**, apresentar-lhe-ei um **breve resumo** das principais informações que devem ser assimiladas para fins de concursos públicos.

2.1.1. Constituição de 1824

A Constituição Federal de 1824 tratava sobre o **Direito Eleitoral** em seus artigos 90 a 97, estabelecendo **eleições indiretas** para a escolha de deputados e senadores da Assembleia Geral e dos membros dos Conselhos Gerais das Províncias.

O sufrágio era **restrito**, pois, nos termos do art. 92, eram excluídos da votação os menores de vinte e cinco anos, exceto quando casados; os oficiais militares; os Clérigos de Ordens Sacras; os filhos que morassem com os pais, salvo se servissem em ofícios públicos, entre outros.

Além disso, estabelecia o art. 94 que, em regra, apenas os que tivessem renda líquida anual de duzentos mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego eram admitidos a votar.

2.1.2. Constituição de 1891

Um dos pontos mais importantes da Constituição de 1891 foi o estabelecimento de **eleições diretas** para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, por maioria absoluta de votos, nos termos de seu art. 47. Ademais, o § 2º, do mesmo dispositivo, estabelecia que *"se nenhum dos votados houver alcançado maioria absoluta, o Congresso elegerá, por maioria dos votos presentes, um, dentre os que tiverem alcançado as duas votações mais elevadas na eleição direta. Em caso de empate considerar-se-á eleito o mais velho"*.

A Constituição Republicana instituiu ainda **hipóteses de inelegibilidade**, ao dispor, no § 4º, do art. 47, que "são inelegíveis, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente os parentes consanguíneos e afins, nos 1º e 2º graus, do Presidente ou Vice-Presidente, que se achar em exercício no momento da eleição ou que o tenha deixado até seis meses antes".

Ponto de destaque, também, foi o fato de o texto constitucional ter autorizado os **Estados a legislar sobre os sistemas eleitorais**, levando-se em consideração as peculiaridades regionais.

2.1.3. Constituição de 1934

Sem sombra de dúvidas, a principal inovação apresentada pela Constituição de 1934 foi a previsão da **Justiça Eleitoral** como órgão integrante do Poder Judiciário.

Em seu art. 82, afirma que *"a Justiça Eleitoral terá por órgãos: o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, na Capital da República; um Tribunal Regional na Capital de cada Estado, na do Território do Acre e no Distrito Federal; e juízes singulares nas sedes e com as atribuições que a lei designar, além das Juntas especiais admitidas no art. 83, § 3º"*.

Além disso, foi a Constituição de 1934 a primeira a assegurar expressamente em seu texto o voto feminino, apesar de tal direito ter sido garantido no **Código Eleitoral de 1932**.

DICA PARA GABARITAR!

É importante esclarecer que a Justiça Eleitoral foi instituída pelo Decreto 21.076, de 24 de fevereiro de 1932: o **primeiro Código Eleitoral Brasileiro**. A Constituição Federal de 1934 apenas atribuiu status constitucional à Justiça Eleitoral, integrando-a ao Poder Judiciário.

2.1.4. Constituição de 1937

Com o advento do Estado Novo (1937-1945) a **Justiça Eleitoral foi extinta**. Getúlio Vargas não tinha qualquer interesse em manter em funcionamento um órgão responsável por garantir o exercício da democracia, principalmente integrante da estrutura do Poder Judiciário.

Apenas em **1945**, com a publicação da Lei Constitucional nº 9, a Justiça Eleitoral foi novamente criada como **órgão autônomo** e integrante da estrutura do Poder Judiciário, por meio do Decreto-Lei 7.586/1945.

2.1.5. Constituição de 1967

A Constituição Federal de 1967 manteve a Justiça Eleitoral na estrutura do Poder Judiciário, dispondo, em seu art. 123, que era composta do Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais, Juízes Eleitorais e Juntas Eleitorais. Ademais, também tratou em seu texto sobre os direitos políticos (artigos 142 ao 148) e partidos políticos (art. 149)

A propósito, destaca-se que a emenda constitucional nº 1, de 1969, manteve estrutura semelhante em seu texto, sem maiores alterações.

2.1.6. Constituição de 1988

A Constituição Federal de 1988 manteve em seu texto as conquistas democráticas obtidas em constituições pretéritas, a exemplo dos direitos políticos (artigos 14 ao 16), partidos políticos (art. 17) e a organização da Justiça Eleitoral como órgão integrante da estrutura do Poder Judiciário (artigos 118 a 121).

Além disso, também regulou as eleições para Presidente e Vice-Presidente da República (artigos 77 e 78), introduziu o princípio da anualidade eleitoral em seu art. 16 - que garantiu maior estabilidade ao processo eleitoral -, e, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tratou sobre **plebiscito, referendo** e outras matérias eleitorais.

ATENÇÃO: as eleições **diretas** para Presidente e Vice-Presidente da República foram restabelecidas pela **emenda constitucional nº 25**, de 15 de maio de 1985, que também assegurou o voto facultativo aos **analfabetos**.

No concurso público para o cargo de Procurador da Prefeitura de São José dos Campos, realizado pela VUNESP, foi elaborada uma interessante questão abordando sobre a evolução constitucional do Direito Eleitoral:

(VUNESP - Prefeitura de São José dos Campos - SP – Procurador) O voto secreto e o voto feminino foram assentados, pela primeira vez, em base constitucional no país, pela Constituição Brasileira de

- A) 1891.
- B) 1934.
- C) 1937.
- D) 1946.
- E) 1967.

Gabarito: Letra B

2.2. Códigos Eleitorais Brasileiros

Para responder às questões de provas de concursos públicos, não é necessário memorizar cada uma das principais características dos códigos eleitorais pretéritos. Todavia, dependendo do nível de exigência da banca, podem ser cobradas algumas informações bem pontuais, por isso também iremos abordar o tema.

2.2.1. Código Eleitoral de 1932

O primeiro Código Eleitoral brasileiro foi instituído em 24 de fevereiro de 1932, por meio do decreto 21.076, contendo **144 artigos**.

Dentre as principais inovações, podemos citar a criação da Justiça Eleitoral, o **voto feminino**, o voto secreto, o **sufrágio universal e direto**, a fixação de competência dos Tribunais Regionais Eleitorais para o julgamento de crimes eleitorais, o domicílio eleitoral à livre escolha do eleitor e a representação proporcional.

2.2.2. Código Eleitoral de 1935

Apenas três anos após a publicação do primeiro Código Eleitoral, em decorrência das críticas e dos avanços sociais, foi publicado o **segundo Código Eleitoral brasileiro**, por meio da Lei nº 48, contendo **217 artigos**.

Além de manter o direito ao voto às mulheres, o Código Eleitoral de 1935 o tornou **obrigatório** para as mulheres que exercessem funções públicas remuneradas. Ademais, em seu art. 7º, 4º, criou as **juntas especiais** (atualmente chamadas de juntas eleitorais) para a apuração das eleições municipais.

2.2.3. Código Eleitoral de 1945

Em 28 de maio de 1945, foi publicado o Decreto-Lei nº 7.586/1945, que trouxe importantes alterações para a legislação eleitoral, inclusive a **recriação da Justiça Eleitoral**. Todavia, o entendimento da doutrina majoritária é no sentido de que **não se tratou de um "Código"** propriamente dito, pois em nenhum momento o legislador fez essa menção em seu texto, diferentemente do que ocorreu nos códigos anteriores.

Esse é o entendimento de Joel José Cândido, ao afirmar que

Sem dúvidas, o Decreto-Lei nº 7.586/1945 foi um ordenamento muito importante em nossa vida eleitoral, tendo recriado, inclusive, a Justiça Eleitoral no Brasil, extinta que fora pela Constituição de 1937, criação que, mais tarde a Constituição Federal de 1946 viria a ratificar. Todavia, esse Decreto-Lei de código não se tratava, nem de "código" foi chamado pelo legislador, em seu art. 1º, ao contrário do que aconteceu com os Códigos de 1932, 1935, 1950 e 1965².

² CÂNDIDO, Joel José. Direito Eleitoral Brasileiro. Bauru: Edipro, 2004, p. 32.

2.2.4. Código Eleitoral de 1950

Em 24 de julho de 1950, foi publicado o **terceiro Código Eleitoral** brasileiro (Lei 1.164), sob a influência da queda de Getúlio Vargas e a promulgação da Constituição Federal de 1946.

Em seu art. 32, o Código Eleitoral dispunha que “a qualificação e inscrição eleitorais serão a requerimento do interessado”, abolindo-se, assim, o **alistamento eleitoral de ofício**. Ademais, as juntas especiais passaram a ser denominadas de **juntas eleitorais**, possuindo competência para a apuração de eleições no âmbito das zonas eleitorais.

2.2.5. Código Eleitoral de 1965

O Código Eleitoral atualmente vigente no Brasil (**o quarto**) foi publicado em 15 de julho de 1965, sendo composto por **383 artigos**, muitos deles não tendo sido recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

São **cinco partes** abordando os seguintes temas: introdução, órgãos da Justiça Eleitoral, alistamento eleitoral, eleições e disposições várias.

Como iremos abordar o Código Eleitoral de 1965 durante o curso, não há necessidade, neste momento, de apresentar as principais inovações e alterações promovidas pelo seu texto.

3. ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 121, dispõe que **lei complementar** disporá sobre a **organização** e **competência** dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.

Em que pese o mandamento constitucional, deve ficar claro que o Código Eleitoral vigente, publicado em 1965 (antes da CF/88), foi criado por meio de **lei ordinária**.

Diante desse fato, pergunta-se: sabendo-se que o Código Eleitoral foi criado como **lei ordinária** e que vários de seus artigos dispõem sobre **organização** e **competência** da Justiça Eleitoral (a exemplo dos artigos 12 ao 41), como responder às questões de concursos públicos referente à exigência de **lei complementar** pelo texto constitucional?

Para as provas de concursos públicos, memorize a seguinte informação: apesar do aparente **conflito formal** entre o Código Eleitoral (**lei ordinária**) e a espécie legislativa exigida pelo art. 121 da Constituição Federal (**lei complementar**), o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que “a matéria relativa à organização e funcionamento dos tribunais eleitorais, disciplinada neste código, foi recepcionada com força de lei complementar pela vigente Constituição (CF/1988, art. 121)”³.

³ Ac.-TSE, de 29.2.1996, no REspe nº 12641, Tribunal Superior Eleitoral.

Em outras palavras, pode-se afirmar que o **Tribunal Superior Eleitoral** entende que, atualmente, os artigos 12 ao 41 do Código Eleitoral foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988 com *status* de **lei complementar**. Por sua vez, os demais dispositivos do Código de 1965 continuam com *status* de **lei ordinária**.

Caso prático!

Suponhamos que o Congresso Nacional tenha interesse em alterar o artigo 14 do Código Eleitoral, que estabelece que “os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos”.

Nesse caso, para que o prazo de exercício das funções eleitorais seja alterado para três anos, torna-se necessária uma **lei complementar**, já que o tema versa sobre organização da Justiça Eleitoral. De outro lado, se o objeto de alteração for qualquer outro artigo do Código Eleitoral, que não esteja relacionado entre os artigos 12 ao 41, o instrumento legislativo a ser utilizado é a **lei ordinária** (que pode ser aprovada com um *quórum* menor, de maioria simples ou relativa).

3.1. Desconcentração administrativa da Justiça Eleitoral

A **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 118, informa quais são os órgãos que compõe a estrutura da Justiça Eleitoral:

Art. 118. São órgãos da Justiça Eleitoral:

I – o Tribunal Superior Eleitoral;

II – os Tribunais Regionais Eleitorais;

III – os Juízes Eleitorais;

IV – as Juntas Eleitorais.

ATENÇÃO: ao responder às questões de prova, lembre-se de que o Supremo Tribunal Federal **não** integra a estrutura da Justiça Eleitoral.

Por sua vez, o **Código Eleitoral**, em seu art. 12, também reafirma a estrutura e organização da Justiça Eleitoral, ao afirmar que:

Art. 12. São órgãos da Justiça Eleitoral:

I - O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o País;

II - um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, na Capital de Território;

III - juntas eleitorais;

IV - juízes eleitorais.

Note que as disposições normativas delineiam uma estrutura organizada hierarquicamente. Nela, encontra-se no topo o **Tribunal Superior Eleitoral** (última instância eleitoral), sediado em **Brasília-DF** e com jurisdição em todo o território nacional. Em seguida, vêm os **tribunais regionais eleitorais** (segunda instância eleitoral), com sede nas **capitais e no Distrito Federal** e jurisdição na respectiva **circunscrição (âmbito estadual ou distrital)**. Por fim, aparecem os juízes eleitorais e as juntas eleitorais (primeira instância eleitoral), com jurisdição no âmbito das **Zonas Eleitorais**.

A fim de que você possa compreender melhor alguns **conceitos técnicos**, bastante utilizados para fazer referência à **desconcentração administrativa** da Justiça Eleitoral, optei por apresentar cada um deles, com as respectivas explicações:

1º - Circunscrição eleitoral: refere-se ao espaço territorial inerente à unidade federativa (estado-membro). Por exemplo, a circunscrição eleitoral do TRE-MG é todo o Estado de Minas Gerais. Por sua vez, a circunscrição eleitoral do TRE-SC é todo o território do Estado de Santa Catarina.

A circunscrição pode ser dividida em **Zonas Eleitorais**, onde atuam os **juízes** e as **juntas eleitorais**. Tem-se, assim, que **circunscrição** e **zona eleitoral** são espaços delimitados de jurisdição. Enquanto a **segunda** corresponde à delimitação de jurisdição do juiz eleitoral, a **primeira** corresponde à jurisdição do respectivo tribunal regional eleitoral.

2º - Zona eleitoral: corresponde ao espaço geograficamente delimitado no âmbito de um Estado, podendo ser composta por um único município, parte de um município ou dois ou mais municípios.

Exemplos práticos!

a) Na cidade de Avaré-SP, os eleitores são atendidos exclusivamente pela 17ª Zona Eleitoral. Em outras palavras, a área de jurisdição (atuação) do juiz eleitoral da 17ª Zona Eleitoral se limita ao município da Avaré-SP;

b) Na cidade de Santa Luzia-MG, os eleitores são atendidos por **duas** zonas eleitorais: a 246ª e a 312ª. Isso acontece porque à medida que o número de eleitores vai aumentando, surge a necessidade de criar uma nova zona eleitoral para não sobrecarregar as que já existem. No caso do município de Santa Luzia-MG, por exemplo, cada zona eleitoral fica responsável pelo atendimento aos eleitores de uma região da cidade.

A regra geral é de que cidades que possuam uma maior quantidade de eleitores, a exemplo das capitais, seja composta por várias zonas eleitorais. O município de Belo Horizonte-MG, por exemplo, possui **18 zonas eleitorais**.

A resolução TSE nº 23.520/17, em seu art. 1º, apresenta as orientações gerais que devem ser observadas para a criação/manutenção de zonas eleitorais em atividade:

Art. 1º Os tribunais regionais eleitorais deverão extinguir as zonas eleitorais localizadas no interior dos estados sob sua jurisdição que não atendam aos parâmetros estabelecidos no art. 3º da Resolução-TSE nº 23.422, de 2014, com a redação dada pela Resolução-TSE nº 23.512, de 2017, bem como aos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1º Em municípios do interior dos estados com mais de uma zona eleitoral e até 200.000 eleitores, o quantitativo atual de zonas do município somente poderá ser mantido se verificado o limite médio de 70.000 eleitores por zona eleitoral.

§ 2º Em municípios do interior dos estados com mais de uma zona eleitoral e com mais de 200.000 eleitores, o quantitativo atual de zonas do município somente poderá ser mantido se verificado o limite médio de 100.000 eleitores por zona eleitoral.

c) A 115ª Zona Eleitoral do TRE-MG atualmente abrange dois municípios: Francisco Sá-MG e Capitão Enéas-MG. Caso os moradores da cidade de Capitão Enéas-MG queiram se inscrever como eleitores, não há outra opção que não seja deslocar-se para o município de Francisco Sá-MG, cidade que fica a 64 km de distância e onde está situado o **Cartório Eleitoral** (sede da zona eleitoral).

3ª - Cartório Eleitoral: ao responder às questões de prova, lembre-se de que essa expressão se refere à **sede da Zona Eleitoral**, isto é, às instalações físicas (imóvel) onde os eleitores são atendidos pelos respectivos servidores. Cada zona eleitoral possui o seu próprio Cartório Eleitoral.

4ª – Local de votação: corresponde à estrutura física (imóvel) onde são instaladas as **seções eleitorais**. É muito comum, por exemplo, as escolas públicas serem requisitadas como locais de votação. Em cada “sala de aula” dessas escolas pode ser instalada uma seção eleitoral.

5ª - Seção Eleitoral: corresponde ao resultado da **divisão administrativa** da Zona Eleitoral. Nela é que ocorre a instalação das urnas eletrônicas, o trabalho dos mesários e o processo de votação.

3.2. Composição da Justiça Eleitoral

Atualmente, todos os tribunais eleitorais brasileiros são compostos por **7 (sete) membros**, inclusive o Tribunal Superior Eleitoral. Entretanto, não há uma carreira específica de magistrado da Justiça Eleitoral, pois os seus membros exercem um **mandato temporário** e são provenientes de outros órgãos do **Poder Judiciário** ou da **advocacia**.

A propósito, o Código Eleitoral brasileiro, em seu art. 13, dispõe expressamente que “o número de Juízes dos Tribunais Regionais não será reduzido, **mas poderá ser elevado até nove**, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida”.

É preciso muito cuidado por parte do candidato, seja na interpretação dos comandos das questões de prova, seja na própria interpretação das disposições normativas do Direito Eleitoral, pois vários dispositivos do Código Eleitoral – que foi publicado em 1965 – **não foram recepcionados** pela Constituição Federal de 1988.

Esse artigo 13 do Código Eleitoral é um bom exemplo. Por ele, tem-se que **não haverá redução** do número de membros dos Tribunais Regionais Eleitorais, havendo a possibilidade de **elevação até nove**, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral.

Com efeito, surge a dúvida: *afinal, é possível ou não aumentar o número de membros de um tribunal regional?* Há divergência doutrinária sobre a possibilidade, porém, não há qualquer dúvida de que você deve ficar bem atento ao enunciado da questão antes de respondê-la.

A fim de que você possa responder (e acertar) as questões de concursos públicos, analisemos os principais dispositivos constitucionais que versem sobre o tema:

Art. 96. Compete privativamente:

(...) II – ao Supremo Tribunal Federal, **aos Tribunais Superiores** e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

(...) Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I – mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de **dois** juízes dentre os Desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de **dois** juízes, dentre juízes de Direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II – de **um** Juiz do Tribunal Regional Federal com sede na capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de Juiz Federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III – por nomeação, pelo Presidente da República, de **dois** Juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Perceba que a Constituição Federal prevê o **número exato** – **sete** – de membros dos tribunais regionais, não havendo que se falar, teoricamente, em aumento/redução. Caso o poder constituinte desejasse permitir a redução ou aumento do número de membros dos tribunais regionais eleitorais, assim teria afirmado, como o fez em relação ao número de membros do Tribunal Superior Eleitoral, ao dispor que “**compor-se-á, no mínimo, de sete membros**” (art. 119).

Esse é o entendimento de parte da doutrina e de algumas bancas examinadoras de concursos públicos, que apenas admitem a alteração do número de membros dos tribunais regionais eleitorais por meio de **emenda** alterando o texto da Constituição Federal de 1988.

Todavia, existem alguns doutrinadores (e bancas de concursos) que se alinham à possibilidade de **aumento** do número de membros dos tribunais regionais eleitorais, alegando que deve ser realizada uma **interpretação sistemática/teleológica** da Constituição Federal.

Afirmam que, se a Constituição Federal estabeleceu uma quantidade mínima de membros para o TSE, a mesma orientação deveria ser observada para os tribunais regionais, pois, em tese, não seria interesse do legislador constituinte engessar a quantidade de membros dos tribunais regionais. Diante disso, para elevar a quantidade de membros nos TREs, bastaria a edição de uma **lei complementar**.

ATENÇÃO: ao responder às questões de prova, atente-se ao **enunciado**. Caso ele esteja se referindo expressamente ao **Código Eleitoral**, é grande a possibilidade de a banca examinadora estar se referindo ao teor do **artigo 13**. Por sua vez, se o enunciado for genérico ou simplesmente fizer referência ao **texto da Constituição Federal de 1988**, há grande possibilidade de a banca adotar o entendimento de que o número de membros dos tribunais regionais eleitorais **não pode** ser ampliado/reduzido por lei complementar.

No concurso para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que ocorreu em 2017, a Fundação Carlos Chagas elaborou questão abordando expressamente no enunciado do art. 13 do Código Eleitoral.

- (FCC – Analista Judiciário – TRE SP – 2017) De acordo com o Código Eleitoral, o número de juízes dos Tribunais Regionais
- a) não será reduzido, mas poderá ser elevado até nove, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida.
 - b) não será reduzido e nem elevado, uma vez que sua composição é inalterada.
 - c) poderá ser reduzido e elevado, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida.
 - d) não será reduzido, mas poderá ser elevado até onze, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida.
 - e) não será elevado, mas poderá ser reduzido até cinco, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida.

RESOLUÇÃO:

*Perceba que a banca examinadora fez referência expressa ao **Código Eleitoral** no enunciado, portanto, desejava que o candidato soubesse o inteiro teor do art. 13, que assim dispõe: "o número de juízes dos tribunais regionais não será reduzido, mas poderá ser elevado até nove, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida".*

Gabarito: Letra a.

3.2.1. Exercício do mandato bienal

O Código Eleitoral, em seu art. 14, afirma que "os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão **obrigatoriamente por dois anos**, e nunca por mais de dois biênios consecutivos".

Em outras palavras, significa afirmar que os membros dos tribunais eleitorais exercerão um mandato de dois anos, **prorrogável** por mais dois anos. A propósito, iniciado o exercício do biênio, apenas mediante **justa causa** (no caso de uma promoção, por exemplo) a ser apreciada pelo tribunal, o juiz poderá ser dispensado da função eleitoral antes do término do transcurso do biênio.

No caso de recondução para o segundo biênio, observar-se-ão as **mesmas formalidades** indispensáveis à primeira investidura, inclusive no que se refere ao processo de indicação/eleição dos respectivos membros.

Os biênios serão contados **ininterruptamente**, sem o desconto de qualquer afastamento, nem mesmo o decorrente de licença, férias ou licença especial. Se o juiz requerer licença de seis meses durante o exercício do biênio eleitoral, por exemplo, para tratar da própria saúde, apenas exercerá as funções eleitorais pelo prazo de **um ano e seis meses** (se não tiver nenhum outro afastamento, férias ou licença no mesmo período).

ATENÇÃO: os Juízes afastados por motivo de licença, férias e licença especial de suas funções na **Justiça comum** ficarão, automaticamente, afastados da Justiça Eleitoral pelo tempo correspondente, **exceto quando**, com períodos de férias coletivas, coincidir a realização de eleição, apuração ou encerramento de alistamento.

A única exceção que permite ao magistrado eleitoral se afastar do exercício da função eleitoral, sem prejuízo da contagem do prazo total de dois anos (biênio), é a que consta no art. 14, § 2º, do Código Eleitoral, que assim dispõe:

Art. 14, § 3º. Da homologação da respectiva convenção partidária até a diplomação e nos feitos decorrentes do processo eleitoral, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge ou o parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

Caso prático!

Suponhamos que Doquinha, **irmão** do Juiz Eleitoral (*parente consanguíneo de segundo grau*) do município de Fabianolândia, decida se candidatar ao cargo de Prefeito ou vereador, nessa mesma cidade. Diante disso, o Juiz deverá se afastar das funções eleitorais da data da respectiva convenção partidária, que escolheu Doquinha como candidato, até a data de sua diplomação, caso seja eleito.

É importante destacar que convenções partidárias ocorrem entre os dias **20 de julho e 05 de agosto** do ano eleitoral, enquanto a diplomação acontece, em regra, **até o dia 19 de dezembro** (não há data certa, devendo ser marcada pelo órgão competente pela diplomação). Ademais, caso exista algum processo em trâmite na Zona Eleitoral **após a data da diplomação** e que tenha sido instaurado em decorrência das eleições nas quais Doquinha se candidatou, o juiz ficará impedido de atuar nesses feitos, devendo repassá-los ao seu substituto legal.

Importante! O afastamento previsto no art. 14, § 3º, do Código Eleitoral, **não se aplica** ao Juiz caso o seu parente **até o segundo grau** tenha se candidato a cargo cuja abrangência seja maior do que a sua jurisdição. No exemplo citado, se Doquinha tivesse se candidato a qualquer outro cargo eletivo, com exceção de vereador, Prefeito e Vice-Prefeito, o juiz poderia continuar exercendo as funções eleitorais normalmente.

No mesmo sentido, se o filho de um Ministro do Tribunal Superior Eleitoral decide se candidatar a vereador do município de Belo Horizonte-MG, o pai não está obrigado a se afastar das funções eleitorais. O afastamento obrigatório apenas seria exigido caso o parente até o segundo grau se candidatasse ao cargo de Presidente da República, cargo que se encontra no âmbito da jurisdição do TSE.

É claro que, caso algum processo envolvendo o filho, tivesse que ser julgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o pai (Ministro) deveria se declarar impedido e não participar do julgamento, sob pena de nulidade.

ATENÇÃO: Juízes afastados por motivo de licença, férias e licença especial de suas funções na **Justiça comum** ficarão, **automaticamente**, afastados da Justiça Eleitoral pelo tempo correspondente, **exceto quando**, com períodos de férias coletivas, coincidir a realização de eleição, apuração ou encerramento de alistamento.

O Código Eleitoral, em seu art. 15, dispõe que “os substitutos dos membros efetivos dos Tribunais Eleitorais serão escolhidos, na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria”. Se o Tribunal Superior Eleitoral é composto por **7 (sete) membros efetivos**, por exemplo, também possuirá **7 (sete) membros substitutos**, observando-se a mesma quantidade e origem relacionados a cada órgão.

ATENÇÃO: o membro que integrou a corte eleitoral por **dois biênios consecutivos** só poderá voltar a integrá-la após o transcurso de um biênio após o período em que serviu. Deve haver essa intercalação, a fim de que não haja desrespeito à norma posta.

3.2.2. Funções exercidas pela Justiça Eleitoral

O Código Eleitoral, em seu art. 21, dispõe expressamente que “os *Tribunais e Juízes inferiores devem dar imediato cumprimento às decisões, mandados, instruções e outros atos emanados do Tribunal Superior Eleitoral*”. Levando-se em consideração que o Tribunal Superior Eleitoral é o órgão máximo da Justiça Eleitoral, não há qualquer dificuldade em entender que as suas decisões devem ser imediatamente cumpridas pelas instâncias inferiores, sob pena de quebra da relação de hierarquia.

Analisando detalhadamente as **atribuições e competências** outorgadas à Justiça Eleitoral, constata-se que esse ramo do Poder Judiciário da União possui características próprias, inexistentes na justiça comum e mesmo nos demais ramos da justiça especializada.

É que, além de exercer **função jurisdicional** (a exemplo do que ocorre nos outros ramos do Poder Judiciário), também exerce **função administrativa**, **função consultiva** e **função normativa**.

Como parte integrante do Poder Judiciário brasileiro, normal é entender que a Justiça Eleitoral possui a função de julgar conflitos no contexto do chamado processo eleitoral. Na verdade, essa é apenas **uma de suas funções**.

A **função jurisdicional**, que é típica do Poder Judiciário, efetiva-se na resolução de conflitos na seara eleitoral. Deve a Justiça, por seus órgãos, dar solução definitiva aos litígios que lhe são submetidos.

Para ilustrar essa função, podem-se citar decisões de condenação de um candidato ao pagamento de multa por infringir as regras atinentes à propaganda político-eleitoral, de cassação de um mandato em ação constitucional de impugnação de mandato eletivo, de cassação do registro ou do diploma em sede de investigação judicial eleitoral, dentre outras.

Por sua vez, no exercício da **função administrativa**, por exemplo, o juiz eleitoral conduz (administra) todas as etapas do processo eleitoral (eleições), estando investido do **poder de polícia** e da prerrogativa de **atuação de ofício** (independentemente de provocação de terceiros).

Basicamente, exercendo a função administrativa a Justiça Eleitoral não resolve lide (processos judiciais), mas prepara/organiza sazonalmente as eleições no país. São exemplos da prática dessa função o alistamento eleitoral, nomeação de mesários, fiscalização da propaganda eleitoral etc.

Atualmente, penso que se pode afirmar que a Justiça Eleitoral exerce mais **função administrativa** do que **jurisdicional**, pois, com exceção do período eleitoral (que ocorre de dois em dois anos), a atividade exercida em outros períodos se restringe ao atendimento a eleitores e preparativos para a realização da próxima eleição.

Outra função importante – em algumas situações, polêmica – é a **função normativa** da Justiça Eleitoral. Com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do Código Eleitoral, combinado com o art. 23, IX, do mesmo diploma, a função normativa se manifesta na prerrogativa conferida aos tribunais eleitorais (**juízes e juntas eleitorais não!**) de regulamentar e normatizar o processo eleitoral (eleições) em conformidade com a legislação eleitoral vigente. Via de regra, são editadas **resoluções** para tal mister (o tema foi tratado na aula anterior).

Por fim, exerce também a Justiça Eleitoral a **função consultiva**. Ao TSE e aos TREs podem ser submetidas questões (consultas), em tese, com o fim de que o tribunal se pronuncie a respeito, sem que tal pronunciamento se revista do caráter de decisão judicial. É bom ressaltar que somente questões em tese (abstratas e impessoais) podem ser objeto de consulta. Assim como a função normativa, não cabe a juízes ou juntas eleitorais responderem a consultas formuladas pelos interessados legitimados.

4. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

A organização e composição do Tribunal Superior Eleitoral é abordada tanto na **Constituição Federal de 1988** quanto no **Código Eleitoral**. Diante disso, deve ficar claro que, existindo eventual colisão/conflito entre o texto da Constituição Federal de 1988 e o texto do Código Eleitoral, deve prevalecer o primeiro.

Essa é a regra geral!

O **Código Eleitoral**, em seu art. 16, assim dispõe:

Compõe-se o Tribunal Superior Eleitoral:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de três juízes, dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal; e

b) de dois juízes, dentre os membros do Tribunal Federal de Recursos;

II - por nomeação do Presidente da República, de dois entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Por sua vez, afirma a **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 119:

O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos:

I – mediante eleição, pelo voto secreto:

a) três Juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;

*b) dois Juízes dentre os Ministros do **Superior Tribunal de Justiça**;*

II – por nomeação do Presidente da República, dois Juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

ATENÇÃO: o **Tribunal Federal de Recursos**, a que faz referência o art. 16 do Código Eleitoral, foi **extinto** pela Constituição Federal de 1988 e suas competências absorvidas pelo Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais Federais.

O Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Distrito Federal, é o órgão máximo da Justiça Eleitoral. Trata-se de tribunal composto por, **no mínimo**, sete ministros (atualmente conta com sete membros). Tendo em conta essa disposição constitucional, há a possibilidade de elevação dessa quantidade, desde que mediante a edição de **lei complementar** específica.

Desses sete membros, **três** são oriundos do Supremo Tribunal Federal, escolhidos por meio de **eleição secreta** realizada entre os **onze ministros** da Suprema Corte; **dois**, do Superior Tribunal de Justiça, também escolhidos por meio de **eleição secreta** realizada entre os seus **trinta e três** próprios ministros; e **dois** vindos da classe de juristas, **nomeados pelo Presidente da República**, após indicação do STF, dentre seis advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

3 (três) Ministros do Supremo Tribunal Federal (escolhidos mediante eleição no STF).

2 (dois) Ministros do Superior Tribunal de Justiça (escolhidos mediante eleição no STJ).

2 (dois) advogados, indicados pelo STF e nomeados pelo Presidente da República.

– O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos, mediante eleição no TSE, dentre os membros do STF.

– O cargo de Corregedor-Geral Eleitoral será exercido por um ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Em relação às indicações realizadas pelo STF, apesar de constar no texto constitucional – e também no Código Eleitoral – que serão nomeados dois juízes, dentre **seis advogados** de notável saber jurídico e idoneidade moral, destaca-se que não se trata de um único processo, com uma lista contendo seis nomes.

Na verdade, primeiramente é elaborada uma **lista tríplice**, para a escolha do primeiro membro titular, e, quando surgir a nova vaga, realiza-se uma **nova lista tríplice** para a escolha do segundo membro titular. E o mesmo processo acontece na escolha dos dois membros substitutos.

DICA PARA GABARITAR!

Apesar da clareza da informação, tenha muita atenção! No concurso para o cargo de Promotor de Justiça do Mato Grosso, cuja prova foi aplicada em 2012, a banca considerou **correta** a seguinte afirmação: “O Tribunal Superior Eleitoral é composto por sete membros: três Ministros do Supremo Tribunal Federal; dois Ministros do Superior Tribunal de Justiça; e dois advogados que ocuparão as vagas destinadas à classe dos juristas, nomeados pelo Presidente da República, de uma **lista sêxtupla** elaborada pelo Supremo Tribunal Federal”.

Essa confusão entre “**lista sêxtupla**” e “**lista tríplice**” de vez em quando acontece, mas ainda não vi nenhuma “pegadinha” de prova abordando essa diferença. **É só um alerta mesmo!**

4.1. Parentes no TSE

O Código Eleitoral, em seu art. 16, § 1º, assim dispõe:

§ 1º Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.

Em outras palavras, significa que se atualmente **Doquinha** é Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, nenhum de seus parentes consanguíneos ou por afinidade, **até o quarto grau**, poderá **simultaneamente** exercer o cargo de Ministro do TSE.

ATENÇÃO: se porventura ocorrer de dois ministros do Tribunal Superior Eleitoral, durante o exercício do biênio, descobrirem que são **parentes** (primos, por exemplo), o que foi **escolhido por último** deverá deixar os quadros do tribunal.

4.2. Nomeação de Juristas

O Código Eleitoral, em seu art. 16, § 2º, dispõe que a nomeação de advogados, para a composição do Tribunal Superior Eleitoral, **não poderá recair** em cidadão que preencha uma (ou mais) das seguintes condições:

- **ocupe cargo público de que seja demissível ad nutum** (cargos em comissão - também chamado de cargos de confiança -, a exemplo de Ministro de Estado);
- *seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública;*
- *exerça mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.*

ATENÇÃO: no julgamento da ADI 1127, que ocorreu em 17/05/2006, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os advogados que ocupam cargos de juízes nos tribunais eleitorais **não** estão abrangidos pela proibição de exercício da advocacia, contida no artigo 28, II da Lei 8906/94 (Estatuto da OAB). A restrição se limita apenas à advocacia perante a Justiça Eleitoral.

Na data em que forem indicados, os advogados deverão estar no exercício da advocacia e possuir **10 anos** consecutivos ou não de prática profissional, que será comprovada considerando-se a prática de ato privativo em ao menos **cinco causas distintas** para cada ano a ser comprovado.

A propósito, **não poderá** ser indicado para compor lista tríplice **magistrado aposentado** ou **membro do Ministério Público** (Código Eleitoral, art. 25, § 2º), bem como advogado filiado a partido político.

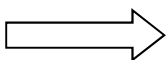
DICA PARA GABARITAR!

Ao responder às questões de prova, cuidado para não cair nas pegadinhas das bancas. Lembre-se sempre de que a indicação de advogados para a composição do Tribunal Superior Eleitoral, por meio de lista tríplice, **não é feita pela Ordem dos Advogados do Brasil**, mas sim pelo Supremo Tribunal Federal.”.

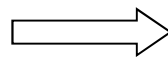
O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em seu art. 7º, II, dispõe que se trata de competência do **plenário** do órgão (que é formado por todos os ministros) indicar os advogados que integrarão a lista tríplice, nos seguintes termos:

Art. 7º Compete ainda ao Plenário:

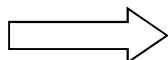
(...) II – eleger, dentre os Ministros, os que devam compor o Tribunal Superior Eleitoral e organizar, para o mesmo fim, as listas de advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral a serem submetidas ao Presidente da República.



STF elabora a lista tríplice



Presidente da República nomeia um advogado da lista tríplice



O advogado exercerá mandato de 2 anos, prorrogável por mais 2 anos

4.3. Direção do Tribunal

O art. 17 do Código Eleitoral, **que não foi recepcionado pela CF/1988**, assim dispõe:

Art. 17. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá para seu Presidente um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao outro a Vice-Presidência, e para Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral um dos seus membros.

E por que esse dispositivo não foi recepcionado?

Porque contraria o que consta no art. 119 da Constituição Federal de 1988, que é claro ao afirmar que:

Art. 119 (...)

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu **Presidente** e o **Vice-Presidente** dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o **Corregedor Eleitoral** dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

ATENÇÃO: para responder às questões de prova, leve em consideração as informações contidas no art. 119 da CF/1988.

4.3.1. Sobre o Corregedor-Geral Eleitoral

A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, órgão integrante da estrutura do Tribunal Superior Eleitoral, é responsável pela **fiscalização** da regularidade dos serviços eleitorais em todo o país e pela **orientação de procedimentos e rotinas** a serem observados pelas corregedorias eleitorais em cada unidade da Federação e pelos cartórios eleitorais⁴.

⁴ Disponível em <http://www.tse.jus.br/o-tse/corregedoria-geral-eleitoral>. Acesso em 16.12.2018.

A Corregedoria-Geral Eleitoral atua no **âmbito administrativo e disciplinar**, de modo a manter o regular funcionamento da Justiça Eleitoral, agindo por provocação de interessados ou mesmo de ofício. Cabe ao Corregedor-Geral essa fiscalização funcional e também a apuração de condutas inadequadas eventualmente ocorridas no serviço eleitoral.

O Código Eleitoral **não** detalha as atribuições do Corregedor-Geral Eleitoral, que serão fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Apenas se limita a afirmar que no desempenho de suas atribuições, o Corregedor-Geral se locomoverá para os Estados e Territórios nos seguintes casos (art. 17, § 2º):

I – por determinação do Tribunal Superior Eleitoral;

II – a pedido dos Tribunais Regionais Eleitorais;

III – a requerimento de partido deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IV – sempre que entender necessário.

É importante ter em mente as hipóteses constantes dos incisos I a IV, que tratam da locomoção do Corregedor-Geral. Os incisos I e III revelam a **obrigatoriedade** de locomoção do Corregedor, haja vista a existência de determinação e deferimento pelo TSE, respectivamente. O inciso II confere **discricionariedade** ao Corregedor diante da demanda de um tribunal regional. O último inciso dá mais liberdade ao Corregedor, que pode se locomover sempre que entender conveniente ou necessário.

ATENÇÃO: os **provimentos** emanados da Corregedoria-Geral Eleitoral, que possuem a finalidade de orientar os procedimentos e rotinas que devem ser observados no âmbito da Justiça Eleitoral, **vinculam** os Corregedores Regionais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento, nos termos do art. 17, § 3º, do Código Eleitoral.

As atribuições do Corregedor Eleitoral não se limitam a atividades administrativas. Como exemplo, é possível citar a **Investigação Judicial Eleitoral** no contexto de eleições presidenciais, que confere ao Corregedor-Geral também competências de **caráter jurisdicional**.

4.4. Quórum para deliberação

O art. 19 do Código Eleitoral dispõe que “o Tribunal Superior delibera por **maioria de votos**, em sessão pública, com a presença da **maioria de seus membros**”.

O mencionado dispositivo trata de **duas situações** distintas:

1ª – quórum necessário para a tomada de decisões (maioria de votos);

Levando-se em consideração que atualmente o Tribunal Superior Eleitoral é composto por **sete membros**, conclui-se que, para a tomada de decisões em processos judiciais ou administrativos, o **quórum** será de **maioria simples** em relação aos que participaram da votação.

Caso prático!

1º - suponhamos que **sete ministros** estejam participando da sessão de julgamento. Nesse caso, a fim de que seja proferida a decisão final, pelo menos **quatro ministros** devem estar de acordo (votar/decidir de forma semelhante);

2º - caso **seis ministros** estejam participando da sessão de julgamento, a quantidade de **quatro ministros** se mantém;

3º - por sua vez, se a sessão contar com a presença de **quatro** ou **cinco** ministros, exigir-se-á a quantidade mínima de **três** decisões/votos semelhantes a fim de que a decisão final seja tomada.

2ª – quórum necessário para o início das sessões do tribunal (maioria de seus membros).

Para iniciar uma sessão de julgamento no Tribunal Superior Eleitoral, não há variação da quantidade de ministros. O art. 19 do Código Eleitoral dispõe que, no mínimo, **quatro ministros** estejam presentes (maioria absoluta dos membros). Se, no momento da sessão, estiverem presentes apenas três ministros, por exemplo, a sessão não se inicia por falta de *quórum*.

4.4.1. Presença de todos os membros (exceção)

Em regra, uma sessão do Tribunal Superior Eleitoral pode ser instalada (iniciada) com a presença de, no mínimo, **quatro** de seus membros (**maioria absoluta**). Todavia, o parágrafo único, art. 19, do Código Eleitoral, prevê **três hipóteses** que exigem a presença de **todos os sete membros**:

- a) interpretação do Código Eleitoral em face da Constituição;
- b) cassação de registro de partidos políticos; e
- c) recursos que importem anulação geral de eleições ou perda de diplomas.

Caso ocorra a falta de algum **membro titular**, na sessão de julgamento dessas matérias específicas, deve ser convocado o **substituto/suplente** para compor o quórum de sete membros.

ATENÇÃO: a unanimidade de votos **não é obrigatória** para a decisão, mas tão somente a presença de todos os membros no respectivo julgamento. Em caso de divergência, prevalece normalmente o voto da maioria.

Fique atento ao responder às questões de provas, pois nos julgamentos realizados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, ainda que sobre as matérias previstas no art. 19, **não se exige** a presença de todos os membros. O *quórum* a ser observado é o que consta no art. 28 do Código Eleitoral⁵.

⁵ Ac.-TSE, de 1º.8.2012, no AgR-AC nº 48052; de 12.11.2009, no RO nº 1589 e, de 17.6.2003, no REspe nº 21120: o *quorum* de deliberação dos tribunais regionais eleitorais é o previsto no art. 28 do Código Eleitoral. Inaplicabilidade do *quorum* previsto neste parágrafo.

DICA PARA GABARITAR!

A Súmula 72, do Supremo Tribunal Federal, dispõe que "no julgamento de questão constitucional, vinculada a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, **não estão impedidos** os ministros do Supremo Tribunal Federal que ali tenham funcionado no mesmo processo, ou no processo originário".

Em outras palavras, pode-se afirmar que se a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral for objeto de recurso, os ministros que integram os dois órgãos podem votar novamente quando o recurso for julgado no Supremo Tribunal Federal, podendo, inclusive, mudar de opinião.

4.5. Arguição de suspeição ou impedimento

Para responder às questões da prova de Direito Eleitoral, não se faz necessário conhecer as características da **suspeição e/ou impedimento**, cobradas com maior profundidade nas provas de Direito Processual Civil. Aqui, basta memorizar as informações contidas no art. 20 do Código Eleitoral, que assim dispõe:

Art. 20. Perante o Tribunal Superior, qualquer interessado poderá arguir a suspeição ou impedimento dos seus membros, do Procurador-Geral ou de funcionários de sua Secretaria, nos casos previstos na lei processual civil ou penal e por motivo de parcialidade partidária, mediante o processo previsto em regimento.

Parágrafo único. Será ilegítima a suspeição quando o excipiente a provocar ou, depois de manifestada a causa, praticar ato que importe aceitação do arguido.

A **suspeição** e o **impedimento** são circunstâncias cujas arguições têm por fundamento principal a proteção da **imparcialidade** do julgador. Será que um Ministro do Tribunal teria a imparcialidade necessária para julgar uma causa na qual a sua mãe é parte (candidata a um cargo eletivo)? Ou para julgar uma ação na qual o seu **maior inimigo** deseja continuar na disputa de um determinado cargo eletivo?

No primeiro caso, estamos diante do **impedimento**. No segundo, diante da **suspeição**.

A suspeição é fundada em hipóteses de **caráter subjetivo**, situadas em campo íntimo, necessitando, portanto, de comprovação por parte de quem a argui (amizade íntima entre as partes, por exemplo). O impedimento, por sua vez, é calcado em hipóteses de **caráter objetivo**, expressas na norma, as quais ensejam o afastamento do juiz da causa, não necessitando, logo, de prova (parentesco entre a parte no processo e o Ministro, por exemplo).

Nos termos do dispositivo, caso o **excepto** (sujeito alvo da arguição) seja algum juiz do TSE (Ministro), Procurador-Geral ou servidores da secretaria do TSE (um Técnico Judiciário está **impedido** de atuar em processo no qual seu irmão é parte, por exemplo), a competência para julgamento é do Tribunal Superior Eleitoral.

As hipóteses de impedimento e de suspeição encontram-se expressas no Código de Processo Civil e no Código de Processo Penal. Apenas uma restou positivada no Código Eleitoral: a **parcialidade partidária**.

A parcialidade partidária se revela a partir da observância da presença, no proceder do julgador, de ostentação de ideologia político-partidária, de **simpatia ostensiva a partido** e, mesmo de forma velada, de tendências de apoio ou ligações com grupos políticos, notadamente com aqueles cuja causa esteja em exame

desse julgador. Em situações tais, sob a bandeira partidária que empunha, poderia o magistrado decidir não de acordo com os fatos e fundamentos da demanda, mas em função de uma ideologia, seja atendendo ao pleito do interessado, seja amainando os efeitos de uma sanção inevitável. Certamente, nesse caso, seria ferida de morte a imparcialidade do juiz.

O parágrafo único do art. 20 tratou de evitar e impedir a “criação” de situações específicas para se alcançar a **suspeição** ou **impedimento** do juiz. É que, em determinadas circunstâncias, pode acontecer de a parte no processo conhecer o posicionamento do Ministro relator sobre determinado tema (porque já se manifestou anteriormente em outras ações), e, diante disso, tentar “criar ou inventar” uma suspeição, por exemplo.

O **excipiente** (sujeito que alega a suspeição/impedimento) não pode criar a situação que ele mesmo argui. A título de ilustração, não deve um advogado provocar uma discussão com o magistrado de modo que esse embate deságue numa situação de inimizade, para, em seguida, alegar a suspeição do juiz. A chamada inimizade notória é cabível desde que exista antes do ajuizamento da demanda.

5. TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Além de conhecer todos os detalhes que envolvem a composição do Tribunal Superior Eleitoral, também é imprescindível que você conheça as informações sobre a organização dos tribunais regionais eleitorais, pois o tema **despenca** em provas de concursos públicos!

O **Código Eleitoral brasileiro**, em seu art. 25, assim dispõe:

Art. 25. Os tribunais regionais eleitorais compor-se-ão:

I – mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça; e

b) de dois juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II – do juiz federal e, havendo mais de um, do que for escolhido pelo Tribunal Federal de Recursos; e

*III – por nomeação do presidente da República, de dois dentre **seis cidadãos** de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.*

Por sua vez, em sentido um pouco diferente, dispõe o **art. 121 da Constituição Federal**:

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º - Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II - de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre **seis advogados** de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Não há dúvidas de que, existindo contradição entre os textos da Constituição Federal e do Código Eleitoral, **deve prevalecer o primeiro**. Para fins de concursos públicos, memorize que o art. 25, III, do Código Eleitoral, não foi recepcionado pela Constituição Federal (tecnicamente, é incorreto falar que esse dispositivo é *inconstitucional*).

COMPOSIÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS
2 (dois) Desembargadores de Tribunal de Justiça (escolhidos mediante eleição no TJ).
2 (dois) Juízes de Direito (de primeira instância), escolhidos mediante eleição no TJ.
2 (dois) advogados indicados pelo TJ e nomeados pelo Presidente da República.
1 (um) Juiz Federal indicado pelo respectivo Tribunal Regional Federal ⁶
– O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos, mediante eleição no TRE, dentre os membros do TJ.
– O exercício do cargo de Corregedor-Regional Eleitoral será definido pelo Regimento Interno de cada Tribunal Regional Eleitoral (há variação de Estado para Estado).

5.1. Nomeação de Juristas

Em regra, os procedimentos a serem observados no processo de escolha dos advogados que integrarão os quadros dos tribunais regionais eleitorais **é o mesmo** utilizado perante o Tribunal Superior Eleitoral, **com as seguintes peculiaridades**:

1ª – a lista tríplice com os nomes dos advogados será elaborada pelo respectivo **Tribunal de Justiça** e não pelo Supremo Tribunal Federal;

2ª – a lista elaborada pelo Tribunal de Justiça deverá ser encaminhada para o Tribunal Superior Eleitoral, que, mediante a publicação de edital pelo **prazo de cinco dias**, divulgará os nomes dos advogados indicados. Se qualquer cidadão, Ministério Público ou membro de partido político entender que algum dos indicados não possui o **saber jurídico e/ou idoneidade moral** exigidos para o cargo, o nome pode ser impugnado no prazo de veiculação do edital (cinco dias);

⁶ Os tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Distrito Federal não terão um **juiz federal** (que atua na primeira instância) em seus quadros, mas sim um Desembargador Federal (que atua diretamente no respectivo Tribunal Regional Federal – segunda instância - da região onde fica o TRE).

3ª - Se a impugnação for julgada **procedente** quanto a qualquer dos indicados, a lista será devolvida ao Tribunal de Justiça a fim de que substitua o nome impugnado;

4ª - Não havendo impugnação, ou desprezada esta, o Tribunal Superior Eleitoral encaminhará a lista ao Poder Executivo (Presidente da República) que será responsável pela nomeação.

5.2. Sobre os cargos de Direção

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 120, § 2º, afirma que “**o Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os desembargadores**”.

Tenha muita atenção ao responder às questões de prova, pois o texto constitucional faz referência aos desembargadores oriundos do **Tribunal de Justiça**. Se o tribunal regional eleitoral também for composto por um desembargador de Tribunal Regional Federal, por exemplo, não existe a possibilidade de que assumam o cargo de Presidente ou Vice-Presidente.

Além disso, também chamo a sua atenção para o texto do art. 26 do Código Eleitoral, **que não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988** – porque faz referência a *três desembargadores* – e que possui o seguinte teor:

Art. 26. O presidente e o vice-presidente do Tribunal Regional serão eleitos por este dentre os três desembargadores do Tribunal de Justiça; o terceiro desembargador será o corregedor regional da Justiça Eleitoral.

Além de o art. 26 afirmar que existem **três desembargadores do Tribunal de Justiça** na composição dos tribunais regionais, ainda informa, também incorretamente, que o suposto “*terceiro desembargador será o corregedor regional da Justiça Eleitoral*”.

ATENÇÃO: o artigo 26 do Código Eleitoral deve ser desconsiderado para fins de concursos públicos!

5.2.1. O cargo de Corregedor-Regional Eleitoral

Diferentemente do que ocorre em relação ao cargo de **Corregedor-Geral Eleitoral**, cuja Constituição Federal de 1988 menciona expressamente que será exercido por um **Ministro do Superior Tribunal de Justiça**, não há qualquer referência ao exercício do cargo de **Corregedor-Regional Eleitoral**.

No âmbito dos tribunais regionais eleitorais compete aos respectivos **regimentos internos** estabelecer qual membro irá exercer o cargo de Corregedor.

Em Minas Gerais, por exemplo, o art. 11, § 1º, do regimento interno, dispõe que “**caberá ao Vice-Presidente o exercício cumulativo da Corregedoria Regional Eleitoral**”. Por sua vez, o regimento interno do TRE/PE, em seu art. 15, afirma que “**o Tribunal Regional Eleitoral elegerá, para seu Presidente, um dos desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Vice-Presidência, e, para Corregedor Regional Eleitoral, um dos seus membros, dentre os magistrados**”.

ATENÇÃO: as atribuições do **corregedor regional** serão fixadas pelo **Tribunal Superior Eleitoral** e, apenas em caráter supletivo ou complementar (se o TSE não as fixar), pelo **Tribunal Regional Eleitoral**.

O art. 26 do Código Eleitoral, em seu § 2º, dispõe que no desempenho de suas atribuições, o corregedor regional se locomoverá para as zonas eleitorais nos seguintes casos:

I – por determinação do Tribunal Superior Eleitoral ou do Tribunal Regional Eleitoral;

II – a pedido dos juízes eleitorais;

III – a requerimento de partido, deferido pelo Tribunal Regional;

IV – sempre que entender necessário.

5.2.3. Quórum de deliberação nos tribunais regionais eleitorais

O artigo 28 do Código Eleitoral dispõe que “os tribunais regionais deliberam por maioria de votos, em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros”. Perceba que a regra é a mesma que consta no art. 19, *caput*, e que se aplica ao Tribunal Superior Eleitoral (explicada anteriormente).

Todavia, **CUIDADO!**

A regra prevista no art. 19, parágrafo único, do Código Eleitoral, e que exige a presença de **todos os membros** do Tribunal Superior Eleitoral para início da sessão de julgamento em algumas situações específicas, **não se aplica no âmbito dos tribunais regionais eleitorais**⁷, aos quais se impõe o art. 28, § 4º, que assim dispõe:

Art. 28. § 4º As decisões dos tribunais regionais sobre quaisquer ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas somente poderão ser tomadas com a presença de todos os seus membros.

Apesar da semelhança no conteúdo dos dispositivos legais, perceba que o art. 19, parágrafo único, é mais abrangente, por isso é importante redobrar a atenção na prova!

No caso de impedimento de algum integrante e não existindo *quórum*, será o membro do Tribunal substituído por outro da **mesma categoria**, designado na forma prevista na Constituição. Não há como convocar substitutos representantes de **classe diversa** para complementação de *quórum* em Tribunal Regional Eleitoral, dado ser exigível que tal ocorra entre **membros da mesma classe**, na esteira do estabelecido no art. 7º da Res.-TSE nº 20958/2001.

Caso prático!

Se o Juiz Federal **titular** que integra o Tribunal Regional Eleitoral declarar-se impedido de participar do julgamento, por exemplo, deve ser convocado o seu **substituto (suplente)**, que é **outro Juiz Federal** e também foi escolhido pelo mesmo processo de escolha do titular. Não é possível que alguém oriundo da classe de advogados o substitua, por exemplo.

⁷ Ac.-TSE, de 1º.8.2012, no AgR-AC nº 48052; de 12.11.2009, no RO nº 1589 e, de 17.6.2003, no REspe nº 21120: o quorum de deliberação dos tribunais regionais eleitorais é o previsto no art. 28 do Código Eleitoral. Inaplicabilidade do quorum previsto no parágrafo único do art. 19.

ATENÇÃO: ocorrendo impedimento ou suspeição convoca-se o substituto da mesma categoria, por ordem de antiguidade. Persistindo o impedimento ou suspeição, convoca-se o substituto remanescente.

6. JUÍZES ELEITORAIS

Não existe concurso público para o cargo de Juiz Eleitoral. As funções eleitorais, na primeira instância (perante as Zonas Eleitorais), são exercidas pelo **Juiz de Direito**, que é vinculado ao **Tribunal de Justiça** do respectivo Estado.

Na prática, ocorre o seguinte: o Juiz de Direito exerce as suas funções normalmente na vara em que atua perante a Justiça Estadual (Tribunal de Justiça). Entretanto, reserva um “período do dia” para se deslocar até à Zona Eleitoral e despachar nos processos judiciais e administrativos de competência da Justiça Eleitoral.

O Código Eleitoral é claro ao afirmar, em seu art. 34, que “os juízes despacharão **todos os dias na sede da sua zona eleitoral**”. O dispositivo se traduz como uma forma legal de obrigar o magistrado a acompanhar diariamente os trabalhos eleitorais, garantindo a celeridade e a eficácia da prestação jurisdicional em ambos os ramos do Poder Judiciário. Ademais, é importante esclarecer que, pelo exercício da função eleitoral, o Juiz de Direito ainda recebe uma **gratificação mensal** que corresponde a 18% (dezoito por cento) do subsídio do juiz federal (Lei 8.350/1991, art. 2º), isto é, **R\$ 4.631,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) – valores de 2019**.

O artigo 32 do Código Eleitoral dispõe que “**cabe a jurisdição de cada uma das zonas eleitorais a um juiz de direito em efetivo exercício e, na falta deste, ao seu substituto legal que goze das prerrogativas do art. 95 da Constituição**”. Perceba que o dispositivo legal é claro ao afirmar que o **Juiz de Direito substituto** apenas pode exercer a função eleitoral se gozar das garantias asseguradas no art. 95 da Constituição Federal, ou seja, **vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios**.

Aqui surge um grande problema!

A vitaliciedade, pelos magistrados de carreira (aprovados em concurso público), apenas é adquirida após **dois anos de exercício**. Entretanto, logo após a posse no cargo de Juiz de Direito se inicia o exercício das competências inerentes ao cargo perante o Tribunal de Justiça.

Nesse caso, a pergunta que deve ser respondida é a seguinte:

Juiz de Direito substituto, que ainda se encontra em estágio probatório, pode exercer concomitantemente a função de Juiz Eleitoral?

No julgamento do recurso especial nº 19.260, de 01/03/2001, o **Tribunal Superior Eleitoral** consolidou o entendimento de que o Juiz de Direito substituto pode exercer as funções de Juiz Eleitoral, mesmo antes de adquirir a vitaliciedade. E a decisão foi bastante acertada, pois as varas de comarcas pequenas (de primeira entrância) geralmente são ocupadas por Juizes de Direito substitutos, o que inviabilizaria o exercício das funções jurisdicionais eleitorais.

6.1. Como funciona a designação de Juizes de Direito para funções eleitorais

Em regra, compete ao **Corregedor Regional Eleitoral** designar os Juízes de Direito que exercerão, cumulativamente, as funções eleitorais, observando-se o seguinte:

1º - nas comarcas⁸ de primeira entrância⁹, que, em regra, possuem apenas **uma vara**, o Juiz de Direito que a ocupa irá exercer, **por prazo indeterminado**, as funções eleitorais. Se existe apenas um Juiz de Direito na comarca, enquanto exercer as competências do cargo no Tribunal de Justiça também exercerá as competências inerentes ao cargo de Juiz Eleitoral (na respectiva Zona Eleitoral);

2º - nas comarcas de *segunda entrância* e *entrância especial* será realizado um **rodízio** entre os Juízes de Direito, **de dois em dois anos**, oportunizando que todos possam, em algum momento, exercer funções eleitorais. As regras que disciplinam a designação e o rodízio entre os magistrados geralmente constam no regimento interno do respectivo tribunal regional eleitoral.

A Resolução nº 803/2009 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por exemplo, assim dispõe sobre o rodízio a ser efetuado entre os Juízes de Direito:

Art. 4º Nas comarcas com mais de uma vara, caberá ao Corregedor Regional Eleitoral designar o Juiz de Direito em exercício na comarca que exercerá, pelo período de dois anos, as funções de Juiz Eleitoral observada a antiguidade - apurada entre os Juízes que não hajam exercido a titularidade de zona eleitoral na circunscrição do Estado, salvo impossibilidade - e excetuados os Juízes de Direito substitutos e aqueles em exercício precário na comarca.

(...) §4º Se todos os Juízes tiverem exercido a jurisdição eleitoral, a vaga será destinada àquele que há mais tempo tenha se afastado da função eleitoral, independentemente da comarca ou do período em que a tenha exercido, no âmbito da circunscrição do Estado.

Exemplo prático!

1 – Na cidade de Francisco Sá-MG, onde trabalho atualmente, existe apenas uma vara e, conseqüentemente, um Juiz de Direito. Sendo assim, esse Juiz de Direito também será o Juiz Eleitoral na 115ª Zona Eleitoral de Francisco Sá-MG, **por prazo indeterminado**. Enquanto estiver no exercício da função de Juiz de Direito, exercerá, também, as funções de Juiz Eleitoral.

⁸ A expressão **comarca** corresponde ao território em que o juiz de primeiro grau irá exercer sua **jurisdição estadual** (perante o TJ) e pode abranger um ou mais municípios, dependendo do número de habitantes e de eleitores, do movimento forense e da extensão territorial dos municípios do estado, entre outros aspectos. Cada comarca, portanto, pode contar com vários juízes ou apenas um, que terá, no caso, todas as competências destinadas ao órgão de primeiro grau (**Disponível em** <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82385-cnj-servico-saiba-a-diferenca-entre-comarca-vara-entrancia-e-instancia> .)

⁹ As comarcas, que podem apresentar uma ou mais varas, podem ser classificadas como de primeira ou segunda entrância, além da comarca de entrância especial. A comarca de primeira entrância é aquela de menor porte, que tem apenas uma vara instalada. Já a comarca de segunda entrância seria de tamanho intermediário, enquanto a comarca de entrância especial seria aquela que possui cinco ou mais varas, incluindo os juizados especiais, atendendo a uma população igual ou superior a 130 mil habitantes. É comum que comarcas de primeira entrância abarquem cidades do interior e possuam apenas uma vara, enquanto comarcas de entrância especial ou de terceira entrância estejam situadas na capital ou metrópoles. Não há, no entanto, hierarquia entre as entrâncias, ou seja, uma entrância não está subordinada a outra (**Disponível em** <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82385-cnj-servico-saiba-a-diferenca-entre-comarca-vara-entrancia-e-instancia> .)

2 – Na cidade de Montes Claros-MG, capital nacional do Pequi e do Terremoto 😊, existem atualmente **15 (quinze) Varas da Justiça Estadual** e, consequentemente, o mesmo número de Juizes de Direito. Todavia, existem apenas 3 (três) Zonas Eleitorais. Nesse caso, deverá ser realizado um rodízio (**com mandato de dois anos**, sem recondução) a fim de que todos os Juizes de Direito tenham a oportunidade de exercer as funções eleitorais.

ATENÇÃO: juizes federais **não podem** exercer funções eleitorais na primeira instância (perante as Zonas Eleitorais), apenas podem fazer parte da composição dos Tribunais Regionais Eleitorais.

6.2. Da escrivania eleitoral

O Código Eleitoral, em seu art. 33, dispõe que *"nas zonas eleitorais onde houver mais de uma serventia de Justiça, o juiz indicará ao Tribunal Regional a que deve ter o anexo da escrivania eleitoral pelo prazo de dois anos"*.

Quando o Código Eleitoral foi publicado, em 1965, a Justiça Eleitoral não contava com quadro próprio de servidores. Diante disso, os serviços eleitorais eram exercidos por servidores de outros órgãos, a exemplo do Tribunal de Justiça e de Prefeituras. Se na comarca existisse apenas uma vara (e um Juiz de Direito), a função de **Chefe de Cartório** era exercida pelo escrivão¹⁰ dessa vara. Se existisse **mais de uma vara**, o Juiz Eleitoral seria o responsável por **indicar** a escrivania (órgão no qual trabalha o escrivão) responsável pelo exercício das funções eleitorais, **pelo prazo de dois anos**.

A propósito, dispõe o § 1º, do art. 33, que *"não poderá servir como escrivão eleitoral, sob pena de demissão, o membro de diretório de partido político, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim até o segundo grau"*. Por sua vez, memorize que o escrivão eleitoral, em suas faltas e impedimentos, será substituído na forma prevista pela lei de organização judiciária local.

Em que pese não existir mais a figura da "escrivania eleitoral", as bancas ainda cobram essa informação em provas, pois os dispositivos permanecem vigentes no Código Eleitoral. Sendo assim, muita atenção para não se confundir e errar questões de bobeira... 😞

No concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, por exemplo, a CONSULPLAN reproduziu esse dispositivo em uma de suas questões:

(CONSULPLAN – Analista Judiciário – TSE – 2012) Com base na Lei nº 4.737/65 e suas atualizações, **NÃO** compete ao juiz eleitoral

A) processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos, ressalvada a competência originária do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais.

B) fazer as diligências que julgar necessárias à ordem e presteza do serviço eleitoral.

C) indicar, para aprovação do Tribunal Regional, a serventia de justiça que deve ter o anexo da escrivania eleitoral.

D) representar sobre a necessidade de nomeação dos preparadores para auxiliarem o alistamento eleitoral, indicando os nomes dos cidadãos que devem ser nomeados.

Gabarito: Letra D.

¹⁰ Escrivão é o servidor que chefia os trabalhos administrativos nas varas da Justiça Estadual, função de confiança ocupada por servidor de carreira.

7. JUNTAS ELEITORAIS

A Justiça Eleitoral possui uma característica bastante peculiar: na primeira instância existe um **órgão colegiado temporário**, que possui competências e atribuições próprias, previstas expressamente no Código Eleitoral. As atribuições da Junta Eleitoral são exercidas **apenas durante o processo de contagem e apuração dos votos**, pois, proclamados os eleitos, a Junta Eleitoral é desfeita e volta a atuar apenas na eleição seguinte.

Com a atual informatização do processo eleitoral, as Juntas possuem um papel quase “simbólico”, pois não há mais contagem de votos e a apuração é toda realizada pelo sistema eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Na prática, atualmente os membros das Juntas Eleitorais se limitam a fiscalizar o processo de apuração, atuando apenas em situações bem pontuais (uma urna que apresentou problema na mídia de resultados, por exemplo).

O artigo 36 do Código Eleitoral dispõe que as juntas eleitorais compor-se-ão de **um juiz de direito**, que será o presidente, e de **2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos** de notória idoneidade.

ATENÇÃO: as juntas eleitorais podem ser compostas de 3 (três) **OU** 5 (cinco) membros (o juiz, que a preside, mais dois ou quatros cidadãos quaisquer – a exemplo de servidores públicos, professores, advogados, entre outros, indicados pelo Juiz Eleitoral). A quantidade de membros da junta eleitoral irá variar em razão da quantidade de votos a apurar (pelo menos era assim quando o Código Eleitoral foi publicado, pois, atualmente, três membros são suficientes para os trabalhos).

O art. 37 do Código Eleitoral afirma que “*poderão ser organizadas tantas juntas quantas permitir o número de juízes de direito que gozem das garantias do art. 95 da Constituição, mesmo que não sejam juízes eleitorais*”. Em relação ao citado dispositivo, penso que é muito importante **chamar a sua atenção** para duas situações distintas e que são cobradas em prova:

1ª – lembre-se de que os Juízes de Direito substitutos, ainda que durante o estágio probatório, podem exercer funções eleitorais. Sendo assim, esses mesmos juízes podem presidir as juntas eleitorais.

2ª - em regra, as juntas eleitorais são presididas pelos Juízes Eleitorais. Todavia, pode surgir a necessidade de constituir mais de uma junta na mesma Zona Eleitoral. Nesse caso, existindo apenas um juiz eleitoral, o Corregedor Regional Eleitoral pode designar um **Juiz de Direito** (inclusive de outra comarca) para presidir a nova junta eleitoral que foi constituída.

DICA PARA GABARITAR!

Para responder às questões de prova, memorize que a junta eleitoral, em regra, é presidida pelo Juiz Eleitoral. Todavia, **em caráter excepcional**, pode ser presidida por um **Juiz de Direito** (designado pelo Corregedor para atuar como presidente da junta apenas durante o período de apuração dos votos).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 121, § 1º, dispõe expressamente que “*os membros dos tribunais, os juízes de direito e os integrantes das juntas eleitorais, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis*”. Não restam dúvidas de que o texto constitucional atribuiu aos membros das juntas eleitorais *status* de juiz, portanto, enquanto estiverem no exercício das competências previstas no Código Eleitoral, não há qualquer hierarquia em relação ao Juiz Eleitoral.

Se a junta eleitoral for composta por três membros, por exemplo, e no momento de proferir uma decisão relativa a impugnação de votos, o juiz manifestar-se pela DECISÃO A, enquanto os outros dois membros manifestaram-se pela DECISÃO B, prevalece a segunda decisão.

É claro que os membros das juntas eleitorais não gozam das garantias constitucionais de **vitaliciedade** (porque exercem função temporária) e nem de **irredutibilidade de subsídios** (porque a função é gratuita). Contudo, gozam da **inamovibilidade**, que assegura que não serão removidos para outra junta contra a própria vontade.

7.1. Nomeação dos membros das Juntas Eleitorais

O Código Eleitoral, em seu art. 36, § 1º, dispõe que “os membros das juntas eleitorais serão nomeados **60 (sessenta) dias antes da eleição**, depois de aprovação do Tribunal Regional, **pelo presidente deste**, a quem cumpre também designar-lhes a sede”.

DICA PARA GABARITAR!

Para responder às questões de prova, lembre-se sempre de que as juntas eleitorais são **constituídas** pelo Tribunal Regional Eleitoral. Todavia, a nomeação será realizada pelo **Presidente** do respectivo Tribunal Regional Eleitoral.

Até **10 (dez) dias antes da nomeação**, os nomes das pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral, para compor as juntas, serão publicados no órgão oficial do estado, podendo qualquer partido, **no prazo de 3 (três) dias**, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

Pode ocorrer, por exemplo, de alguma das indicações violar o art. 36, § 3º, do Código Eleitoral e, consequentemente, ensejar impugnação:

§ 3º Não podem ser nomeados membros das juntas, escrutinadores ou auxiliares:

I – os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;

II – os membros de diretórios de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;

*III – as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de **cargos de confiança do Executivo**;*

IV – os que pertencerem ao serviço eleitoral.

ATENÇÃO! Cuidado para não confundir o teor do art. 36, § 3º, do Código Eleitoral, com o art. 64 da Lei 9.504/1997, que assim dispõe:

Lei nº 9.504/1997, art. 64: *É vedada a participação de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada na mesma mesa, turma ou junta eleitoral.*

Perceba que o art. 36, § 3º, I, do Código Eleitoral, proíbe a nomeação do **candidato e seus parentes**, até o segundo grau (assim como o cônjuge), para a composição da Junta Eleitoral. Por sua vez, o art. 64 da Lei 9.504/97 afirma que **parentes em qualquer grau** não podem ser nomeados para compor **a mesma junta eleitoral**. Não se admite, por exemplo, que primos (parentesco de quarto grau), pai e filho (parentesco de segundo grau), bisavô e bisneto (parentesco de terceiro grau), entre outros, sejam nomeados para integrar a mesma junta eleitoral. Todavia, não há qualquer impedimento se forem indicados para participar de **juntas eleitorais distintas**.

7.2. Constituição das turmas de apuração

O Código Eleitoral, em seu art. 38, dispõe que “ao presidente da junta é **facultado nomear**, dentre cidadãos de notória idoneidade, **escrutinadores** e **auxiliares** em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos”, sendo **obrigatória** essa nomeação sempre que houver **mais de dez urnas** a apurar.

Quando a apuração de votos ainda não era realizada pelo sistema informatizado do Tribunal Superior Eleitoral, os trabalhos da junta se estendiam por vários dias, pois era muito grande a quantidade de votos a apurar. E para agilizar o processo de apuração, o próprio texto legal permitia ao juiz nomear **escrutinadores** e **auxiliares**, formando **turmas de apuração**.

Escrutinador é a pessoa que enfia a mão na urna, pega voto por voto e lê o **número** ou **nome** que está escrito na cédula de papel, a fim de que seja anotado na ata de apuração. Por sua vez, como o próprio nome indica, os auxiliares ficaram encarregados as atividades administrativas de apoio à apuração dos votos.

Caso prático!

Suponhamos que em uma Zona Eleitoral qualquer existissem **100 urnas** a apurar pelos 5 membros da Junta Eleitoral (Juiz + 4 cidadãos). Nesse caso, para evitar que a apuração se estendesse por vários dias, o juiz eleitoral podia nomear **um escrutinador + um auxiliar** para apoiar o trabalho de apuração de cada membro da Junta. Assim, em vez de o trabalho de apuração se concentrar apenas em uma junta eleitoral, dividia-se entre **quatro turmas de apuração**, formadas pelo membro da junta + escrutinador + auxiliar.

Em resumo, constata-se que em vez de o trabalho ser realizado por apenas 5 pessoas (Juiz + 4 membros da Junta), acabava sendo realizado pelo Juiz + 12 pessoas, já que cada turma de apuração era constituída pelo **membro da junta + 2 pessoas** (três, portanto).

ATENÇÃO: utilizei vários verbos no passado porque, atualmente, com o advento da apuração informatizada, não faz sentido o juiz eleitoral nomear escrutinadores e auxiliares, já que os próprios membros das juntas conseguem concluir os trabalhos em poucas horas. De qualquer forma, os dispositivos ainda estão válidos e, caso necessário (pane geral nas urnas, por exemplo), isso pode acontecer!

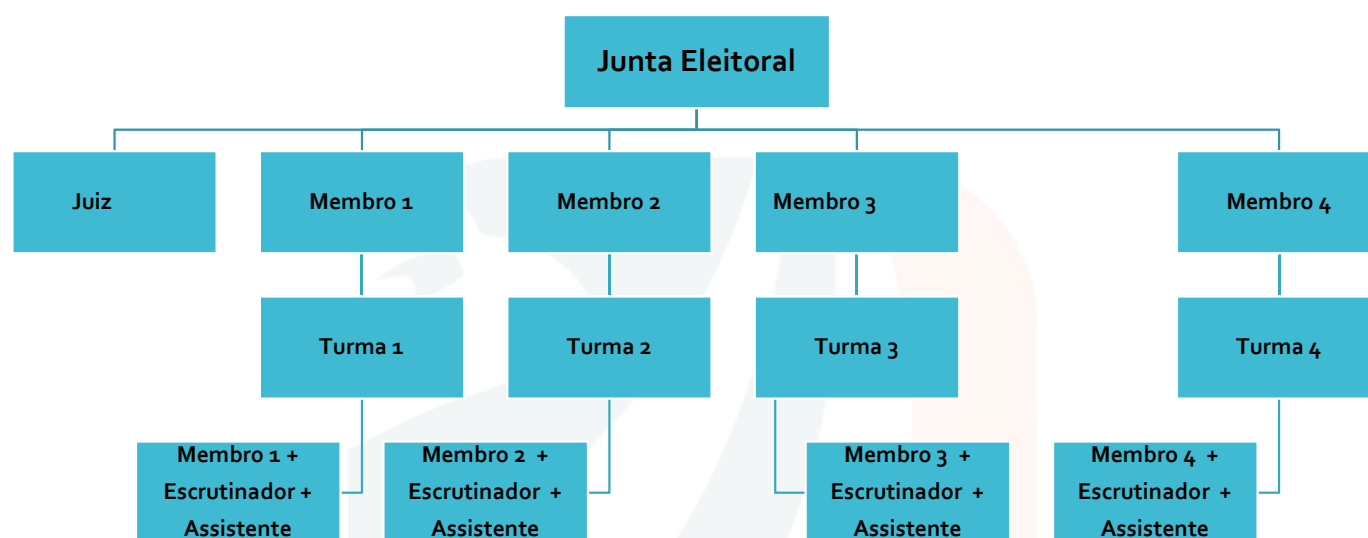
Na hipótese do desdobramento da junta em turmas, o **respectivo presidente** nomeará um escrutinador para servir como secretário em cada turma. Além dos secretários, será designado pelo presidente da junta um escrutinador para secretário-geral competindo-lhe:

I – lavrar as atas;

II – tomar por termo ou protocolar os recursos, neles funcionando como escrivão;

III – totalizar os votos apurados.

Por fim, dispõe o art. 39 que “até 30 (trinta) dias antes da eleição o presidente da junta comunicará ao presidente do Tribunal Regional as nomeações que houver feito e divulgará a composição do órgão por edital publicado ou afixado, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias”.



8. MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 128, assim dispõe:

(...) O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os Ministérios Públicos dos Estados.

Analisando-se os dispositivos constitucionais mencionados, constata-se que não há qualquer referência ao **Ministério Público Eleitoral**, cujas funções são exercidas, simultaneamente, pelo **Ministério Público Estadual** (perante a primeira instância da Justiça Eleitoral) e **Ministério Público Federal** (perante os tribunais regionais e Tribunal Superior Eleitoral). De qualquer forma, deve ficar claro que a organização do Ministério Público Eleitoral está prevista na **Lei Complementar 75/1993** (Lei Orgânica do Ministério Público), que, a princípio, não precisa ser estudada para concursos da Justiça Eleitoral.

A propósito, lembre-se sempre de que o Ministério Público Eleitoral **não** integra a Justiça Eleitoral. Trata-se de **órgão independente** e que possui atribuições próprias. Os seus membros sequer fazem parte da composição dos tribunais eleitorais, diferentemente do que ocorre nos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça dos Estados, que possuem em seus quadros membros do Ministério Público e da advocacia, oriundos do **quinto constitucional** (CF/88, art. 94).

Nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

O Código Eleitoral trata do Ministério Público Eleitoral nos artigos 18, 24 e 27. Para melhor entendimento dos dispositivos, é fundamental ter em mente que o Ministério Público, assim como a Justiça Eleitoral, é organizado em três instâncias de atuação:

- a) **na primeira instância**, o Promotor Eleitoral (que é integrante do MP Estadual - Promotor de Justiça) atua perante o Juiz Eleitoral e perante a Junta Eleitoral;
- b) **na segunda instância**, o Procurador Regional Eleitoral (que é um Procurador da República – membro do Ministério Público Federal designado pelo PGR na respectiva unidade da federação) atua perante o Tribunal Regional Eleitoral;
- c) **na instância superior**, o Procurador-Geral Eleitoral (que é o Procurador-Geral da República – Chefe do MPU) atua perante o Tribunal Superior Eleitoral.

DICA PARA GABARITAR!

Para responder às questões de prova, memorize o seguinte: o **Procurador-Geral de Justiça**, que é Chefe do Ministério Público Estadual, não exerce função eleitoral (nem mesmo perante o TRE). Perante a segunda instância da Justiça Eleitoral (TRE) atua um membro do Ministério Público Federal (Procurador-Regional da República ou Procurador da República).

Perante o Juiz Eleitoral (que também é Juiz Estadual)

- Atua o **Promotor Eleitoral** (cargo exercido pelo Promotor de Justiça Estadual)

Perante o Tribunal Regional Eleitoral

- Atua o **Procurador Regional Eleitoral** (cargo exercido por um Procurador da República ou Procurador Regional da República (ambos do Ministério Público Federal)

Perante o Tribunal Superior Eleitoral

- Atua o **Procurador Geral Eleitoral**, cargo exercido pelo Procurador Geral da República, que é chefe do MPU).

O Código Eleitoral, de forma bem sucinta, trata da atuação do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral nos seguintes moldes:

Art. 18. Exercerá as funções de Procurador-Geral, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, o Procurador-Geral da República, funcionando, em suas faltas e impedimentos, seu substituto legal.

Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá designar outros membros do Ministério Público da União, com exercício no Distrito Federal, e sem prejuízo das respectivas funções, para auxiliá-lo junto ao Tribunal Superior Eleitoral, onde não poderão ter assento.



Questões comentadas pelo professor

ATENÇÃO: por se tratar de um **curso regular**, lembre-se de que o nosso objetivo é **GABARITAR** toda e qualquer prova de concurso referente à disciplina **Direito Eleitoral**, independente da banca examinadora. Sendo assim, abordarei questões de todas as bancas possíveis, privilegiando, é claro, **CESPE** e **FCC**, que são as bancas que mais organizam concursos da Justiça Eleitoral. Ademais, nesta aula abordarei apenas questões sobre a **ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL**.

1. CESPE - TJ/CE - Juiz Substituto - 2018) As juntas eleitorais são

- a) competentes para decidir habeas corpus em matéria eleitoral.
- b) competentes para decidir mandado de segurança em matéria eleitoral.
- c) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, sendo seu presidente o único membro com garantia de inamovibilidade.
- d) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, compostos por três ou cinco membros, sendo um deles, o presidente, um juiz de direito.
- e) competentes para expedir diploma aos eleitos para cargos municipais e estaduais.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 35, III, do Código Eleitoral, compete aos **juízes eleitorais** decidir **habeas corpus** e mandado de segurança, em matéria eleitoral, desde que essa competência não esteja atribuída privativamente a instância superior". Enunciado incorreto!

b) Ao responder às questões de prova, lembre-se sempre de que as competências das juntas eleitorais estão relacionadas à apuração dos votos. Não há um dispositivo sequer que prevê competência às juntas eleitorais para o julgamento de ações constitucionais. Trata-se de competência outorgada legalmente ao juiz eleitoral. Enunciado incorreto!

c) Nos termos do art. 121, §1º, da Constituição Federal, "os membros dos Tribunais, os juízes de direito e **os integrantes das Juntas Eleitorais**, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e **serão inamovíveis**". Desse modo, não há dúvidas de que todos os membros são inamovíveis, apesar de não gozarem de vitaliciedade e irredutibilidade dos subsídios. Enunciado incorreto!

d) Fique a tento ao texto do enunciado, pois o CESPE adora fazer esse tipo de "pegadinha" em suas provas. O art. 36, do Código Eleitoral, dispõe expressamente que "compõem-se as juntas eleitorais de **um juiz** de direito, que será o presidente, e de **2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade**". Dessa forma, a junta será composta por 3 ou 5 membros, pois são 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos e o juiz de direito, que também será o presidente. Enunciado correto!

e) O art. 40, IV, do Código Eleitoral, estabelece como competência das juntas eleitorais a expedição de diploma apenas aos eleitos **para cargos municipais**. Em relação às eleições estaduais, a competência será do Tribunal Regional Eleitoral. Enunciado incorreto!

Gabarito: D

2. **VUNESP - PC/BA - Delegado de Polícia - 2018)** De acordo com o previsto na Lei Federal no 4.737/1965 (Código Eleitoral), as juntas eleitorais

a) têm como atribuição apurar, no prazo de 2 (dois) dias, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob sua jurisdição.

b) possuem, em sua composição, 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade, sendo que tais cidadãos não poderão ser autoridades ou agentes policiais, nem funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.

c) são competentes para expedir títulos eleitorais, conceder transferência de eleitores e determinar a inscrição ou exclusão de eleitores.

d) serão sempre presididas por um juiz eleitoral, não podendo haver mais de uma junta por Zona Eleitoral.

e) não mais são competentes para expedir os diplomas nas eleições municipais, desde o advento do voto eletrônico em substituição ao voto manual.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 40, I, do Código Eleitoral, compete à Junta Eleitoral "apurar, no prazo de 10 (dez) dias, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob a sua jurisdição". Enunciado incorreto!

b) Conforme estabelece o art. 36 do Código Eleitoral, as juntas possuem em sua composição 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de **notória idoneidade**. O §3º, III, deste mesmo artigo, também determina que **não poderão compor** as juntas eleitorais "as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo". Enunciado correto!

c) Expedir títulos eleitorais e deferir a transferência de eleitor é competência atribuída aos **juízes eleitorais**, nos termos do art. 35, IX, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

d) Eis uma pegadinha muito comum em provas! As juntas eleitorais serão presididas por **juízes de direito** e não necessariamente por **juízes eleitorais**. Pode acontecer de não existir, no âmbito da zona eleitoral, um juiz eleitoral regularmente investido na função para presidir a junta. Nesse caso, poderá ser designado um **juiz de direito** para presidi-la.

A propósito, o art. 37 do Código Eleitoral dispõe que podem "ser organizadas tantas Juntas quantas permitir o número de juízes de direito que gozem das garantias do art. 95 da Constituição, mesmo que não sejam juízes eleitorais". Enunciado incorreto!

e) Compete à Junta Eleitoral, nos termos do art. 40, IV, do Código Eleitoral, expedir diploma aos eleitos para cargos municipais. Enunciado incorreto!

Gabarito: B

3. **FCC - TRE/PR - Analista Judiciário - 2017)** Osmar é advogado e, como nunca atuou na área do Direito Eleitoral, tem uma dúvida que deseja esclarecer sobre a competência dessa Justiça Especializada. Para isso, examinou o Código Eleitoral e constatou que compete, privativamente, ao Tribunal Superior Eleitoral responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas

- a) em tese apenas por partido político.
- b) em tese por qualquer advogado que esteja em dúvida quanto à vigência e interpretação da lei eleitoral.
- c) sobre casos concretos por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político.
- d) sobre casos concretos por qualquer advogado que esteja em dúvida quanto à vigência e interpretação da lei eleitoral.
- e) em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político.

RESOLUÇÃO:

Nos termos do art. 23, XII, do Código Eleitoral, compete privativamente ao Tribunal Superior Eleitoral "*responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese **por autoridade com jurisdição, federal ou órgão nacional de partido político.***" O advogado, por si só, não possui legitimidade para formular consultas perante a Justiça Eleitoral. Apenas pode propor consultas representando algum legitimado do Código Eleitoral.

Gabarito: E

4. **FCC - TRE/SP - Técnico Judiciário - 2017)** De acordo com o Código Eleitoral brasileiro, NÃO poderá servir como escrivão eleitoral, sob pena de demissão, o membro de diretório de partido político, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim

- a) até o quinto grau.
- b) até o terceiro grau.
- c) até o quarto grau.
- d) até o segundo grau.
- e) independentemente do grau de parentesco.

RESOLUÇÃO:

O art. 33, §1º, do Código Eleitoral, prevê que "não poderá servir como escrivão eleitoral, sob pena de demissão, o membro de diretório de partido político, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim **até o segundo grau**".

A propósito, lembre-se de que depois que a Justiça Eleitoral instituiu quadro próprio de servidores foi extinta a figura do "escrivão eleitoral", apesar de ainda constar no Código Eleitoral (que é de 1965).

Gabarito: D

5. **CESPE - TRE/BA - Analista Judiciário – 2017)** Determinado tribunal regional eleitoral foi provocado a se manifestar, em ação correspondente, a respeito de cassação de registro de candidato em determinada região de sua competência. Presentes todos os seus membros, o tribunal, em decisão aprovada por unanimidade, se pronunciou pelo deferimento do pleito de cassação.

Nessa situação hipotética, a validade da decisão está relacionada

- a) à homologação pelo TSE.
- b) à presença de todos os membros do tribunal.
- c) à inaplicabilidade do efeito suspensivo dos recursos.
- d) à avocação de competência.
- e) à unanimidade da decisão.

RESOLUÇÃO:

De início, percebe-se que o enunciado ficou bastante confuso, apresentando até mesmo a resposta da questão. Todavia, analisando-se as alternativas, constata-se que a banca desejava saber qual é o **quórum** necessário para a cassação de registro de candidato.

Nos termos do art. 28, §4º, do Código Eleitoral, “as decisões dos Tribunais Regionais sobre quaisquer ações **que importem cassação de registro**, anulação geral de eleições ou perda de diplomas somente poderão ser tomadas **com a presença de todos os seus membros.**”

Gabarito: B

6. CESPE - TRE/BA - Técnico Judiciário – 2017) No transcorrer do processo eleitoral, será designado, para cada zona eleitoral, um juiz de direito em efetivo exercício e cumprimento de suas competências. A legislação pertinente determina que, entre outras atribuições, compete a esses magistrados

- a) designar os locais das seções eleitorais até trinta dias antes das eleições.
- b) ordenar o registro dos candidatos aos cargos eletivos municipais, além de comunicar tal fato, por ofício, à zona eleitoral de cada candidato.
- c) fornecer, aos que não votarem por motivo justificado, certificado de ciência e da guia de recolhimento de multa no patamar mínimo legal.
- d) receber a lista dos membros das mesas receptoras indicados pelo respectivo TRE, assim como nomeá-los definitivamente pelo menos cinco dias antes da eleição.
- e) cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do TSE e do respectivo TRE.

RESOLUÇÃO:

a) O art. 35, XIII, do Código Eleitoral, prevê como competência dos juízes eleitorais a designação, em **até 60 (sessenta) dias antes das eleições**, dos locais nos quais serão instaladas as seções eleitorais. Enunciado incorreto!

b) Conforme o inciso XII, do art. 35 do Código Eleitoral, compete aos magistrados eleitorais “ordenar o registro e cassação do registro dos candidatos aos cargos eletivos municipais e **comunicá-los ao Tribunal Regional**”. A propósito, deve ficar claro que os interessados em disputar cargos eletivos municipais apenas podem apresentar requerimento de registro de candidatura perante o juiz eleitoral da zona em que for inscrito como eleitor. Enunciado incorreto!

c) O Código Eleitoral, em seu art. 35, XVIII, dispõe expressamente que compete aos juízes eleitorais “fornecer aos que não votaram por motivo justificado e aos não alistados, por dispensados do alistamento, **um certificado que os isente das sanções legais**”. Assim, se em virtude de alguma deficiência física ou psíquica o eleitor estiver impossibilitado de se locomover, pode ser requerida perante o juiz eleitoral certidão de quitação eleitoral por prazo indeterminado, afastando-se a obrigatoriedade do voto. Enunciado incorreto!

d) Conforme disciplina o art. 35, XIV, do Código Eleitoral, **a nomeação dos membros das mesas receptoras ocorrerá em audiência pública** anunciada com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da eleição. Enunciado incorreto!

e) Segundo o disposto pelo art. 35, I, do Código Eleitoral, compete aos juízes eleitorais “**cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior e do Regional**”. Enunciado correto!

Gabarito: E

7. **CESPE - TRE/PE - Técnico Judiciário – 2017)** Com base no Código Eleitoral, assinale a opção correta relativamente a juízes, juntas e alistamento eleitoral.

a) Caberá a aplicação de multa ao juiz que deixar de anexar ao processo eleitoral o recibo do eleitor quanto ao título e documento que instruiu o requerimento de alistamento eleitoral.

b) A suspensão dos direitos políticos implica a suspensão do direito de voto, mas não o cancelamento do alistamento eleitoral.

c) Durante o processo de cancelamento do alistamento e até a exclusão, o eleitor não poderá votar.

d) Para o efeito da inscrição, é tido como domicílio eleitoral o lugar de residência do requerente, e, verificado ter este mais de uma, considerar-se-á domicílio a mais antiga.

e) As juntas eleitorais são compostas por um juiz de direito e dois ou quatro cidadãos de notório saber jurídico.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 45, §4º, do Código Eleitoral, o recibo do eleitor quanto ao título e documento que instruíram o requerimento de alistamento eleitoral deverá ser anexado ao processo eleitoral, sob pena de multa de um a cinco salários-mínimos para o juiz que não o fizer. Atualmente, com a implementação da biometria, sequer são exigidas cópias de documentos no momento do alistamento. Todavia, para fins de concursos públicos, torna-se imprescindível memorizar todos os dispositivos. Enunciado correto!

b) A suspensão dos direitos políticos implica na impossibilidade do exercício da **capacidade eleitoral ativa** (voto) e **capacidade eleitoral passiva** (possibilidade de candidatar-se a cargos eletivos). Ademais, dispõe o art. 71, II, do Código Eleitoral, que a suspensão é causa de **cancelamento** do alistamento eleitoral. Enunciado incorreto!

c) O art. 72, *caput*, do Código Eleitoral, prevê que “durante o processo e até a exclusão **pode o eleitor votar validamente**”. Enunciado incorreto!

d) O Código Eleitoral, em seu art. 42, parágrafo único, afirma que, para o efeito da inscrição, domicílio eleitoral é o lugar de residência ou moradia do requerente, e, verificado ter o alistando mais de uma, considerar-se-á domicílio **qualquer delas**. Enunciado incorreto!

e) Questãozinha maldosa... Memorize que os cidadãos que compõem as juntas eleitorais deverão apresentar **notória idoneidade** e não "notório saber jurídico", nos termos do art. 36, caput, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

Gabarito: A

8. CESPE - TRE/PE - Técnico Judiciário - 2017) Quanto aos tribunais regionais eleitorais (TREs), assinale a opção correta.

a) Os TREs não têm competência para responder às consultas em tese sobre matéria eleitoral feitas por partido político.

b) Compete aos TREs requisitar diretamente força federal, se isso for necessário ao cumprimento de suas decisões.

c) As decisões dos TREs sobre ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas somente serão tomadas com a presença de todos os seus membros.

d) As atribuições do corregedor-regional serão fixadas pelo TRE perante o qual servir e, supletivamente, pelo TSE.

e) Os TREs deliberam por maioria de votos, em sessão pública, com a presença de dois terços de seus membros.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 30, VIII, do Código Eleitoral, compete aos Tribunais Regionais Eleitorais "*responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou **partido político***". A propósito, destaca-se que apenas o órgão partidário nacional ou estadual (regional) possuem legitimidade para formular consultas. Enunciado incorreto!

b) A requisição de força federal visando o cumprimento das decisões dos Tribunais Regionais é de competência do **Tribunal Superior Eleitoral**, nos termos do art. 23, XIV, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

c) Conforme dispõe o art. 28, §4º, do Código Eleitoral, "*as decisões dos Tribunais Regionais sobre quaisquer ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas somente poderão ser tomadas com a **presença de todos os seus membros***". Enunciado correto!

d) O art. 26, §1º, do Código Eleitoral, determina que "*as atribuições do Corregedor Regional serão fixadas **pelo Tribunal Superior Eleitoral** e, em caráter supletivo ou complementar, pelo **Tribunal Regional Eleitoral** perante o qual servir*". Assertiva incorreta.

e) Os Tribunais Regionais devem deliberar por **maioria simples** de votos, em sessão pública, **com a presença da maioria absoluta de seus membros**, nos termos do art. 28, caput, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto.

Gabarito: C

9. FCC - TRE/SP - Técnico Judiciário - 2017) O Tribunal Regional Eleitoral – TRE

a) é competente para julgar, como órgão de segunda instância, os recursos contra as decisões dos juízes eleitorais, exceto as discussões criminais a si correlatas e as decisões que impliquem inelegibilidade.

b) é composto de 7 membros, sendo 2 desembargadores do Tribunal de Justiça, 2 juízes federais, 1 juiz do Tribunal Regional Federal e 2 advogados.

c) é composto de 7 membros, sendo 2 desembargadores do Tribunal de Justiça, 2 juízes do Tribunal Regional Federal, 1 promotor e 2 advogados.

d) é competente para julgar, como instância originária, as questões relacionadas às eleições para Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, salvo as discussões criminais a si correlatas.

e) garante a todos os seus membros julgadores, todas as prerrogativas dos integrantes da magistratura relacionadas à independência, inamovibilidade e vitaliciedade.

RESOLUÇÃO:

a) Compete aos Tribunais Regionais Eleitorais julgar os recursos interpostos em face das decisões dos Juízes Eleitorais, sem restrições, conforme estabelece o art. 29, II, alínea a, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

b) O Tribunal Regional Eleitoral será composto por 7 (sete) membros, sendo 2 desembargadores do Tribunal de Justiça, **2 juízes de direito**, 1 juiz federal indicado pelo Tribunal Regional Federal e 2 advogados, conforme se infere do art. 120, incisos I, II e III, da Constituição Federal. Enunciado incorreto!

c) Perceba que enunciado afirma que os tribunais regionais eleitorais também são compostos por 2 juízes de TRF e um promotor, o que não é verdade. Enunciado incorreto!

d) Nos termos do art. 29, I, alínea a, do Código Eleitoral, compete aos Tribunais Regionais Federais processar e julgar originariamente, *“o registro e o cancelamento do registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas”*. Por sua vez, as discussões criminais, em regra, fogem à competência da justiça eleitoral quando o autor possui prerrogativa de foro. Enunciado correto!

e) O art. 120, §1º, da Constituição Federal, dispõe que “os membros dos tribunais, os juízes de direito e os integrantes das juntas eleitorais, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, **gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis**”. Ademais, dispõe o art. 95 que os juízes gozam das seguintes garantias: vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios. De todas as garantias previstas no art. 95 da CF/1988, os membros dos tribunais apenas não gozam da vitaliciedade, sendo que exercerão um mandato de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos. Assertiva incorreta.

Gabarito: D

10. FCC - TRE/SP - Analista Judiciário - 2017) Roseli, acadêmica de Direito, estudando a competência da Justiça Eleitoral para a avaliação da faculdade, aprendeu que, de acordo com o Código Eleitoral, compete, exemplificativamente, ao Tribunal Superior Eleitoral processar e julgar originariamente

a) os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e Juízes Eleitorais de Estados diferentes e os crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais.

b) a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro do prazo de cento e vinte dias de decisão irrecurável e os crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais.

c) os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e Juízes Eleitorais de Estados diferentes e a suspeição ou impedimento aos seus membros, ao Procurador-Geral e aos funcionários da sua Secretaria.

d) a suspeição ou impedimento aos seus membros, ao Procurador-Geral e aos funcionários da sua Secretaria e a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro do prazo de dois anos de decisão irrecurável.

e) a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro do prazo de dois anos de decisão irrecurável e os crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais.

RESOLUÇÃO:

a) De fato, compete ao **TSE** processar e julgar os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e Juízes Eleitorais de **Estados diferentes**, nos termos do art. 22, I, b, do Código Eleitoral. Entretanto, a competência para processar e julgar **os crimes eleitorais** cometidos pelos **juízes eleitorais** é dos **Tribunais Regionais Eleitorais**, conforme dispõe o art. 29, I, d. Enunciado incorreto!

b) Nos termos do art. 22, I, j, do Código Eleitoral, compete ao TSE processar e julgar “a **ação rescisória**, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro de **cento e vinte dias** de decisão irrecurável(...)”. Todavia, a competência para processar e julgar **os crimes eleitorais cometidos pelos juízes eleitorais**, nos termos do art. 29, I, d, do Código Eleitoral, pertence aos **Tribunais Regionais Eleitorais**. Enunciado incorreto!

c) Compete ao **TSE** processar e julgar originariamente os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e juízes eleitorais de Estados diferentes, bem como a suspeição ou impedimento aos seus membros, ao Procurador Geral e aos funcionários da sua Secretaria, conforme o art. 22, I, b e c, do Código Eleitoral. Enunciado correto!

d) Conforme estabelece o art. 22, I, c, do Código Eleitoral, compete ao **TSE** processar e julgar a suspeição ou impedimento aos seus membros, ao Procurador Geral e aos funcionários da sua Secretaria. Também compete ao TSE, nos termos do art. 22, I, j, processar e julgar a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, **desde que intentada dentro de cento e vinte dias** de decisão irrecurável. Assertiva incorreta.

e) Compete ao TSE processar e julgar a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, **desde que intentada dentro de cento e vinte dias** de decisão irrecurável. Enunciado incorreto!

Gabarito: C

11. FCC - TRE/SP - Técnico Judiciário - 2017) De acordo com o Código Eleitoral brasileiro, fixar a data das eleições de Governador e Vice-Governador, quando não determinada por disposição constitucional ou legal, e processar e julgar originariamente os crimes eleitorais cometidos pelos juízes eleitorais são competências

a) do Tribunal Superior Eleitoral.

b) dos Tribunais Regionais Eleitorais.

- c) dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente.
- d) do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, respectivamente.
- e) dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

RESOLUÇÃO:

Nos termos do art. 30, IV, do Código Eleitoral, **competete privativamente aos Tribunais Regionais Eleitorais** “fixar a data das eleições de Governador e Vice-Governador, deputados estaduais, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e juizes de paz, quando não determinada por disposição constitucional ou legal”. Por sua vez, dispõe o art. 23, VII, do Código Eleitoral, que compete ao Tribunal Superior Eleitoral “fixar as datas para as eleições de **Presidente e vice-presidente da República, senadores e deputados federais**, quando não o tiverem sido por lei”.

Gabarito: B

12. FCC - TRE/SP - Analista Judiciário - 2017) Segundo o Código Eleitoral brasileiro, compete, privativamente, ao Tribunal Superior Eleitoral,

- a) aplicar as penas disciplinares de advertência e de suspensão até 30 dias aos juizes eleitorais.
- b) processar e julgar originariamente o registro e o cancelamento do registro de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas.
- c) processar e julgar originariamente as reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos.
- d) constituir as juntas eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição.
- e) fixar a diária do Corregedor Geral, dos Corregedores Regionais e auxiliares em diligência fora da sede.

RESOLUÇÃO:

a) Compete privativamente, aos **Tribunais Regionais Eleitorais**, aplicar as penas disciplinares de advertência e de **suspensão até 30 (trinta)** dias aos Juizes Eleitorais, nos termos do art. 30, XV, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

b) Nos termos do art. 29, I, alínea a, do Código Eleitoral, compete aos **Tribunais Regionais Eleitorais** processar e julgar **originariamente** o registro e o cancelamento do registro dos Diretórios Estaduais e Municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas. Enunciado incorreto!

c) Processar e julgar, **originariamente**, as reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos, consiste em competência outorgada tanto aos **Tribunais Regionais Eleitorais** (art. 29, I, alínea f, do Código Eleitoral) quanto ao **Tribunal Superior Eleitoral** (art. 22, I, alínea f, do Código Eleitoral). Enunciado incorreto!

d) Nos termos do art. 30, V, do Código Eleitoral, compete privativamente aos **Tribunais Regionais Eleitorais** constituir as Juntas Eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição. Enunciado incorreto!

e) O art. 23, X, do Código Eleitoral, fixa como competência privativa do **Tribunal Superior Eleitoral** fixar a diária do Corregedor-Geral, dos Corregedores Regionais e auxiliares em diligência fora da sede. Enunciado correto!

Gabarito: E

13. CESPE - PC/PE - Delegado de Polícia - 2016) No que se refere às competências originária e privativa para processar e julgar ações junto aos tribunais eleitorais e à competência dos juízes eleitorais e das juntas eleitorais, assinale a opção correta.

- a) Compete aos juízes eleitorais a expedição do diploma de candidatos eleitos para ocupar cargos municipais.
- b) Caberá ao presidente do tribunal regional eleitoral, em razão de sua competência privativa, encaminhar à assembleia legislativa estadual proposição de aumento do número de seus juízes eleitorais.
- c) A competência originária para processar e julgar ação de cancelamento do registro de candidatos a cargos eletivos será do TSE.
- d) Em se tratando de disputa de competência para o julgamento de crime eleitoral praticado na divisa de dois municípios, o conflito de jurisdição será processado e julgado originariamente pelo TSE.
- e) As competências das juntas eleitorais incluem a nomeação, em audiência pública, nos respectivos prazos legais, dos membros das mesas receptoras.

RESOLUÇÃO:

a) Compete às **Juntas Eleitorais** expedir diploma aos eleitos para cargos municipais, nos exatos termos do art. 40, IV, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

b) O número de Juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais poderá ser elevado mediante proposta do **Tribunal Superior Eleitoral** e na forma por ele sugerida, conforme dispõe o art. 13 do Código Eleitoral. A propósito, lembre-se de que apenas **lei complementar** pode dispor sobre organização e competência da Justiça Eleitoral. Enunciado incorreto!

c) Se estivermos diante de eleições para o cargo de Presidente e Vice, a competência será do Tribunal Superior Eleitoral. Nas eleições estaduais (deputado, senador, Governador e Vice), competência do Tribunal Regional Eleitoral. Por sua vez, em relação às eleições municipais a competência é do juiz eleitoral. A propósito, deve ficar claro que não existe “ação de cancelamento de registro de candidato”, pois o nome correto é “**ação de impugnação de registro de candidatura**”. Uma “navalhada” básica da banca! Enunciado incorreto!

d) Segundo dispõe o art. 22, I, do Código Eleitoral, compete ao Tribunal Superior Eleitoral processar e julgar **os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais Eleitorais e juízes eleitorais de Estados diferentes**. Por outro lado, o art. 29, I, alínea b, diz que compete aos **Tribunais Regionais Eleitorais**, processar e julgar os conflitos de jurisdição entre juízes eleitorais **do respectivo Estado**.

Apesar dos dispositivos mencionados, a banca organizadora considerou a presente alternativa como correta, o que é um absurdo! Na minha opinião, penso que o examinador acabou cometendo um **grande equívoco** ao elaborar o enunciado, o que ensejaria a sua anulação (o que não aconteceu posteriormente).

Se o examinador deixasse claro que cada município estava em um **Estado diferente**, a competência realmente seria do Tribunal Superior Eleitoral. Todavia, em nenhum momento isso foi mencionado, o que induz os candidatos a erro. Enunciado considerado **correto** pela banca!

e) Nos termos do art. 35, XIV, do Código Eleitoral, **compete aos Juízes Eleitorais** “nomear, 60 (sessenta) dias antes da eleição, em audiência pública anunciada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os membros das mesas receptoras”. Enunciado incorreto!

Gabarito: D

14. UFMT - TJ/MT - Analista Judiciário - 2016) Podem ser nomeados membros das juntas eleitorais:

- a) Os candidatos e seus parentes até o segundo grau.
- b) Os cônjuges dos candidatos à eleição.
- c) Os juízes de direito e pertencentes ao serviço eleitoral.
- d) Os cidadãos de notória idoneidade.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 36, §3º, I, do Código Eleitoral, não podem ser nomeados como membros das juntas eleitorais **os candidatos e seus parentes até o segundo grau**. Enunciado incorreto!

b) O art. 36, §3º, I, do Código Eleitoral também **prevê impedimento aos cônjuges dos candidatos à eleição** no que se refere à nomeação para membro das Juntas Eleitorais. Enunciado incorreto!

c) Conforme o disposto pelo art. 36, §3º, IV, do Código Eleitoral, não poderão ser nomeados como membros das Juntas Eleitorais os que pertencerem ao serviço eleitoral, a exemplo dos servidores do Cartório Eleitoral. Enunciado incorreto!

d) O caput do art. 36 do Código Eleitoral assevera que as Juntas eleitorais serão compostas por um juiz de direito, que será o presidente, e de 2 (dois) ou 4 (quatro) **cidadãos de notória idoneidade**. Enunciado correto!

Gabarito: D

15. CESPE - TRE-PI - Técnico Judiciário - 2016) Com base no disposto na Lei n.º 4.737/1965, assinale a opção correta.

a) A guarda da urna eleitoral é da competência exclusiva, pessoal, intransferível e indelegável do presidente da junta eleitoral.

b) Havendo uma única junta eleitoral no município, esta será responsável pela expedição dos diplomas dos vereadores.

c) Compete às juntas eleitorais a apuração das eleições, que deve ser processada até o primeiro dia útil posterior à realização do pleito eleitoral.

d) Cabe ao TRE a expedição dos diplomas aos eleitos no pleito de chefe do Poder Executivo municipal.

e) As juntas eleitorais compõem-se por um juiz de direito e por quantos cidadãos de notória idoneidade o juiz desejar convocar para a sua formação.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 155, §2º, do Código Eleitoral "a urna ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a **guarda de pessoa designada pelo presidente da Junta Eleitoral**". Enunciado incorreto!

b) É de competência das Juntas Eleitorais a expedição dos diplomas dos cargos municipais, nos termos do art. 40, IV, do Código Eleitoral. Dessa forma, havendo apenas uma junta eleitoral, esta será responsável por expedir os diplomas dos vereadores. Enunciado correto!

c) As Juntas Eleitorais deverão apurar, **no prazo de 10 (dez) dias**, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob a sua jurisdição, conforme determina o art. 40, I, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

d) Conforme previsto pelo art. 40, IV, do Código Eleitoral, a expedição dos diplomas aos eleitos para cargos municipais é de **competência das Juntas Eleitorais**. Enunciado incorreto!

e) Nos termos do caput do art. 36 do Código Eleitoral, as Juntas Eleitorais serão compostas por um juiz de direito, que será o presidente, **e de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade**. Enunciado incorreto!

Gabarito: B

16. CESPE - TRE/PI - Técnico Judiciário - 2016) No que se refere ao voto, ao alistamento eleitoral, aos órgãos da justiça eleitoral, bem como à composição desses órgãos, assinale a opção correta.

a) O voto para a escolha dos indicados pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral é direto e aberto, dado o princípio da publicidade eleitoral, que veda a adoção de medidas sigilosas.

b) O Tribunal Superior Eleitoral é composto por seis magistrados de notório saber jurídico indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

c) Os juízes eleitorais são considerados órgãos da justiça eleitoral.

d) O eleitor que, por qualquer motivo, extraviar a via do seu título eleitoral poderá requerer às juntas eleitorais a expedição de novo documento, desde que o faça até quarenta e oito horas antes do pleito.

e) É obrigatório o alistamento eleitoral dos analfabetos, visto que todos são iguais perante a lei, conforme a Constituição Federal de 1988.

RESOLUÇÃO:

a) O art. 119, I, da Constituição Federal, afirma expressamente que o voto para escolha dos indicados pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral **será secreto**. Enunciado incorreto!

b) O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de **sete membros**, escolhidos mediante eleição, pelo voto secreto, dentre três juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal; dois juízes dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça; e dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e

idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal, que serão nomeados pelo Presidente da República. Enunciado incorreto!

c) Os juízes eleitorais são considerados órgãos da Justiça eleitoral, nos termos do art. 118, III, da Constituição Federal. Enunciado correto!

d) O art. 52, do Código Eleitoral, prevê que “no caso de perda ou extravio de seu título, requererá o eleitor **ao juiz** do seu domicílio eleitoral, **até 10 (dez) dias antes da eleição**, que lhe expeça segunda via”. Enunciado incorreto!

e) O alistamento eleitoral e o voto são **facultativos** aos analfabetos, nos termos do art. 14, §1º, II, a, da Constituição Federal. Enunciado incorreto!

Gabarito: C

17. CESPE - TRE/PI - Analista Judiciário - 2016) Com base no que dispõe o Código Eleitoral (CE), assinale a opção correta.

a) As juntas eleitorais serão compostas por seis membros: um juiz de direito, um promotor de justiça, dois advogados, dois cidadãos de notória idoneidade.

b) Agentes policiais e funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo podem ser nomeados membros das juntas, escrutinadores ou auxiliares.

c) O partido político pode indicar um membro de seu diretório para servir como escrivão eleitoral nas zonas eleitorais.

d) Ocorrendo falta ou impedimento do escrivão eleitoral, o juiz, de ofício, determinará sua substituição pelo diretor da junta eleitoral.

e) Cabe ao presidente do tribunal regional eleitoral aprovar e nomear, no prazo de sessenta dias antes das eleições, os membros das juntas eleitorais.

RESOLUÇÃO:

a) O art. 36, do Código Eleitoral, determina que as juntas eleitorais serão compostas por “um juiz de direito, que será o presidente, e de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade”. Ao responder às questões de prova, lembre-se sempre de que os membros do Ministério Público **não** integram a Justiça Eleitoral (sem exceção). Enunciado incorreto!

b) **Não poderão** ser nomeados como membros das juntas eleitorais, escrutinadores ou auxiliares, os agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo, conforme estabelece o art. 36, §3º, III, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

c) O art. 33, §1º, prevê que “**não poderá servir como escrivão eleitoral**, sob pena de demissão, **o membro de diretório de partido político**, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim até o segundo grau”. Perceba que o dispositivo legal faz referência a “membro de diretório”, portanto, a simples filiação a partido político, em tese, não impede o exercício da função”. Enunciado incorreto!

d) A substituição do escrivão eleitoral, em razão de faltas e impedimentos, será disciplinada pela lei de organização judiciária local, nos termos do art. 33, §2º, do Código Eleitoral. Ademais, não existe a função de “diretor” de junta eleitoral. Enunciado incorreto!

e) O art. 36, §1º, do Código Eleitoral prevê que “os membros das juntas eleitorais **serão nomeados 60 (sessenta) dias antes da eleição, depois de aprovação do Tribunal Regional, pelo presidente deste**, a quem cumpre também designar-lhes a sede. Cuidado, pois as bancas adoram elaborar “pegadinhas” com esse dispositivo. Enunciado correto!

Gabarito: D

18. CESPE - TRE/MT - Técnico Judiciário - 2015) Acerca dos órgãos da justiça eleitoral, assinale a opção correta.

a) Deve haver, em cada Estado e no Distrito Federal, um tribunal regional eleitoral (TRE), formado por sete membros, sendo dois deles advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados pelo governador do respectivo estado.

b) Caso ocorra conflito de jurisdição entre tribunais regionais e juízes eleitorais de estados diferentes, o processamento e o julgamento desse conflito caberão originariamente ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

c) A jurisdição de cada uma das zonas eleitorais deve ser atribuída a um juiz eleitoral da circunscrição, responsável por constituir as juntas, que são divididas em zonas eleitorais.

d) As juntas eleitorais, compostas de um juiz eleitoral e de dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade, têm a atribuição de expedir títulos eleitorais e conceder transferências de eleitor.

e) Em princípio, as decisões dos tribunais regionais eleitorais são irrecorríveis, mas admite-se recurso, excepcionalmente, caso a decisão seja contrária a dispositivo expresso na CF e em lei federal.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 12, II, do Código Eleitoral, deverá haver um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, bem como no Distrito Federal. Esses tribunais serão compostos por sete membros, sendo dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, **indicados pelo Tribunal de Justiça** e nomeados pelo Presidente da República. Enunciado incorreto!

b) Compete ao Tribunal Superior Eleitoral processar e julgar os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e juízes eleitorais de Estados diferentes, nos exatos termos do art. 22, I, b, do Código Eleitoral. Enunciado correto!

c) Nos termos do art. 30, V, do Código eleitoral, **competes ao Tribunal Regional Eleitoral** constituir as juntas eleitorais. Ademais, as juntas não se dividem em zonas eleitorais. Na verdade, as juntas eleitorais são constituídas na circunscrição da zona eleitoral. Enunciado incorreto!

d) Compete aos **Juízes Eleitorais**, expedir títulos eleitorais e conceder transferência de eleitor, nos termos do art. 35, IX, do Código Eleitoral. As competências da Junta Eleitoral estão relacionadas exclusivamente à apuração dos votos. Enunciado incorreto!

e) Nos termos do art. 121, § 4º, da Constituição Federal, das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais **somente** caberá recurso quando: I - forem proferidas contra disposição expressa desta Constituição ou de lei; II - ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais; III - versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais; IV - anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais; V - denegarem habeas corpus, mandado de segurança, habeas data ou mandado de injunção. Enunciado incorreto!

Gabarito: B

19. FCC - TRE/PB - Técnico Judiciário - 2015) A respeito dos Órgãos da Justiça Eleitoral, considere:

I. O registro do diretório estadual de partido compete ao Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista o caráter nacional dos partidos políticos.

II. Os Tribunais Regionais Eleitorais deliberam por maioria de votos, em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros.

III. Compete ao Tribunal Superior Eleitoral aprovar a divisão dos Estados em Zonas Eleitorais ou a criação de novas Zonas.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) I.
- e) II e III

RESOLUÇÃO:

Item I - Incorreto. O registro do diretório estadual de partido é de competência do **Tribunal Regional Eleitoral**, nos termos do art. 29, I, a, do Código Eleitoral.

Item II - Correto. O art. 28 do Código Eleitoral dispõe que os Tribunais Regionais deliberam por maioria de votos (maioria simples), em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros (maioria absoluta).

Item III - Correto. Conforme previsto no art. 23, VIII, do Código Eleitoral, compete ao Tribunal Superior Eleitoral **aprovar** a divisão dos Estados em zonas eleitorais ou a criação de novas zonas. Cuidado, pois a criação de novas zonas eleitorais é de competência do Tribunal Regional Eleitoral. O TSE se limita a **aprovar** essa divisão!

Gabarito: E

20. FCC - TRE/AP - Técnico Judiciário - 2015) Cabe aos Tribunais Regionais Eleitorais apurar, com os resultados parciais enviados pelas Juntas Eleitorais, os resultados finais das eleições para

- a) Vice-Presidente da República.

- b) Presidente da República.
- c) Prefeitos Municipais do respectivo Estado da Federação.
- d) membros das Câmaras Municipais do respectivo Estado da Federação.
- e) membros do Congresso Nacional.

RESOLUÇÃO:

O art. 30, VII, do Código Eleitoral, prevê como competência dos Tribunais Regionais Eleitorais “*apurar com os resultados parciais enviados pelas juntas eleitorais, os resultados finais das eleições de Governador e Vice-Governador, de membros do Congresso Nacional e expedir os respectivos diplomas, remetendo dentro do prazo de 10 (dez) dias após a diplomação, ao Tribunal Superior, cópia das atas de seus trabalhos.*”

Gabarito: E

21. FCC - TRE/SE - Técnico Judiciário - 2015) A respeito das Juntas Eleitorais, é correto afirmar:

- a) Quem preside a Junta Eleitoral é o membro mais idoso.
- b) Os funcionários públicos federais não podem ser nomeados membros da Juntas Eleitorais.
- c) Os membros das Juntas Eleitorais serão nomeados 60 dias antes da eleição, depois de aprovação do Tribunal Regional Eleitoral.
- d) Compete às Juntas Eleitorais processar os pedidos de registro de candidaturas.
- e) Os partidos não podem impugnar os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais.

RESOLUÇÃO:

a) A Junta eleitoral **será presidida pelo juiz de direito** que a compõe, nos termos do art. 36 do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!

b) As hipóteses de impedimento para compor as Juntas Eleitorais estão arroladas no Código Eleitoral, mais precisamente no art. 36, §3º, dentre as quais não compreende os funcionários públicos federais. Enunciado incorreto!

c) O enunciado simplesmente reproduziu o inteiro teor do art. 36, §1º, do Código Eleitoral, que assim dispõe: “*Os membros das juntas eleitorais serão nomeados 60 (sessenta) dia antes da eleição, depois de aprovação do Tribunal Regional...*”. Enunciado correto!

d) As atribuições e competências das Juntas Eleitorais estão relacionadas, exclusivamente, à **apuração dos votos**. Enunciado incorreto!

e) o art. 36, §2º, do Código Eleitoral, prevê a possibilidade dos partidos políticos, no **prazo de 3 (três) dias**, em petição fundamentada, impugnar as indicações dos membros indicados para compor as Juntas Eleitorais. Enunciado incorreto!

Gabarito: C

22. **CONSULPLAN - TJ/MG - Juiz de Direito Substituto - 2018)** Avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas.

I. "Em caso de desistência da parte, o Ministério Público deve dar prosseguimento à ação, sempre que estiver diante de fatos que possam comprometer a lisura do pleito."

PORQUE

II. "Em matéria de Direito Eleitoral, não é possível a utilização do termo de ajustamento de conduta, previsto na Lei nº 7.347/85, eis que a Justiça Eleitoral não possui competência para processar e julgar o TAC."

A respeito dessas asserções, assinale a alternativa correta.

- a) A segunda afirmativa é falsa e a primeira verdadeira.
- b) A primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.
- c) As duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.
- d) As duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.

RESOLUÇÃO:

Item I - Correto. No julgamento do Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 35740, que ocorreu em 16/06/2010, de relatoria do Min. Aldir Guimarães Passarinho Junior, o Tribunal Superior Eleitoral firmou entendimento de que "o Ministério Público Eleitoral, por incumbir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), possui legitimidade para assumir a titularidade da representação fundada no art. 41-A da Lei n.º 9.504/97 no caso de abandono da causa pelo autor". Esse mesmo entendimento também é adotado em relação às demais ações judiciais eleitorais.

Item II - Correto. A Lei 9.504/1997, em seu art. 105-A, dispõe que "em matéria eleitoral, não são aplicáveis os procedimentos previstos na Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985" (termos de ajustamento de conduta). Ademais, esse também é o entendimento do **Tribunal Superior Eleitoral**, que foi ratificado no julgamento do recurso especial eleitoral nº 32.231, ocorrido em 08/05/2014, ao afirmar que "a realização de termos de ajustamento de conduta previstos no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 não é admitida para regular atos e comportamentos durante a campanha eleitoral, consoante dispõe o art. 105-A da Lei nº 9.504/97".

Gabarito: D

23. **FCC - TJ/SE - Juiz Substituto - 2015)** Ao Procurador-Geral eleitoral, como chefe do Ministério Público Eleitoral, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, compete

- A) substituir os Ministros do Tribunal em suas ausências ocasionais.
- B) assistir as sessões do Tribunal, sem tomar parte nas discussões.
- C) officiar em todos os recursos encaminhados ao Tribunal.
- D) exercer a ação penal pública, exceto nos feitos de competência originária do Tribunal.
- E) expedir instruções aos Juízes Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais.

RESOLUÇÃO:

- a) Hipótese completamente descabida, tendo em vista que Ministério Público é órgão autônomo, com funções completamente distintas das funções outorgadas ao Poder Judiciário. Enunciado incorreto!
- b) O art. 24, I, do Código Eleitoral, estabelece dentre as competências do Procurador Geral, como Chefe do Ministério Público Eleitoral, assistir às sessões do Tribunal Superior **e tomar parte nas discussões**. Enunciado incorreto!
- c) Eis a hipótese descrita pelo art. 24, III, do Código Eleitoral, que estabelece como competência do Procurador Geral Eleitoral officiar em todos os **recursos** encaminhados ao Tribunal. Enunciado correto!
- d) Compete ao Procurador Geral Eleitoral, exercer a ação pública e promovê-la até final, **em todos os feitos de competência originária do Tribunal**, conforme art. 24, II, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto!
- e) Nos termos do art. 24, VIII, do Código Eleitoral, compete ao Procurador Geral Eleitoral, expedir instruções **aos órgãos do Ministério Público junto aos Tribunais Regionais**. Lembre-se de que o Ministério Público e o Poder Judiciário são órgãos distintos. Enunciado incorreto!

Gabarito: C

24. FCC - TRE/SE - Técnico Judiciário - 2015) Um dos juízes do Tribunal Regional Eleitoral de um dos Estados da Federação cometeu crime comum. O processo e o julgamento desse delito compete originariamente ao

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Tribunal Regional Eleitoral a que pertence.
- c) Tribunal Regional Eleitoral mais próximo.
- d) Tribunal Superior Eleitoral.
- e) Superior Tribunal de Justiça.

RESOLUÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que o enunciado da questão está se referindo à prática de **crime comum** e não de crime eleitoral. Sendo assim, **não há divergência de entendimentos** entre as bancas em relação à competência para julgamento.

A competência originária para processar e julgar **CRIME COMUM**, praticado por um membro de Tribunal Regional Eleitoral, será do **Superior Tribunal de Justiça**, nos termos do art. 105, I, alínea a, da Constituição Federal.

Gabarito: E

25. FCC - TRE/SE - Analista Judiciário - 2015) Em um processo em tramitação no Tribunal Regional Eleitoral, foi arguida a suspeição de um de seus membros. O processo e o julgamento da suspeição competem ao

- a) Corregedor-Geral Eleitoral.
- b) Tribunal Superior Eleitoral.
- c) próprio Tribunal Regional Eleitoral.
- d) Tribunal especialmente constituído para esse fim.
- e) Supremo Tribunal Federal.

RESOLUÇÃO:

Nos termos do art. 29, I, alínea c, do Código eleitoral, compete ao próprio **Tribunal Regional Eleitoral** processar e julgar a suspeição ou impedimentos de seus membros.

Gabarito: C

26. FUNRIO – AL RR – Procurador – 2018) Sobre o Código Eleitoral, é CORRETO afirmar que os/o

A) juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por três anos, e nunca por mais de dois triênios consecutivos.

B) Tribunal Superior Eleitoral elegerá para seu presidente um dos ministros do Superior Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a vice-presidência, e para Corregedor Geral da Justiça Eleitoral, um dos seus membros.

C) o eleitor que não votar e não pagar a multa, se se encontrar fora de sua zona e necessitar documento de quitação com a Justiça Eleitoral, poderá efetuar o pagamento perante o Juízo da zona em que estiver.

D) Tribunais Regionais deliberam por maioria absoluta de votos, em sessão pública, com a presença da maioria simples de seus membros.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 14, do Código Eleitoral, “os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente **por dois anos**, e nunca por mais de dois **biênios** consecutivos”. Enunciado incorreto.

b) Conforme disposto no texto constitucional, o Tribunal Superior Eleitoral elegerá para os cargos de Presidente e Vice dois dos ministros do Supremo Tribunal Federal que integram o seu quadro. Por sua vez, a Corregedor Geral da Justiça Eleitoral será exercida por um dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Assertiva incorreta.

c) Na prática, para regularizar a sua situação, o eleitor pode comparecer a qualquer Cartório Eleitoral. Na oportunidade deverá ser emitida uma guia de multa a ser paga em qualquer agência bancária. É a interpretação que pode ser extraída do art. 11 do Código eleitoral. Enunciado correto.

d) O Tribunal Superior delibera por maioria (simples) de votos, em sessão pública, com a presença da maioria absoluta de seus membros (quatro membros, no mínimo), nos termos do art. 19, do Código Eleitoral. Enunciado incorreto.

Gabarito: C

27. CONSULPLAN - TJ-MG – JUIZ SUBSTITUTO – 2018) Avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas.

I. “No primeiro grau de jurisdição a Justiça Eleitoral fica a cargo do Juiz de Direito designado pelo Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TSE 21.009/02).”

PORQUE

II. “A competência do Juiz Eleitoral está prevista no art. 35 do Código Eleitoral e no tratamento ao tema conferidos pela Lei das Eleições e pela Lei das Inexigibilidades.”

A respeito dessas asserções, assinale a alternativa correta.

A) A segunda afirmativa é falsa e a primeira verdadeira.

B) A primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.

C) As duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.

D) As duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.

RESOLUÇÃO:

Item I - Nos termos do art. 1º da Resolução nº 21.009 do TSE, “a jurisdição em cada uma das zonas eleitorais em que houver mais de uma vara será exercida, pelo período de dois anos, por juiz de direito da respectiva comarca, em efetivo exercício.”. Não obstante, conforme o art. 3º da mesma resolução, nas comarcas com mais de uma vara **caberá ao Tribunal Regional Eleitoral** designar o juiz de direito que exercerá as funções de juiz eleitoral. Enunciado correto.

Item II - Inicialmente, vale destacar que o enunciado apresentou um possível erro de digitação, pois utilizou a expressão “Lei das Inexigibilidades”. Na verdade, a LC nº 64/1990 é comumente conhecida como “Lei das inelegibilidades”. Entendo que esse “erro de digitação” ensejaria a anulação da questão (o que não ocorreu, por incrível que pareça), uma vez que poderia levar o candidato a considerar o enunciado como incorreto.

Pois bem, de fato, o art. 35 do Código Eleitoral estabelece o rol de competências dos juízes eleitoral. Não obstante, também estabelece competências dos Juízes Eleitorais a Lei 9.504/1997, em seus artigos 41 e 96, e própria LC nº 64/1990, art. 2º, III e Art. 24. Enunciado correto.

Gabarito: D

28. VUNESP – PC/BA – DELEGADO DE POLÍCIA – 2018) De acordo com o previsto na Lei Federal no 4.737/1965 (Código Eleitoral), as juntas eleitorais

A) têm como atribuição apurar, no prazo de 2 (dois) dias, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob sua jurisdição.

B) possuem, em sua composição, 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade, sendo que tais cidadãos não poderão ser autoridades ou agentes policiais, nem funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.

C) são competentes para expedir títulos eleitorais, conceder transferência de eleitores e determinar a inscrição ou exclusão de eleitores.

D) serão sempre presididas por um juiz eleitoral, não podendo haver mais de uma junta por Zona Eleitoral.

E) não mais são competentes para expedir os diplomas nas eleições municipais, desde o advento do voto eletrônico em substituição ao voto manual.

RESOLUÇÃO:

a) Conforme estabelece o art. 40, I, do Código Eleitoral, a Junta Eleitoral deve apurar, **no prazo de 10 (dez) dias**, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob a sua jurisdição. Assertiva incorreta.

b) As juntas eleitorais serão compostas de um juiz de direito e de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade. Entretanto, não podem ser nomeados como membros as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo (art. 36, §3º, III). Assertiva correta.

c) A expedição de títulos eleitorais e concessão de transferência de eleitor; bem como a inscrição e a exclusão de eleitores, compete aos juízes eleitorais, nos termos do art. 35, VIII e IX. Assertiva incorreta.

d) Nos termos do art. 36, do Código Eleitoral, o juiz que compõe a junta será seu presidente. Por outro lado, o art. 37 estabelece que "poderão ser organizadas tantas Juntas quantas permitir o número de juízes de direito que gozem das garantias do Art. 95 da Constituição, **mesmo que não sejam juízes eleitorais**". Assertiva incorreta.

e) O art. 40, IV, do Código Eleitoral, estabelece como competência das juntas eleitorais expedir diploma aos eleitos para cargos municipais, sem fazer qualquer distinção quanto ao meio eletrônico ou manual de voto. Assertiva incorreta.

Gabarito: B

29. AOCP – MP BA – ANALISTA TÉCNICO – 2016) Analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas. São órgãos da Justiça Eleitoral:

I. o Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o País.

II. um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, na Capital de Território.

III. juntas eleitorais.

IV. juízes eleitorais.

A) Apenas I e II.

B) Apenas I, II e III.

C) Apenas I, II e IV.

D) Apenas II e III.

E) I, II, III e IV.

RESOLUÇÃO:

Nos termos do art. 12, do Código Eleitoral, são órgãos da Justiça Eleitoral:

I - O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o País;

II - um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, na Capital de Território;

III - juntas eleitorais;

IV - juízes eleitorais.

Gabarito: E

30. **VUNESP – TJ/SP – JUIZ SUBSTITUTO – 2015)** A Justiça Eleitoral, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, não pode

A) emitir opiniões, respondendo a consultas partidárias a respeito de situações apresentadas.

B) apreciar deliberações dos órgãos máximos partidários em relação a questões eleitorais envolvendo os seus membros, diante da autonomia dos Partidos.

C) estabelecer, por meio do juiz da respectiva zona eleitoral, regras municipais diferenciadas para propaganda eleitoral, por conta das peculiaridades locais, observada a competência legislativa municipal.

D) emitir resoluções com caráter normativo secundário, relativas ao processo eleitoral diante do princípio da reserva legal.

RESOLUÇÃO:

a) A função consultiva da justiça eleitoral, prevista pelos art. 23, XII e art. 30 VIII, do Código Eleitoral, consiste na possibilidade de pronunciamento a respeito de questões que lhe são apresentadas em tese, ou seja, de situações abstratas e impessoais. Assertiva incorreta

b) A justiça eleitoral poderá apreciar deliberações internas de partidos políticos quando **refletirem no processo eleitoral**, o que torna o enunciado incorreto. Nesse sentido já decidiu o TSE, no Ac. de 20.9.2006 no REspe nº 26.412, de relatoria do Min. Cesar Asfor Rocha:

"[...] Registro individual. Candidatura. Indicação prévia. Convenção partidária. Não-homologação. Violação ao estatuto do partido. Matéria interna corporis. Reflexo no processo eleitoral. Competência da Justiça Eleitoral. É competência da Justiça Eleitoral analisar controvérsias sobre questões internas das agremiações partidárias quando houver reflexo direto no processo eleitoral, sem que esse controle jurisdicional interfira na autonomia das agremiações partidárias, garantido pelo art. 17, § 1º, da CF." NE: "[...] não pode ser tida por irregular a decisão que reduziu o número decandidatos a deputado federal que excedia o limite legal, o que, conforme registra o acórdão regional, não foi feito de maneira arbitrária, uma vez que cada partido abriu mão de um candidato."

c) Nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, **compete privativamente à União legislar**, dentre outras matérias, **sobre direito eleitoral**. Diante disso, é claro que o Juiz Eleitoral não pode estabelecer as regras de propaganda eleitoral que serão adotadas na Zona Eleitoral sob sua jurisdição. Assertiva correta.

d) Embora a justiça eleitoral seja detentora de função normativa, atribuída pelo art. 1º, parágrafo único e art. 23, IX, ambos do Código Eleitoral, essa função possui caráter complementar/subsidiário que visa instruir a fiel execução das leis eleitorais. Assertiva incorreta.

Gabarito: C

31. IESES – TRE/MA - Técnico Judiciário – 2015) Assinale a alternativa INCORRETA sobre as juntas eleitorais:

A) Ao presidente da Junta é facultado nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender a boa marcha dos trabalhos.

B) Compor-se-ão as juntas eleitorais de um juiz de direito, que será o presidente, e de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade.

C) Até 10 (dez) dias antes da nomeação os nomes das pessoas indicadas para compor as juntas serão publicados no órgão oficial do Estado, podendo qualquer partido, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

D) Os membros das juntas eleitorais serão nomeados 40 (quarenta) dias antes da eleição, depois de aprovação do Tribunal Regional, pelo presidente deste, a quem cumpre também designar-lhes a sede.

RESOLUÇÃO

a) Alternativa encontra-se em conformidade com o disposto pelo art. 38 do Código Eleitoral, portanto, deve ser considerada correta. A propósito, memorize que essa é uma competência do presidente da Junta e não do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Assertiva correta.

b) Ao responder às questões de prova, lembre-se sempre de que as juntas eleitorais possuem atuação provisória, limitada ao período de apuração dos votos. Assertiva correta.

c) Esse é o teor do art. 36, parágrafo único, do Código Eleitoral. A propósito, a finalidade do dispositivo legal é garantir a impugnação dos nomes de pessoas que não atendem os requisitos legais para atuarem como membros das juntas eleitorais. Assertiva correta.

d) Segundo o disposto no art. 36, §1º, do Código Eleitoral, “os membros das juntas eleitorais serão nomeados **60 (sessenta) dias** antes da eleição, depois de aprovação do Tribunal Regional, pelo presidente deste, a quem cumpre também designar-lhes a sede”. Assertiva incorreta.

Gabarito: D

32. IESES – TER MA – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o _____, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por _____.

A) Terceiro grau / primeiro.

- B) Quarto grau / primeiro.
- C) Terceiro grau / último.
- D) Quarto grau / último.

RESOLUÇÃO:

A presente questão exige o conhecimento do texto do art. 16, §1º, do Código Eleitoral, que é claro ao dispor que “não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o **quarto grau**, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por **último**”.

Gabarito: D

33. IESES – TRE MA – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Sobre a competência privativa do Tribunal Superior Eleitoral, considere as afirmações a seguir:

- I. Tem por atribuição elaborar seu regimento interno.
- II. Propor a criação de Tribunal Regional na sede de qualquer dos Territórios.
- III. Propor ao Poder Legislativo o aumento do número dos juízes de qualquer Tribunal Eleitoral, indicando a forma desse aumento.

É correto o que se afirma em:

- A) Apenas II e III.
- B) Apenas I e II.
- C) apenas I e III.
- D) I, II e III.

RESOLUÇÃO:

Item I - O art. 23, I, do Código Eleitoral, estabelece como competência do TSE a elaboração de seu regimento interno. Assertiva correta.

Item II - Nos termos do art. 23, V, compete ao TSE propor a criação de Tribunal Regional na sede de qualquer dos Territórios. Assertiva correta.

Item III – Propor ao Poder Legislativo o aumento do número dos juízes de qualquer Tribunal Eleitoral, indicando a forma desse aumento, também compete ao TSE, de acordo com o que dispõe o art. 23, VI, do Código Eleitoral. Assertiva correta.

Gabarito: D

34. AOCP – TRE/AC – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Assinale a alternativa correta.

A) O Supremo Tribunal Federal possui três cargos perante o Tribunal Superior Eleitoral, correspondentes aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral.

B) O Superior Tribunal de Justiça possui um cargo perante o Tribunal Superior Eleitoral.

C) Os juízes dos tribunais regionais eleitorais, salvo motivo justificado, possuirão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por no máximo dois biênios consecutivos.

D) Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão, além dos demais cargos, por juízes pertencentes à classe dos advogados, desde que com notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Superior Tribunal de Justiça e nomeados pelo Presidente da República.

E) Cabe, ao próprio Tribunal Regional Eleitoral, eleger o seu Presidente e Vice-presidente dentre qualquer um dos seus membros.

RESOLUÇÃO:

a) De acordo com o que prevê o art. 119, I, alínea a, da Constituição Federal, o TSE contará com três juízes dentre os Ministros do STF. Contudo, conforme o parágrafo único deste artigo, somente o presidente e o vice serão eleitos dentre os Ministros do STF. O cargo de Corregedor Eleitoral será ocupado por um Ministro do STJ. Assertiva incorreta.

b) Conforme o disposto pelo art. 119, I, alínea b, da Constituição Federal, o TSE contará com **dois juízes** dentre os Ministros do STJ. Assertiva incorreta.

c) Os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, nos termos do art. 121, §2º, da Constituição Federal. Assertiva correta.

d) O art. 120, III, da Constituição Federal, estabelece que os advogados que ocuparão cargo nos Tribunais Regionais serão indicados pelo **Tribunal de Justiça**. Todavia, a nomeação realmente será realizada pelo Presidente da República. Assertiva incorreta.

e) O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 120, §2º, da Constituição Federal. Assertiva incorreta.

Gabarito: C

35. (AOCP – TRE AC – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Referente à composição do Tribunal Superior Eleitoral, assinale a alternativa correta.

A) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, todos eleitos mediante votação secreta.

B) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, todos eleitos mediante votação aberta.

C) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, sendo estes últimos indicados pelo STF.

D) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, sendo estes últimos indicados pela OAB.

E) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 4 (quatro) membros do Ministério Público Federal, sendo estes últimos indicados pelo Presidente da República.

RESOLUÇÃO:

O art. 119, da Constituição Federal determina que o Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, escolhidos:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) três juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) dois juízes dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça;

II - por nomeação do Presidente da República, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Gabarito: C

36. (FCC – TJ RR – JUIZ SUBSTITUTO – 2015) Considere as seguintes afirmativas:

I. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral são eleitos dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o Corregedor Eleitoral dentre os demais membros da Corte.

II. Não podem integrar o Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.

III. Os provimentos emanados da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral vinculam os Corregedores Regionais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento.

IV. Os juízes afastados por motivo de licença de suas funções na Justiça Comum não ficam automaticamente afastados da Justiça Eleitoral no mesmo período.

Está correto o que se afirma APENAS em

A) III e IV.

B) I e III.

C) I e II.

D) II e IV.

E) II e III.

RESOLUÇÃO:

Item I - Incorreto. Nos termos do parágrafo único do art. 119, da Constituição Federal, "o Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o Corregedor Eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça".

Item II - Correto. Assertiva está de acordo com o disposto no art. 16, §1º, do Código Eleitoral, ao dispor que "não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último".

Item III - Correto. Eis a reprodução do disposto no art. 17, §3º, do Código Eleitoral. Tenha bastante atenção às questões de prova, pois as bancas podem afirmar que os Corregedores Regionais apenas estão obrigados a observar as regras emanadas do Regimento Interno do respectivo tribunal, o que não é verdade.

Item IV - Incorreto. De acordo com o que dispõe o art. 12, §2º, do Código Eleitoral, os juízes afastados por motivo de licença, férias e licença especial, de suas funções na Justiça comum, **ficarão automaticamente afastados da Justiça Eleitoral**. Se um Ministro solicita licença para tratar da própria saúde, perante o STF, não poderá continuar trabalhando, no período da licença, no TSE.

Gabarito: E

37. (UFG – AL/GO – PROCURADOR – 2015) A Justiça Eleitoral é o ramo do Poder Judiciário criado em 1932, responsável por todos os trabalhos eleitorais – do alistamento à proclamação dos eleitos. Nos termos de sua organização, composição e competências, a

A) Justiça Eleitoral desempenha, além da função jurisdicional, as funções administrativa, normativa e consultiva.

B) Justiça Eleitoral não tem magistrados investidos de forma permanente em sua jurisdição, que é exercida por juízes de direito designados pelo período máximo de 2 (dois) anos.

C) Justiça Eleitoral é especializada em razão da matéria, motivo pelo qual o STF e o STJ não detêm competência de julgamento em temática eleitoral.

D) Junta Eleitoral é um órgão colegiado da Justiça Eleitoral de duração permanente, com competência exclusiva e limitada para apuração das eleições.

RESOLUÇÃO:

a) Além de exercer as funções jurisdicional (julgamento de processos judiciais) e administrativa (organização das eleições, por exemplo), a justiça eleitoral também exerce a função normativa (ao expedir resoluções, nos termos do art. 23, IX, do Código Eleitoral) e a função consultiva, ao responder a consultas em tese formuladas pelos legitimados no Código Eleitoral. Assertiva correta.

b) Inicialmente, destaca-se que a justiça eleitoral não será composta apenas por magistrados, pois, na composição do TRE e TSE, haverá também a presença de advogados. Além disso, nas comarcas de primeira entrância (que possuem apenas um juiz de direito) não há limite de prazo para que o juiz estadual exerça funções eleitorais. Assertiva incorreta.

c) Em casos excepcionais, o Código Eleitoral prevê a possibilidade de propositura de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, por exemplo. Ademais, o ambos os tribunais possuem competência para o julgamentos de crimes eleitorais. Se um desembargador de Tribunal Regional Eleitoral comete crime eleitoral, por exemplo, a competência para julgamento é do Superior Tribunal de Justiça. Assertiva incorreta.

d) As juntas eleitorais são órgãos colegiados, com duração provisória, encarregadas exclusivamente dos trabalhos de apuração dos votos. Concluído o processo de apuração a junta eleitoral se desfaz. Assertiva incorreta.

Gabarito: A

38. (CONSULPLAN – TRE MG – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) “De acordo com o Código Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral é formado por magistrados que têm origem em diversos outros órgãos do Poder Judiciário, vez que nosso sistema não possui uma carreira própria para a magistratura eleitoral. Na composição do Tribunal Superior Eleitoral atuam _____ ministros dentre os do Supremo Tribunal Federal.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

- A) dois
- B) três
- C) quatro
- D) Cinco

RESOLUÇÃO:

Nos termos do art. 119, I, alínea a, da Constituição Federal, o Tribunal Superior Eleitoral contará em sua composição com **três juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal**.

Gabarito: B

39. (CONSULPLAN – TRE MG – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) A Justiça Eleitoral é composta por distintos órgãos, os quais possuem composição e atribuições específicas. As atribuições do Corregedor Geral da Justiça Eleitoral são fixadas pelo

- A) Tribunal Superior Eleitoral.
- B) Supremo Tribunal Federal.
- C) Superior Tribunal de Justiça.
- D) Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLUÇÃO:

Nos termos do art. 17, §1º, do Código Eleitoral, as atribuições do Corregedor Geral serão fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Além disso, o art. 26, §1º, também do Código Eleitoral, determina que “as atribuições do Corregedor Regional **serão fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral** e, em caráter supletivo ou complementar, pelo Tribunal Regional Eleitoral perante o qual servir.”

Gabarito: A

40. (CESPE – TRE GO – ANALISTA JUDICIÁRIO – 2015) Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, julgue os itens que se seguem, acerca do processo eleitoral, da composição dos tribunais regionais eleitorais e de cabimento recursal.

Exige-se dos advogados que integrarão os tribunais regionais eleitorais o exercício efetivo de, no mínimo, dez anos de atividade profissional, não estando prevista na Constituição Federal a participação do órgão de representação da classe dos advogados nesse processo de escolha

RESOLUÇÃO:

O STF já se posicionou sobre a exigência de dez anos de atividade jurídica para advogados indicados para compor o TSE, ratificando os termos do art. 94 da Constituição Federal, ao julgar o Recurso em Mandado de Segurança 24232MG, de relatoria do então Min. Joaquim Barbosa, cuja ementa segue:

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ELEITORAL. ADVOGADO. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. REQUISITOS. RAZOABILIDADE. PROPORCIONALIDADE. Correta a decisão em que o Tribunal Superior Eleitoral estabelece a exigência de dez anos de efetiva atividade jurídica como requisito para que advogados possam vir a integrar os tribunais regionais eleitorais. Inteligência do art. 94 da Constituição. Recurso a que se nega provimento.

(STF - RMS: 24232 MG, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 29/11/2005, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 26-05-2006 PP-00039 EMENT VOL-02234-01 PP-00058 LEXSTF v. 28, n. 330, 2006, p. 105-108)

Não obstante, a Constituição Federal não faz qualquer menção quanto a participação do órgão de representação da classe dos advogados (OAB) no processo de escolha dos membros do TSE. A lista de advogados indicados será elaborada pelo Supremo Tribunal Federal. Assertiva correta.

Gabarito: CERTO!

41. (MPE/SP – PROMOTOR DE JUSTIÇA – 2013) Assinale a alternativa INCORRETA.

A) Compete ao Procurador-Geral da República exercer as funções de Procurador-Geral junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

B) Nos Estados, compete ao Procurador-Geral de Justiça exercer as funções de Procurador Regional Eleitoral perante o Tribunal Regional Eleitoral.

C) Nos Estados, compete a Promotores de Justiça o exercício das funções do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral de primeira instância.

D) A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral é exercida por um Desembargador do Tribunal de Justiça

E) Dois dos sete membros que compõem o Tribunal Regional Eleitoral são advogados nomeados pelo Presidente da República.

RESOLUÇÃO:

a) Nos termos do art. 73, da LC nº 75/1993, o Procurador-Geral Eleitoral é o Procurador-Geral da República, que será competente para exercer as funções do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Superior Eleitoral (art. 74). Assertiva correta.

b) O Procurador Geral de Justiça é o chefe do Ministério Público Estadual, não atuando perante a Justiça Eleitoral. Nos termos do art. 77, da LC nº 75/1993, compete **aos Procuradores Regionais Eleitorais** exercerem as funções do Ministério Público nas causas de competência do **Tribunal Regional Eleitoral**. Assertiva incorreta.

c) De acordo com o art. 78, da LC nº 75/1993, "as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os Juízes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral". Ademais, o art. 79 disciplina que "o Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que officie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona.". Assertiva correta.

d) Conforme dispõe o art. 120, § 2º, da Constituição Federal, "o Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente- dentre os desembargadores". Assertiva correta.

e) O art. 120, §1º, III, da Constituição federal, determina que os Tribunais Regionais Eleitorais contarão, através de nomeação, pelo Presidente da República, com dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça. Assertiva correta.

Gabarito: B

42. (CESPE – TJDF – JUIZ SUBSTITUTO – 2014) Com relação à composição do TSE, determinada pela CF, assinale a opção correta.

A) A vice-presidência do TSE deve ficar a cargo de ministro que tenha sido nomeado a partir de lista sêxtupla de advogados encaminhada ao colegiado.

B) O vice-presidente do TSE pode acumular a função de corregedor eleitoral, eleito pelo voto secreto, durante um único biênio.

C) Os advogados serão nomeados pelo presidente da República, escolhidos entre seis nomes de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da OAB.

D) A presidência do TSE deve ser exercida por um dos cinco ministros oriundos dos tribunais superiores, eleito pelo voto secreto e colegiado para um único biênio.

E) O texto constitucional fixou em sete o número mínimo de ministros que devem compor o TSE, mas não estabeleceu um número exato de ministros para esse colegiado.

RESOLUÇÃO:

- a) O vice-presidente do TSE será eleito dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal que vierem a compor o tribunal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 119, da Constituição Federal. Assertiva incorreta.
- b) O art. 119, parágrafo único, da Constituição Federal, estabelece ainda que o Corregedor eleitoral será eleito dentre os Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Assertiva incorreta.
- c) Embora sejam nomeados pelo Presidente da República, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, os advogados serão **indicados pelo Supremo Tribunal Federal**, nos termos do art. 119, II, da Constituição Federal. Assertiva incorreta.
- d) O presidente do TSE será eleito dentre os três Ministros do STF que compõem o órgão, vide art. 119, parágrafo único, da Constituição Federal. Assertiva incorreta.
- e) O texto do art. 120, da Constituição Federal, estabelece que o Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de sete membros, porém não estabeleceu limite. Assim, a quantidade de membros pode ser alterada por meio de lei complementar. Assertiva correta.

Gabarito: E

43. (CONSULPLAN – TRE MG – ANALISTA JUDICIÁRIO – 2013) Sobre os órgãos da Justiça Eleitoral, assinale a alternativa correta.

- A) O Tribunal Superior Eleitoral, composto por sete juízes, todos magistrados de carreira, tem sede em Brasília e jurisdição em todo o País.
- B) Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.
- C) Dos sete juízes que compõem o Tribunal Superior Eleitoral, três são escolhidos entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, que serão necessariamente eleitos e nomeados Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral.
- D) Os juízes do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.
- E) Além do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, também são órgãos da Justiça Eleitoral os Juízes Eleitorais, que devem ser juízes de direito, designados pelos Tribunais Regionais Eleitorais para exercer a jurisdição eleitoral em determinada zona eleitoral, as Juntas Eleitorais, da qual é presidente o Juiz Eleitoral, e o Ministério Público Eleitoral.

RESOLUÇÃO:

- a) Nos termos do art. 119, II, da Constituição, também participam da composição do TSE, além dos Magistrados de carreira, advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral. Assertiva incorreta.

b) Nos termos do art. 16, §1º, do Código Eleitoral, “não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, **até o quarto grau**, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último”. Assertiva incorreta.

c) O TSE será composto por três juízes, dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Desse total, um exercerá o cargo de Presidente e outro de vice. Por outro lado, o cargo de Corregedor Geral Eleitoral será exercido mediante eleição entre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Assertiva incorreta.

d) De acordo com o art. 14, do Código Eleitoral, “os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos”. Por sua vez, o art. 15, determina que “os substitutos dos membros efetivos dos Tribunais Eleitorais serão escolhidos, na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria”. Assertiva correta.

e) Nos termos do art. 118, da Constituição Federal, são órgãos da Justiça Eleitoral o Tribunal Superior Eleitoral; os Tribunais Regionais Eleitorais; os Juízes Eleitorais; e as Juntas Eleitorais. Lembre-se sempre de que o Ministério Público Eleitoral não integra a estrutura da Justiça Eleitoral. Assertiva incorreta.

Gabarito: D

44. (CESPE – TRE/BA - Analista Judiciário – 2017) No primeiro dia do mês de realização de eleições em determinado município, uma junta eleitoral publicará resolução disciplinando os procedimentos relativos a tais eleições. Nessa situação, a resolução poderá

- A) indicar a organização da junta.
- B) dispor sobre impugnações dos trabalhos da junta.
- C) constituir a competência da junta.
- D) estabelecer a composição da junta.
- E) instituir o local em que a junta será sediada.

RESOLUÇÃO:

a) A organização da Junta Eleitoral é matéria prevista expressamente no art. 36 do Código Eleitoral, portanto, não pode ser disciplina por resolução publicada pelo próprio órgão. Assertiva incorreta.

b) O Código Eleitoral não dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados durante a impugnação aos trabalhos da junta eleitoral. Diante disso, na prática, a Junta Eleitoral poderia estabelecer-los. Todavia, em razão do princípio da legalidade, sabemos que a Administração Pública (e seus agentes) apenas podem atuar quando houver lei autorizando ou determinado. É por isso que entendo que a questão deveria ter sido anulada, pois, atribuir à Junta Eleitoral essa competência é usurpar a função legislativa. De qualquer forma, a banca considerou o enunciado correto.

c) As competências das Juntas Eleitorais estão previstas expressamente no art. 40 do Código Eleitoral, portanto, enunciado incorreto.

d) A composição da junta eleitoral é disposta no próprio Código Eleitoral, mais precisamente em seu art. 36. Assertiva incorreta.

e) A designação da sede da Junta Eleitoral será determinada pelo presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 36, §. 1º, do Código Eleitoral.

Gabarito: B



Lista de questões comentadas

1. **CESPE - TJ/CE - Juiz Substituto - 2018)** As juntas eleitorais são
 - a) competentes para decidir habeas corpus em matéria eleitoral.
 - b) competentes para decidir mandado de segurança em matéria eleitoral.
 - c) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, sendo seu presidente o único membro com garantia de inamovibilidade.
 - d) órgãos de primeiro grau de jurisdição da justiça eleitoral, compostos por três ou cinco membros, sendo um deles, o presidente, um juiz de direito.
 - e) competentes para expedir diploma aos eleitos para cargos municipais e estaduais.

2. **VUNESP - PC/BA - Delegado de Polícia - 2018)** De acordo com o previsto na Lei Federal no 4.737/1965 (Código Eleitoral), as juntas eleitorais
 - a) têm como atribuição apurar, no prazo de 2 (dois) dias, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob sua jurisdição.
 - b) possuem, em sua composição, 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade, sendo que tais cidadãos não poderão ser autoridades ou agentes policiais, nem funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.
 - c) são competentes para expedir títulos eleitorais, conceder transferência de eleitores e determinar a inscrição ou exclusão de eleitores.
 - d) serão sempre presididas por um juiz eleitoral, não podendo haver mais de uma junta por Zona Eleitoral.
 - e) não mais são competentes para expedir os diplomas nas eleições municipais, desde o advento do voto eletrônico em substituição ao voto manual.

3. **FCC - TRE/PR - Analista Judiciário - 2017)** Osmar é advogado e, como nunca atuou na área do Direito Eleitoral, tem uma dúvida que deseja esclarecer sobre a competência dessa Justiça Especializada. Para isso, examinou o Código Eleitoral e constatou que compete, privativamente, ao Tribunal Superior Eleitoral responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas
 - a) em tese apenas por partido político.
 - b) em tese por qualquer advogado que esteja em dúvida quanto à vigência e interpretação da lei eleitoral.
 - c) sobre casos concretos por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político.
 - d) sobre casos concretos por qualquer advogado que esteja em dúvida quanto à vigência e interpretação da lei eleitoral.
 - e) em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político.

4. **FCC - TRE/SP - Técnico Judiciário - 2017)** De acordo com o Código Eleitoral brasileiro, NÃO poderá servir como escrivão eleitoral, sob pena de demissão, o membro de diretório de partido político, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim

- a) até o quinto grau.
- b) até o terceiro grau.
- c) até o quarto grau.
- d) até o segundo grau.
- e) independentemente do grau de parentesco.

5. **CESPE - TRE/BA - Analista Judiciário – 2017)** Determinado tribunal regional eleitoral foi provocado a se manifestar, em ação correspondente, a respeito de cassação de registro de candidato em determinada região de sua competência. Presentes todos os seus membros, o tribunal, em decisão aprovada por unanimidade, se pronunciou pelo deferimento do pleito de cassação.

Nessa situação hipotética, a validade da decisão está relacionada

- a) à homologação pelo TSE.
- b) à presença de todos os membros do tribunal.
- c) à inaplicabilidade do efeito suspensivo dos recursos.
- d) à avocação de competência.
- e) à unanimidade da decisão.

6. **CESPE - TRE/BA - Técnico Judiciário – 2017)** No transcorrer do processo eleitoral, será designado, para cada zona eleitoral, um juiz de direito em efetivo exercício e cumprimento de suas competências. A legislação pertinente determina que, entre outras atribuições, compete a esses magistrados

- a) designar os locais das seções eleitorais até trinta dias antes das eleições.
- b) ordenar o registro dos candidatos aos cargos eletivos municipais, além de comunicar tal fato, por ofício, à zona eleitoral de cada candidato.
- c) fornecer, aos que não votarem por motivo justificado, certificado de ciência e da guia de recolhimento de multa no patamar mínimo legal.
- d) receber a lista dos membros das mesas receptoras indicados pelo respectivo TRE, assim como nomeá-los definitivamente pelo menos cinco dias antes da eleição.
- e) cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do TSE e do respectivo TRE.

7. **CESPE - TRE/PE - Técnico Judiciário – 2017)** Com base no Código Eleitoral, assinale a opção correta relativamente a juízes, juntas e alistamento eleitoral.

- a) Caberá a aplicação de multa ao juiz que deixar de anexar ao processo eleitoral o recibo do eleitor quanto ao título e documento que instruiu o requerimento de alistamento eleitoral.
- b) A suspensão dos direitos políticos implica a suspensão do direito de voto, mas não o cancelamento do alistamento eleitoral.
- c) Durante o processo de cancelamento do alistamento e até a exclusão, o eleitor não poderá votar.
- d) Para o efeito da inscrição, é tido como domicílio eleitoral o lugar de residência do requerente, e, verificado ter este mais de uma, considerar-se-á domicílio a mais antiga.
- e) As juntas eleitorais são compostas por um juiz de direito e dois ou quatro cidadãos de notório saber jurídico.

8. CESPE - TRE/PE - Técnico Judiciário - 2017) Quanto aos tribunais regionais eleitorais (TREs), assinale a opção correta.

- a) Os TREs não têm competência para responder às consultas em tese sobre matéria eleitoral feitas por partido político.
- b) Compete aos TREs requisitar diretamente força federal, se isso for necessário ao cumprimento de suas decisões.
- c) As decisões dos TREs sobre ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas somente serão tomadas com a presença de todos os seus membros.
- d) As atribuições do corregedor-regional serão fixadas pelo TRE perante o qual servir e, supletivamente, pelo TSE.
- e) Os TREs deliberam por maioria de votos, em sessão pública, com a presença de dois terços de seus membros.

9. FCC - TRE/SP - Técnico Judiciário - 2017) O Tribunal Regional Eleitoral – TRE

- a) é competente para julgar, como órgão de segunda instância, os recursos contra as decisões dos juízes eleitorais, exceto as discussões criminais a si correlatas e as decisões que impliquem inelegibilidade.
- b) é composto de 7 membros, sendo 2 desembargadores do Tribunal de Justiça, 2 juízes federais, 1 juiz do Tribunal Regional Federal e 2 advogados.
- c) é composto de 7 membros, sendo 2 desembargadores do Tribunal de Justiça, 2 juízes do Tribunal Regional Federal, 1 promotor e 2 advogados.
- d) é competente para julgar, como instância originária, as questões relacionadas às eleições para Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, salvo as discussões criminais a si correlatas.
- e) garante a todos os seus membros julgadores, todas as prerrogativas dos integrantes da magistratura relacionadas à independência, inamovibilidade e vitaliciedade.

10. FCC - TRE/SP - Analista Judiciário - 2017) Roseli, acadêmica de Direito, estudando a competência da Justiça Eleitoral para a avaliação da faculdade, aprendeu que, de acordo com o Código Eleitoral, compete, exemplificativamente, ao Tribunal Superior Eleitoral processar e julgar originariamente

a) os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e Juízes Eleitorais de Estados diferentes e os crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais.

b) a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro do prazo de cento e vinte dias de decisão irrecurável e os crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais.

c) os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e Juízes Eleitorais de Estados diferentes e a suspeição ou impedimento aos seus membros, ao Procurador-Geral e aos funcionários da sua Secretaria.

d) a suspeição ou impedimento aos seus membros, ao Procurador-Geral e aos funcionários da sua Secretaria e a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro do prazo de dois anos de decisão irrecurável.

e) a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro do prazo de dois anos de decisão irrecurável e os crimes eleitorais cometidos pelos Juízes Eleitorais.

11. FCC - TRE/SP - Técnico Judiciário - 2017) De acordo com o Código Eleitoral brasileiro, fixar a data das eleições de Governador e Vice-Governador, quando não determinada por disposição constitucional ou legal, e processar e julgar originariamente os crimes eleitorais cometidos pelos juízes eleitorais são competências

a) do Tribunal Superior Eleitoral.

b) dos Tribunais Regionais Eleitorais.

c) dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente.

d) do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, respectivamente.

e) dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

12. FCC - TRE/SP - Analista Judiciário - 2017) Segundo o Código Eleitoral brasileiro, compete, privativamente, ao Tribunal Superior Eleitoral,

a) aplicar as penas disciplinares de advertência e de suspensão até 30 dias aos juízes eleitorais.

b) processar e julgar originariamente o registro e o cancelamento do registro de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas.

c) processar e julgar originariamente as reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos.

d) constituir as juntas eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição.

e) fixar a diária do Corregedor Geral, dos Corregedores Regionais e auxiliares em diligência fora da sede.

13. CESPE - PC/PE - Delegado de Polícia - 2016) No que se refere às competências originária e privativa para processar e julgar ações junto aos tribunais eleitorais e à competência dos juízes eleitorais e das juntas eleitorais, assinale a opção correta.

- a) Compete aos juízes eleitorais a expedição do diploma de candidatos eleitos para ocupar cargos municipais.
- b) Caberá ao presidente do tribunal regional eleitoral, em razão de sua competência privativa, encaminhar à assembleia legislativa estadual proposição de aumento do número de seus juízes eleitorais.
- c) A competência originária para processar e julgar ação de cancelamento do registro de candidatos a cargos eletivos será do TSE.
- d) Em se tratando de disputa de competência para o julgamento de crime eleitoral praticado na divisa de dois municípios, o conflito de jurisdição será processado e julgado originariamente pelo TSE.
- e) As competências das juntas eleitorais incluem a nomeação, em audiência pública, nos respectivos prazos legais, dos membros das mesas receptoras.

14. UFMT - TJ/MT - Analista Judiciário - 2016) Podem ser nomeados membros das juntas eleitorais:

- a) Os candidatos e seus parentes até o segundo grau.
- b) Os cônjuges dos candidatos à eleição.
- c) Os juízes de direito e pertencentes ao serviço eleitoral.
- d) Os cidadãos de notória idoneidade.

15. CESPE - TRE-PI - Técnico Judiciário - 2016) Com base no disposto na Lei n.º 4.737/1965, assinale a opção correta.

- a) A guarda da urna eleitoral é da competência exclusiva, pessoal, intransferível e indelegável do presidente da junta eleitoral.
- b) Havendo uma única junta eleitoral no município, esta será responsável pela expedição dos diplomas dos vereadores.
- c) Compete às juntas eleitorais a apuração das eleições, que deve ser processada até o primeiro dia útil posterior à realização do pleito eleitoral.
- d) Cabe ao TRE a expedição dos diplomas aos eleitos no pleito de chefe do Poder Executivo municipal.
- e) As juntas eleitorais compõem-se por um juiz de direito e por quantos cidadãos de notória idoneidade o juiz desejar convocar para a sua formação.

16. CESPE - TRE/PI - Técnico Judiciário - 2016) No que se refere ao voto, ao alistamento eleitoral, aos órgãos da justiça eleitoral, bem como à composição desses órgãos, assinale a opção correta.

- a) O voto para a escolha dos indicados pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral é direto e aberto, dado o princípio da publicidade eleitoral, que veda a adoção de medidas sigilosas.

b) O Tribunal Superior Eleitoral é composto por seis magistrados de notório saber jurídico indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

c) Os juízes eleitorais são considerados órgãos da justiça eleitoral.

d) O eleitor que, por qualquer motivo, extraviar a via do seu título eleitoral poderá requerer às juntas eleitorais a expedição de novo documento, desde que o faça até quarenta e oito horas antes do pleito.

e) É obrigatório o alistamento eleitoral dos analfabetos, visto que todos são iguais perante a lei, conforme a Constituição Federal de 1988.

17. CESPE - TRE/PI - Analista Judiciário - 2016) Com base no que dispõe o Código Eleitoral (CE), assinale a opção correta.

a) As juntas eleitorais serão compostas por seis membros: um juiz de direito, um promotor de justiça, dois advogados, dois cidadãos de notória idoneidade.

b) Agentes policiais e funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo podem ser nomeados membros das juntas, escrutinadores ou auxiliares.

c) O partido político pode indicar um membro de seu diretório para servir como escrivão eleitoral nas zonas eleitorais.

d) Ocorrendo falta ou impedimento do escrivão eleitoral, o juiz, de ofício, determinará sua substituição pelo diretor da junta eleitoral.

e) Cabe ao presidente do tribunal regional eleitoral aprovar e nomear, no prazo de sessenta dias antes das eleições, os membros das juntas eleitorais.

18. CESPE - TRE/MT - Técnico Judiciário - 2015) Acerca dos órgãos da justiça eleitoral, assinale a opção correta.

a) Deve haver, em cada Estado e no Distrito Federal, um tribunal regional eleitoral (TRE), formado por sete membros, sendo dois deles advogados indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados pelo governador do respectivo estado.

b) Caso ocorra conflito de jurisdição entre tribunais regionais e juízes eleitorais de estados diferentes, o processamento e o julgamento desse conflito caberão originariamente ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

c) A jurisdição de cada uma das zonas eleitorais deve ser atribuída a um juiz eleitoral da circunscrição, responsável por constituir as juntas, que são divididas em zonas eleitorais.

d) As juntas eleitorais, compostas de um juiz eleitoral e de dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade, têm a atribuição de expedir títulos eleitorais e conceder transferências de eleitor.

e) Em princípio, as decisões dos tribunais regionais eleitorais são irrecorríveis, mas admite-se recurso, excepcionalmente, caso a decisão seja contrária a dispositivo expresso na CF e em lei federal.

19. FCC - TRE/PB - Técnico Judiciário - 2015) A respeito dos Órgãos da Justiça Eleitoral, considere:

I. O registro do diretório estadual de partido compete ao Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista o caráter nacional dos partidos políticos.

II. Os Tribunais Regionais Eleitorais deliberam por maioria de votos, em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros.

III. Compete ao Tribunal Superior Eleitoral aprovar a divisão dos Estados em Zonas Eleitorais ou a criação de novas Zonas.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) I.
- e) II e III

20. FCC - TRE/AP - Técnico Judiciário - 2015) Cabe aos Tribunais Regionais Eleitorais apurar, com os resultados parciais enviados pelas Juntas Eleitorais, os resultados finais das eleições para

- a) Vice-Presidente da República.
- b) Presidente da República.
- c) Prefeitos Municipais do respectivo Estado da Federação.
- d) membros das Câmaras Municipais do respectivo Estado da Federação.
- e) membros do Congresso Nacional.

21. FCC - TRE/SE - Técnico Judiciário - 2015) A respeito das Juntas Eleitorais, é correto afirmar:

- a) Quem preside a Junta Eleitoral é o membro mais idoso.
- b) Os funcionários públicos federais não podem ser nomeados membros da Juntas Eleitorais.
- c) Os membros das Juntas Eleitorais serão nomeados 60 dias antes da eleição, depois de aprovação do Tribunal Regional Eleitoral.
- d) Compete às Juntas Eleitorais processar os pedidos de registro de candidaturas.
- e) Os partidos não podem impugnar os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais.

22. CONSULPLAN - TJ/MG - Juiz de Direito Substituto - 2018) Avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas.

I. "Em caso de desistência da parte, o Ministério Público deve dar prosseguimento à ação, sempre que estiver diante de fatos que possam comprometer a lisura do pleito."

PORQUE

II. "Em matéria de Direito Eleitoral, não é possível a utilização do termo de ajustamento de conduta, previsto na Lei nº 7.347/85, eis que a Justiça Eleitoral não possui competência para processar e julgar o TAC."

A respeito dessas asserções, assinale a alternativa correta.

- a) A segunda afirmativa é falsa e a primeira verdadeira.
- b) A primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.
- c) As duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.
- d) As duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.

23. FCC - TJ/SE - Juiz Substituto - 2015) Ao Procurador-Geral eleitoral, como chefe do Ministério Público Eleitoral, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, compete

- A) substituir os Ministros do Tribunal em suas ausências ocasionais.
- B) assistir as sessões do Tribunal, sem tomar parte nas discussões.
- C) officiar em todos os recursos encaminhados ao Tribunal.
- D) exercer a ação penal pública, exceto nos feitos de competência originária do Tribunal.
- E) expedir instruções aos Juízes Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais.

24. FCC - TRE/SE - Técnico Judiciário - 2015) Um dos juízes do Tribunal Regional Eleitoral de um dos Estados da Federação cometeu crime comum. O processo e o julgamento desse delito compete originariamente ao

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Tribunal Regional Eleitoral a que pertence.
- c) Tribunal Regional Eleitoral mais próximo.
- d) Tribunal Superior Eleitoral.
- e) Superior Tribunal de Justiça.

25. FCC - TRE/SE - Analista Judiciário - 2015) Em um processo em tramitação no Tribunal Regional Eleitoral, foi arguida a suspeição de um de seus membros. O processo e o julgamento da suspeição competem ao

- a) Corregedor-Geral Eleitoral.
- b) Tribunal Superior Eleitoral.
- c) próprio Tribunal Regional Eleitoral.
- d) Tribunal especialmente constituído para esse fim.
- e) Supremo Tribunal Federal.

26. FUNRIO – AL RR – Procurador – 2018) Sobre o Código Eleitoral, é CORRETO afirmar que os/o
- A) juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por três anos, e nunca por mais de dois triênios consecutivos.
 - B) Tribunal Superior Eleitoral elegerá para seu presidente um dos ministros do Superior Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a vice-presidência, e para Corregedor Geral da Justiça Eleitoral, um dos seus membros.
 - C) o eleitor que não votar e não pagar a multa, se se encontrar fora de sua zona e necessitar documento de quitação com a Justiça Eleitoral, poderá efetuar o pagamento perante o Juízo da zona em que estiver.
 - D) Tribunais Regionais deliberam por maioria absoluta de votos, em sessão pública, com a presença da maioria simples de seus membros.
27. CONSULPLAN - TJ-MG – JUIZ SUBSTITUTO – 2018) Avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas.
- I. "No primeiro grau de jurisdição a Justiça Eleitoral fica a cargo do Juiz de Direito designado pelo Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TSE 21.009/02)."
- PORQUE
- II. "A competência do Juiz Eleitoral está prevista no art. 35 do Código Eleitoral e no tratamento ao tema conferidos pela Lei das Eleições e pela Lei das Inexigibilidades."
- A respeito dessas asserções, assinale a alternativa correta.
- A) A segunda afirmativa é falsa e a primeira verdadeira.
 - B) A primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.
 - C) As duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.
 - D) As duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.
28. VUNESP – PC/BA – DELEGADO DE POLÍCIA – 2018) De acordo com o previsto na Lei Federal no 4.737/1965 (Código Eleitoral), as juntas eleitorais
- A) têm como atribuição apurar, no prazo de 2 (dois) dias, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob sua jurisdição.
 - B) possuem, em sua composição, 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade, sendo que tais cidadãos não poderão ser autoridades ou agentes policiais, nem funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.
 - C) são competentes para expedir títulos eleitorais, conceder transferência de eleitores e determinar a inscrição ou exclusão de eleitores.
 - D) serão sempre presididas por um juiz eleitoral, não podendo haver mais de uma junta por Zona Eleitoral.
 - E) não mais são competentes para expedir os diplomas nas eleições municipais, desde o advento do voto eletrônico em substituição ao voto manual.

29. AOCP – MP BA – ANALISTA TÉCNICO – 2016) Analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas. São órgãos da Justiça Eleitoral:

I. o Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o País.

II. um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, na Capital de Território.

III. juntas eleitorais.

IV. juízes eleitorais.

A) Apenas I e II.

B) Apenas I, II e III.

C) Apenas I, II e IV.

D) Apenas II e III.

E) I, II, III e IV.

30. VUNESP – TJ/SP – JUIZ SUBSTITUTO – 2015) A Justiça Eleitoral, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, não pode

A) emitir opiniões, respondendo a consultas partidárias a respeito de situações apresentadas.

B) apreciar deliberações dos órgãos máximos partidários em relação a questões eleitorais envolvendo os seus membros, diante da autonomia dos Partidos.

C) estabelecer, por meio do juiz da respectiva zona eleitoral, regras municipais diferenciadas para propaganda eleitoral, por conta das peculiaridades locais, observada a competência legislativa municipal.

D) emitir resoluções com caráter normativo secundário, relativas ao processo eleitoral diante do princípio da reserva legal.

31. IESES – TRE/MA - Técnico Judiciário – 2015) Assinale a alternativa INCORRETA sobre as juntas eleitorais:

A) Ao presidente da Junta é facultado nomear, dentre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender a boa marcha dos trabalhos.

B) Compor-se-ão as juntas eleitorais de um juiz de direito, que será o presidente, e de 2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos de notória idoneidade.

C) Até 10 (dez) dias antes da nomeação os nomes das pessoas indicadas para compor as juntas serão publicados no órgão oficial do Estado, podendo qualquer partido, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, impugnar as indicações.

D) Os membros das juntas eleitorais serão nomeados 40 (quarenta) dias antes da eleição, depois de aprovação do Tribunal Regional, pelo presidente deste, a quem cumpre também designar-lhes a sede.

32. IESES – TER MA – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o _____, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por _____.

- A) Terceiro grau / primeiro.
- B) Quarto grau / primeiro.
- C) Terceiro grau / último.
- D) Quarto grau / último.

33. IESES – TRE MA – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Sobre a competência privativa do Tribunal Superior Eleitoral, considere as afirmações a seguir:

I. Tem por atribuição elaborar seu regimento interno.

II. Propor a criação de Tribunal Regional na sede de qualquer dos Territórios.

III. Propor ao Poder Legislativo o aumento do número dos juízes de qualquer Tribunal Eleitoral, indicando a forma desse aumento.

É correto o que se afirma em:

- A) Apenas II e III.
- B) Apenas I e II.
- C) Apenas I e III.
- D) I, II e III.

34. AOCP – TRE/AC – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Assinale a alternativa correta.

A) O Supremo Tribunal Federal possui três cargos perante o Tribunal Superior Eleitoral, correspondentes aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral.

B) O Superior Tribunal de Justiça possui um cargo perante o Tribunal Superior Eleitoral.

C) Os juízes dos tribunais regionais eleitorais, salvo motivo justificado, possuirão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por no máximo dois biênios consecutivos.

D) Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão, além dos demais cargos, por juízes pertencentes à classe dos advogados, desde que com notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Superior Tribunal de Justiça e nomeados pelo Presidente da República.

E) Cabe, ao próprio Tribunal Regional Eleitoral, eleger o seu Presidente e Vice-presidente dentre qualquer um dos seus membros.

35. (AOCP – TRE AC – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) Referente à composição do Tribunal Superior Eleitoral, assinale a alternativa correta.

A) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, todos eleitos mediante votação secreta.

B) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, todos eleitos mediante votação aberta.

C) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, sendo estes últimos indicados pelo STF.

D) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 6 (seis) advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, sendo estes últimos indicados pela OAB.

E) O TSE é composto, no mínimo, por 3 (três) juízes dentre os Ministros do STF, 2 (dois) juízes dentre os Ministros do STJ, 2 (dois) juízes dentre 4 (quatro) membros do Ministério Público Federal, sendo estes últimos indicados pelo Presidente da República.

36. (FCC – TJ RR – JUIZ SUBSTITUTO – 2015) Considere as seguintes afirmativas:

I. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral são eleitos dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o Corregedor Eleitoral dentre os demais membros da Corte.

II. Não podem integrar o Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.

III. Os provimentos emanados da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral vinculam os Corregedores Regionais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento.

IV. Os juízes afastados por motivo de licença de suas funções na Justiça Comum não ficam automaticamente afastados da Justiça Eleitoral no mesmo período.

Está correto o que se afirma APENAS em

A) III e IV.

B) I e III.

C) I e II.

D) II e IV.

E) II e III.

37. (UFG – AL/GO – PROCURADOR – 2015) A Justiça Eleitoral é o ramo do Poder Judiciário criado em 1932, responsável por todos os trabalhos eleitorais – do alistamento à proclamação dos eleitos. Nos termos de sua organização, composição e competências, a

A) Justiça Eleitoral desempenha, além da função jurisdicional, as funções administrativa, normativa e consultiva.

B) Justiça Eleitoral não tem magistrados investidos de forma permanente em sua jurisdição, que é exercida por juízes de direito designados pelo período máximo de 2 (dois) anos.

C) Justiça Eleitoral é especializada em razão da matéria, motivo pelo qual o STF e o STJ não detêm competência de julgamento em temática eleitoral.

D) Junta Eleitoral é um órgão colegiado da Justiça Eleitoral de duração permanente, com competência exclusiva e limitada para apuração das eleições.

38. (CONSULPLAN – TRE MG – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) “De acordo com o Código Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral é formado por magistrados que têm origem em diversos outros órgãos do Poder Judiciário, vez que nosso sistema não possui uma carreira própria para a magistratura eleitoral. Na composição do Tribunal Superior Eleitoral atuam _____ ministros dentre os do Supremo Tribunal Federal.” Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

A) dois

B) três

C) quatro

D) Cinco

39. (CONSULPLAN – TRE MG – TÉCNICO JUDICIÁRIO – 2015) A Justiça Eleitoral é composta por distintos órgãos, os quais possuem composição e atribuições específicas. As atribuições do Corregedor Geral da Justiça Eleitoral são fixadas pelo

A) Tribunal Superior Eleitoral.

B) Supremo Tribunal Federal.

C) Superior Tribunal de Justiça.

D) Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

40. (CESPE – TRE GO – ANALISTA JUDICIÁRIO – 2015) Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, julgue os itens que se seguem, acerca do processo eleitoral, da composição dos tribunais regionais eleitorais e de cabimento recursal.

Exige-se dos advogados que integrarão os tribunais regionais eleitorais o exercício efetivo de, no mínimo, dez anos de atividade profissional, não estando prevista na Constituição Federal a participação do órgão de representação da classe dos advogados nesse processo de escolha

41. (MPE/SP – PROMOTOR DE JUSTIÇA – 2013) Assinale a alternativa INCORRETA.

A) Compete ao Procurador-Geral da República exercer as funções de Procurador-Geral junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

B) Nos Estados, compete ao Procurador-Geral de Justiça exercer as funções de Procurador Regional Eleitoral perante o Tribunal Regional Eleitoral.

C) Nos Estados, compete a Promotores de Justiça o exercício das funções do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral de primeira instância.

D) A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral é exercida por um Desembargador do Tribunal de Justiça

E) Dois dos sete membros que compõem o Tribunal Regional Eleitoral são advogados nomeados pelo Presidente da República.

42. (CESPE – TJDF – JUIZ SUBSTITUTO – 2014) Com relação à composição do TSE, determinada pela CF, assinale a opção correta.

A) A vice-presidência do TSE deve ficar a cargo de ministro que tenha sido nomeado a partir de lista sêxtupla de advogados encaminhada ao colegiado.

B) O vice-presidente do TSE pode acumular a função de corregedor eleitoral, eleito pelo voto secreto, durante um único biênio.

C) Os advogados serão nomeados pelo presidente da República, escolhidos entre seis nomes de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Conselho Federal da OAB.

D) A presidência do TSE deve ser exercida por um dos cinco ministros oriundos dos tribunais superiores, eleito pelo voto secreto e colegiado para um único biênio.

E) O texto constitucional fixou em sete o número mínimo de ministros que devem compor o TSE, mas não estabeleceu um número exato de ministros para esse colegiado.

43. (CONSULPLAN – TRE MG – ANALISTA JUDICIÁRIO – 2013) Sobre os órgãos da Justiça Eleitoral, assinale a alternativa correta.

A) O Tribunal Superior Eleitoral, composto por sete juízes, todos magistrados de carreira, tem sede em Brasília e jurisdição em todo o País.

B) Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último.

C) Dos sete juízes que compõem o Tribunal Superior Eleitoral, três são escolhidos entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, que serão necessariamente eleitos e nomeados Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral.

D) Os juízes do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

E) Além do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, também são órgãos da Justiça Eleitoral os Juízes Eleitorais, que devem ser juízes de direito, designados pelos Tribunais Regionais Eleitorais para exercer a jurisdição eleitoral em determinada zona eleitoral, as Juntas Eleitorais, da qual é presidente o Juiz Eleitoral, e o Ministério Público Eleitoral.

44. (CESPE – TRE/BA - Analista Judiciário – 2017) No primeiro dia do mês de realização de eleições em determinado município, uma junta eleitoral publicará resolução disciplinando os procedimentos relativos a tais eleições. Nessa situação, a resolução poderá

- A) indicar a organização da junta.
- B) dispor sobre impugnações dos trabalhos da junta.
- C) constituir a competência da junta.
- D) estabelecer a composição da junta.
- E) instituir o local em que a junta será sediada.



Gabarito

1. D
2. B
3. E
4. D
5. B
6. E
7. A
8. C
9. D
10. C
11. B
12. E
13. D
14. D
15. B
16. C
17. D
18. B
19. E

20. E
21. C
22. D
23. C
24. E
25. C
26. C
27. D
28. B
29. E
30. C
31. D
32. D
33. D
34. C
35. C
36. E
37. A
38. B
39. A
40. C
41. B
42. E
43. D
44. B

Resumo direcionado

1. Peculiaridade marcante na Justiça Eleitoral é o fato de **não contar com quadro próprio de magistrados**. Na primeira instância, a função de juiz eleitoral é exercida pelo **juiz de direito**, integrante da **magistratura estadual**. Nos Tribunais Regionais Eleitorais e no Tribunal Superior Eleitoral, a composição é **híbrida**, com representantes da magistratura (órgãos variados) e advogados.

2. Em 24 de outubro de 1930, Getúlio Vargas assumiu um **governo provisório**, tendo como um de seus primeiros atos a instituição de uma comissão responsável pela reforma da legislação eleitoral, que resultou no **primeiro Código Eleitoral do Brasil, em 1932**. Com o advento do Código Eleitoral de 1932 foi criada a **Justiça Eleitoral**, órgão encarregado de gerir os trabalhos de alistamento eleitoral, votação e apuração dos votos, diplomação dos candidatos eleitos, entre outras funções administrativas, normativas, consultivas e jurisdicionais relacionadas às **eleições**.

CF/1824	CF/1891	CF/1934	CF/1937	CF/1967	CF/1988
Eleições diretas para deputados e senadores.	Eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente	Previsão da Justiça Eleitoral no texto constitucional	Extinção da Justiça Eleitoral	Ressurgimento da Justiça Eleitoral na CF	Princípio da anualidade eleitoral
Sufrágio restrito (capacitário e censitário)	Criação de hipóteses de inelegibilidade	A primeira a garantir o voto feminino		Tratou sobre direitos políticos	Tratou sobre o plebiscito e o referendo.
	Estados autorizados a legislar sobre sistemas eleitorais				

3. Para as provas de concursos públicos, memorize a seguinte informação: apesar do aparente **conflito formal** entre o Código Eleitoral (**lei ordinária**) e a espécie legislativa exigida pelo art. 121 da Constituição Federal (**lei complementar**), o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que *"a matéria relativa à organização e funcionamento dos tribunais eleitorais, disciplinada neste código, foi recepcionada com força de lei complementar pela vigente Constituição (CF/1988, art. 121)"*.

4. A **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 118, informa quais são os órgãos que compõe a estrutura da Justiça Eleitoral: I – o *Tribunal Superior Eleitoral*; II – os *Tribunais Regionais Eleitorais*; III – os *Juizes Eleitorais*; IV – as *Juntas Eleitorais*.

5. Evolução dos Códigos Eleitorais:

CE/1932	CE/1935	CE/1945	CE/1950	CE/1965
Primeiro Código Eleitoral brasileiro	Voto obrigatório para mulheres com função pública remunerada	Recriação da Justiça Eleitoral	Aboliu o alistamento eleitoral de ofício	Trata-se do mais completo e abrangente Código Eleitoral
Criação da Justiça Eleitoral	Criação de juntas especiais (atualmente chamadas de juntas eleitorais)		As juntas especiais passaram a se chamar juntas eleitorais	Em regra, pode ser dividido em cinco partes: introdução; órgãos da JE; alistamento; eleições; disposições finais.
Voto feminino; voto secreto universal e periódico				

6. É importante memorizar a explicação dos seguintes termos:

1º - Circunscrição eleitoral: refere-se ao espaço territorial inerente à unidade federativa (estado-membro). Por exemplo, a circunscrição eleitoral do TRE-MG é todo o Estado de Minas Gerais. Por sua vez, a circunscrição eleitoral do TRE-SC é todo o território do Estado de Santa Catarina.

A circunscrição pode ser dividida em **Zonas Eleitorais**, onde atuam os **juízes** e as **juntas eleitorais**. Tem-se, assim, que **circunscrição** e **zona eleitoral** são espaços delimitados de jurisdição. Enquanto a **segunda** corresponde à delimitação de jurisdição do juiz eleitoral, a **primeira** corresponde à jurisdição do respectivo tribunal regional eleitoral.

2º - Zona eleitoral: corresponde ao espaço geograficamente delimitado no âmbito de um Estado, podendo ser composta por um único município, parte de um município ou dois ou mais municípios.

3º - Cartório Eleitoral: essa expressão se refere à **sede da Zona Eleitoral**, isto é, às instalações físicas (imóvel) onde os eleitores são atendidos pelos respectivos servidores. Cada zona eleitoral possui o seu próprio Cartório Eleitoral.

4ª - Local de votação: corresponde à estrutura física (imóvel) onde são instaladas as **seções eleitorais**. É muito comum, por exemplo, as escolas públicas serem requisitadas como locais de votação. Em cada "sala de aula" dessas escolas pode ser instalada uma seção eleitoral.

5ª - Seção Eleitoral: corresponde ao resultado da **divisão administrativa** da Zona Eleitoral. Nela é que ocorre a instalação das urnas eletrônicas, o trabalho dos mesários e o processo de votação.

7. Atualmente, todos os tribunais eleitorais brasileiros são compostos por **7 (sete) membros**, inclusive o Tribunal Superior Eleitoral. Entretanto, não há uma carreira específica de magistrado da Justiça Eleitoral, pois os seus membros exercem um **mandato temporário** e são provenientes de outros órgãos do **Poder Judiciário** ou da **advocacia**.

A propósito, o Código Eleitoral brasileiro, em seu art. 13, dispõe expressamente que “o número de Juízes dos Tribunais Regionais não será reduzido, **mas poderá ser elevado até nove**, mediante proposta do Tribunal Superior, e na forma por ele sugerida”.

8. Ao responder às questões de prova, atente-se ao **enunciado**. Caso ele esteja se referindo expressamente ao **Código Eleitoral**, é grande a possibilidade de a banca examinadora estar se referindo ao teor do **artigo 13**. Por sua vez, se o enunciado for genérico ou simplesmente fizer referência ao **texto da Constituição Federal de 1988**, há grande possibilidade de a banca adotar o entendimento de que o número de membros dos tribunais regionais eleitorais **não pode** ser ampliado/reduzido por lei complementar.

9. O Código Eleitoral, em seu art. 14, afirma que “os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão **obrigatoriamente por dois anos**, e nunca por mais de dois biênios consecutivos”.

10. Os Juízes afastados por motivo de licença, férias e licença especial de suas funções na Justiça comum ficarão, automaticamente, afastados da Justiça Eleitoral pelo tempo correspondente, exceto quando, com períodos de férias coletivas, coincidir a realização de eleição, apuração ou encerramento de alistamento.

10.1. A única exceção que permite ao magistrado eleitoral se afastar do exercício da função eleitoral, sem prejuízo da contagem do prazo total de dois anos (biênio), é a que consta no art. 14, § 2º, do Código Eleitoral, que assim dispõe:

Art. 14, § 3º. Da homologação da respectiva convenção partidária até a diplomação e nos feitos decorrentes do processo eleitoral, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge ou o parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

11. A Justiça Eleitoral exerce **atividade jurisdicional** (julga processos judiciais), **administrativa** (realiza as eleições), **consultiva** (responde a consultas) e **normativa** (edita resoluções).

12.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
3 (três) Ministros do Supremo Tribunal Federal (escolhidos mediante eleição no STF).
2 (dois) Ministros do Superior Tribunal de Justiça (escolhidos mediante eleição no STJ).
2 (dois) advogados, indicados pelo STF e nomeados pelo Presidente da República.
– O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos, mediante eleição no TSE, dentre os membros do STF.
– O cargo de Corregedor-Geral Eleitoral será exercido por um ministro do Superior Tribunal de Justiça.

13. O Código Eleitoral, em seu art. 16, § 1º, dispõe que “*Não podem fazer parte do Tribunal Superior Eleitoral cidadãos que tenham entre si parentesco, ainda que por afinidade, até o quarto grau, seja o vínculo legítimo ou ilegítimo, excluindo-se neste caso o que tiver sido escolhido por último*”.

14. O Código Eleitoral, em seu art. 16, § 2º, dispõe que a nomeação de advogados, para a composição do Tribunal Superior Eleitoral, **não poderá recair** em cidadão que preencha uma (ou mais) das seguintes condições:

- **ocupe cargo público de que seja demissível ad nutum** (cargos em comissão - também chamado de cargos de confiança -, a exemplo de Ministro de Estado);
- *seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública;*
- *exerça mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.*

15. Ao responder às questões de prova, lembre-se sempre de que a indicação de advogados para a composição do Tribunal Superior Eleitoral, por meio de lista tríplice, **não é feita pela Ordem dos Advogados do Brasil**, mas sim pelo Supremo Tribunal Federal” (no caso dos tribunais regionais eleitorais, a lista é feita pelo Tribunal de Justiça). Além disso, não poderá ser indicado para compor lista tríplice **magistrado aposentado** ou **membro do Ministério Público** (Código Eleitoral, art. 25, § 2º), bem como advogado filiado a partido político.

16. O Código Eleitoral **não** detalha as atribuições do Corregedor-Geral Eleitoral, que serão fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Apenas se limita a afirmar que no desempenho de suas atribuições, o Corregedor-Geral se locomoverá para os Estados e Territórios nos seguintes casos (art. 17, § 2º): **I – por determinação do Tribunal Superior Eleitoral; II – a pedido dos Tribunais Regionais Eleitorais; III – a requerimento de partido deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral; IV – sempre que entender necessário.**

17. O art. 19 do Código Eleitoral dispõe que “o Tribunal Superior delibera por **maioria de votos**, em sessão pública, com a presença da **maioria de seus membros**”. O mencionado dispositivo trata de **duas situações** distintas:

1ª – quórum necessário para a tomada de decisões (maioria de votos);

Levando-se em consideração que atualmente o Tribunal Superior Eleitoral é composto por **sete membros**, conclui-se que, para a tomada de decisões em processos judiciais ou administrativos, o **quórum** será de **maioria simples** em relação aos que participaram da votação.

2ª – quórum necessário para o início das sessões do tribunal (maioria de seus membros).

Para iniciar uma sessão de julgamento no Tribunal Superior Eleitoral, não há variação da quantidade de ministros. O art. 19 do Código Eleitoral dispõe que, no mínimo, **quatro ministros** estejam presentes (maioria absoluta dos membros). Se, no momento da sessão, estiverem presentes apenas três ministros, por exemplo, a sessão não se inicia por falta de **quórum**.

18. Em regra, uma sessão do Tribunal Superior Eleitoral pode ser instalada (iniciada) com a presença de, no mínimo, **quatro** de seus membros (**maioria absoluta**). Todavia, o parágrafo único, art. 19, do Código Eleitoral, prevê **três hipóteses** que exigem a presença de **todos os sete membros**: *a) interpretação do Código Eleitoral em face da Constituição; b) cassação de registro de partidos políticos; e c) recursos que importem anulação geral de eleições ou perda de diplomas.*

Caso ocorra a falta de algum **membro titular**, na sessão de julgamento dessas matérias específicas, deve ser convocado o **substituto/suplente** para compor o quórum de sete membros.

19. Art. 20. *Perante o Tribunal Superior, qualquer interessado poderá arguir a suspeição ou impedimento dos seus membros, do Procurador-Geral ou de funcionários de sua Secretaria, nos casos previstos na lei processual civil ou penal e por motivo de parcialidade partidária, mediante o processo previsto em regimento.*

Parágrafo único. Será ilegítima a suspeição quando o excipiente a provocar ou, depois de manifestada a causa, praticar ato que importe aceitação do arguido.

20. Composição dos tribunais regionais eleitorais

COMPOSIÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS
2 (dois) Desembargadores de Tribunal de Justiça (escolhidos mediante eleição no TJ).
2 (dois) Juizes de Direito (de primeira instância), escolhidos mediante eleição no TJ.
2 (dois) advogados indicados pelo TJ e nomeados pelo Presidente da República.
1 (um) Juiz Federal indicado pelo respectivo Tribunal Regional Federal ¹¹
– O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos, mediante eleição no TRE, dentre os membros do TJ.
– O exercício do cargo de Corregedor-Regional Eleitoral será definido pelo Regimento Interno de cada Tribunal Regional Eleitoral (há variação de Estado para Estado).

21. Art. 28. § 4º *As decisões dos tribunais regionais sobre quaisquer ações que importem **cassação de registro**, **anulação geral de eleições** ou **perda de diplomas** somente poderão ser tomadas com a presença de todos os seus membros.*

22. Não existe concurso público para o cargo de Juiz Eleitoral. As funções eleitorais, na primeira instância (perante as Zonas Eleitorais), são exercidas pelo **Juiz de Direito**, que é vinculado ao **Tribunal de Justiça** do respectivo Estado.

23. O artigo 32 do Código Eleitoral dispõe que **“cabe a jurisdição de cada uma das zonas eleitorais a um juiz de direito em efetivo exercício e, na falta deste, ao seu substituto legal que goze das prerrogativas do art. 95 da Constituição”**, o que não impede o **juiz substituto** de exercer a função eleitoral, segundo entendimento do Tribunal Superior Eleitoral.

¹¹ Os tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Distrito Federal não terão um **juiz federal** (que atua na primeira instância) em seus quadros, mas sim um Desembargador Federal (que atua diretamente no respectivo Tribunal Regional Federal – segunda instância - da região onde fica o TRE).

24. O Código Eleitoral, em seu art. 33, dispõe que “nas zonas eleitorais onde houver mais de uma serventia de Justiça, o juiz indicará ao Tribunal Regional a que deve ter o anexo da escrivania eleitoral pelo prazo de dois anos”.

25. A propósito, dispõe o § 1º, do art. 33, que “não poderá servir como escrivão eleitoral, sob pena de demissão, o **membro de diretório de partido político**, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim até o segundo grau”. Por sua vez, memorize que o escrivão eleitoral, em suas faltas e impedimentos, será substituído na forma prevista pela lei de organização judiciária local.

26. A Justiça Eleitoral possui uma característica bastante peculiar: na primeira instância existe um **órgão colegiado temporário**, que possui competências e atribuições próprias, previstas expressamente no Código Eleitoral. As atribuições da Junta Eleitoral são exercidas **apenas durante o processo de contagem e apuração dos votos**, pois, proclamados os eleitos, a Junta Eleitoral é desfeita e volta a atuar apenas na eleição seguinte.

26.1. O artigo 36 do Código Eleitoral dispõe que as juntas eleitorais compor-se-ão de **um juiz de direito**, que será o presidente, e de **2 (dois) ou 4 (quatro) cidadãos** de notória idoneidade.

27. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 121, § 1º, dispõe expressamente que “os membros dos tribunais, os juízes de direito e os **integrantes das juntas eleitorais**, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis”. Não restam dúvidas de que o texto constitucional atribuiu aos membros das juntas eleitorais *status* de juiz, portanto, enquanto estiverem no exercício das competências previstas no Código Eleitoral, não há qualquer hierarquia em relação ao Juiz Eleitoral.

28. O Código Eleitoral, em seu art. 36, § 1º, dispõe que “os membros das juntas eleitorais serão nomeados **60 (sessenta) dias antes da eleição**, depois de aprovação do Tribunal Regional, **pelo presidente deste**, a quem cumpre também designar-lhes a sede”.

29. Art. 36, § 3º **Não podem ser nomeados membros das juntas, escrutinadores ou auxiliares:** I – os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, **até o segundo grau**, inclusive, e bem assim o cônjuge; II – os membros de diretórios de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados; III – as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de **cargos de confiança do Executivo**; IV – os que pertencerem ao serviço eleitoral.

30. O Código Eleitoral, em seu art. 38, dispõe que “ao presidente da junta é **facultado nomear**, dentre cidadãos de notória idoneidade, **escrutinadores e auxiliares** em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos”, sendo **obrigatória** essa nomeação sempre que houver **mais de dez urnas** a apurar.

31. O Código Eleitoral trata do Ministério Público Eleitoral nos artigos 18, 24 e 27. Para melhor entendimento dos dispositivos, é fundamental ter em mente que o Ministério Público, assim como a Justiça Eleitoral, é organizado em três instâncias de atuação:

- a) **na primeira instância**, o Promotor Eleitoral (que é integrante do MP Estadual - Promotor de Justiça) atua perante o Juiz Eleitoral e perante a Junta Eleitoral;
- b) **na segunda instância**, o Procurador Regional Eleitoral (que é um Procurador da República – membro do Ministério Público Federal designado pelo PGR na respectiva unidade da federação) atua perante o Tribunal Regional Eleitoral;
- c) **na instância superior**, o Procurador-Geral Eleitoral (que é o Procurador-Geral da República – Chefe do MPU) atua perante o Tribunal Superior Eleitoral.

32. Organograma de atuação do Ministério Público Eleitoral

Perante o Juiz Eleitoral (que também é Juiz Estadual)

- Atua o **Promotor Eleitoral** (cargo exercido pelo Promotor de Justiça Estadual)

Perante o Tribunal Regional Eleitoral

- Atua o **Procurador Regional Eleitoral** (cargo exercido por um Procurador da República ou Procurador Regional da República (ambos do Ministério Público Federal))

Perante o Tribunal Superior Eleitoral

- Atua o **Procurador Geral Eleitoral**, cargo exercido pelo Procurador Geral da República, que é chefe do MPU).

